CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00843 / 2000

ABERTURA: 06/09/2000 HORA: 17:13

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 50/2000

HISTORICO:

Concede reajuste de vencimento aos servidores publicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, e da outras providencias.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 843/00
Fls. 02
a)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2000
de

Concede reajuste de vencimento aos servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O vencimento dos servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, fica reajustado em 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento), calculado sobre os valores vigentes em abril de 2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2000.

Bragança Paulista,

Dr. JORGE SASAHARA
Vice-Prefeito
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 243/00
Fls. 03
a)

Dessa forma, Senhor Presidente, com o objetivo de atender aos justos interesses e necessidades da categoria, solicito de Vossa Excelência passar às mãos dos nobres edis o projeto em questão, permanecendo no aguardo de sua aprovação.

Na oportunidade expresso protestos de apreço e admiração.

Respeitosamente,

Dr. JORGE SASAHARA
Vice-Prefeito
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 843/00
Fls. 04
a) 22

Ofício CM- 296/2000

Em 06 de setembro de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Saudações.

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dos ilustres vereadores dessa Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar que restabelece o poder aquisitivo dos servidores públicos municipais, aferido após detalhados levantamentos e cálculos desenvolvidos pelas comissões que negociaram a pauta de reivindicações encaminhada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bragança Paulista e Região – SISMUB.

É importante destacar que não apenas o índice de reposição das perdas salariais foi objeto de ampla e criteriosa análise, mas toda a pauta de negociação mereceu atenção e responsabilidade dos negociadores de ambas as partes, tendo sido, inclusive, em certo momento, mediada pela ilustre Chefe da Agência de Trabalho e Emprego do Ministério do Trabalho, dirimindo dúvidas e fornecendo os esclarecimentos necessários.

O dissídio da categoria tem por data base o mês de maio, razão pela qual, desde então, está sendo avaliado e finalmente, após entendimentos finais foi aprovado por significativa maioria dos servidores públicos municipais, em assembléia realizada no dia 30 de agosto de 2000.

A atual Administração tem correspondido integralmente com os anseios dos valorosos servidores municipais, pagando em dia todos os salários e encargos, atendendo também em outros dissídios, mediante participação e responsabilidade, várias questões que revelam conquistas para a categoria e agora, aguarda a aprovação da Augusta Casa de Leis, para recompor o poder aquisitivo dos salários, através de percentual que foi criteriosamente apurado e de conformidade com as leis em vigor, principalmente a eleitoral e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 843/00
Fls. 05
a)

REQUERIMENTO Nº 809/2000

Autor: **Adílson Leitão.**

Nos termos regimentais, requeremos ao Plenário da Casa seja apreciado em regime de urgência urgentíssima o **Projeto de Lei Complementar nº 50/2000**, do Sr. Jorge Sasahara, prefeito em exercício da Estância de Bragança Paulista, que concede reajuste de vencimento aos servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, e dá outras providências.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 12/09/2000
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 843,00
Fls. 06
a)

JUSTIFICATIVA

Considerando tratar-se de índice de reposição salarial aprovado em assembléia do Sindicato dos Servidores Municipais de Bragança Paulista (Sismub), retroativo a 1º de maio de 2000, estamos formulando o presente pedido de urgência para que, tão logo aprovado o projeto e transformado em lei, possam os servidores receberem o reajuste a que têm direito.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador - PMDB

CONFERÊNCIA PRÉVIA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 843/00
Fl. 07
a.

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2000 – do Executivo Municipal.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) **Cláusula promulgatória**:
a) Substituir o ponto do final do texto por dois pontos.

2) **Todos os artigos**:
a) Excluir o hifem após a numeração de cada artigo.

NOTA:
1) No art. 2º, consta apenas "orçamento vigente", enquanto no PLC nº 52/2000, da Câmara, consta "orçamentos vigente e futuros"

Departamento Legislativo, 14 de setembro de 2000.

Ciente, em 14/09/2000
a)
Relator da CJR

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 08
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2000.
RELATOR: JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO).

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 50/2000 – do Executivo Municipal – concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, e dá outras providências.

2 RELATÓRIO:

Quanto aos aspectos de legalidade, o processo encontra-se formalmente em ordem.

O índice de reposição salarial de 2,5%, calculado sobre os valores vigentes em abril de 2000 e retroativo a 1º de maio de 2000, foi recentemente aprovado em assembléia geral do Sindicato dos Servidores Municipais de Bragança Paulista (Sismub).

3 CONCLUSÃO: Acatando a decisão soberana da classe, somos favoráveis à aprovação do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 14 de setembro de 2000.

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Relator e Vice-Presidente da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 09
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2000, EM 14 DE SETEMBRO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 643/00
Fl. 10
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2000 – do Vice-Prefeito em Exercício, Jorge Sasahara - concede reajuste de vencimento aos servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, e dá outras providências.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[S] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 15 de setembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 843/00
Fl. 11
a.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2000 – de autoria do Executivo Municipal - Concede reajuste de vencimento aos servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, e dá outras providências. (2,5% a partir de 1º de maio de 2000).

2 – RELATÓRIO:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

2.1 – O projeto em análise, concede aos servidores municipais, inclusive aos inativos e pensionistas, o índice de 2,5%, calculado sobre os valores vigentes em abril e retroativo a 1º de maio de 2000.

2.2 - Tratando-se de índice aprovado em assembléia geral do Sindicato dos Servidores Municipais de Bragança Paulista – SISMUB – nada temos a opor.

3 - CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 15 de setembro de 2000

ADILSON LEITÃO – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 843/00
Fl. 12
a.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2000

1 FAVORÁVEIS AO PARECER	2 CONTRÁRIOS AO PARECER

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Casa do Poder Legislativo, 15 de setembro de 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 13
a)
PLC nº 50/2000

Ofício CM-297/2000

Em 12 de setembro de 2000.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 12/9/00
Presidente da Câmara

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Saudações.

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Processo Administrativo nº 7017/2000, cujos autos dispõem sobre a negociação para o reajuste salarial dos servidores públicos municipais de Bragança Paulista.

Tal negociação contou com a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bragança Paulista e Região – SISMUB – e deste Executivo, através de uma comissão designada para esse fim. Contou também com a intermediação do Posto do Ministério do Trabalho de nossa cidade, que eficientemente auxiliou no consenso das propostas.

Em 06 do corrente, através do ofício CM-296/2000, foi enviado a essa Casa projeto de lei complementar propondo o reajuste salarial, embasado nos resultados da negociação acima mencionada.

Para maior entendimento e devida apreciação da matéria por parte dos senhores Vereadores, passo às mãos de Vossa Excelência uma cópia completa de toda a documentação, solicitando que a mesma seja apensada ao processo que trata do assunto.

Aguardando, portanto, as providências que o tema em pauta requer, bem como a aprovação do referido projeto, coloco-me à disposição dessa nobre Presidência e, aproveitando da oportunidade, renovo protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JORGE SASAHARA
Vice-Prefeito
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

CAMARA BRAGANCA PTA. -12-Set-2000-13:56-002021-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ENCAMINHADO EM 12/9/00
EM RESPOSTA: PLC nº 50/2000
a) cerata

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

BRAGANÇA 2000

C. M. B. P.
PROC. Nº 7.012/00
FOLHA Nº 01
RUBRICA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

BRAGANÇA 2000

Ref. OF 056/2000

Processo Nº 7017/2000

DATA 05 / 05 / 2000

Assunto: Solicitação

Interessado: Desmurb

Residência: Nº

Bairro:

Cidade: Nº:

Telefone para contato:

Distribuição Inicial: (Divisão, Secção ou Setor)

ANDAMENTO DO PROCESSO

DATA	DE	PARA	RECEBEDOR
08.05.00	Protocolo	Chf. Gab.	Cristiano
08/5/2000	Chf. Gab.	SMA	A. Jésus
16/6/2000	SMA	Chf. Gab.	Ilmar
13/7/2000	Chf. Gabinete	SMA	A. Jésus
31/7/2000	SMA	Chf. a Gab	Ilmar
18/7/2000	Chf. Gab	SMA	A. Jésus
01/09/2000	SMA	GB	Ilmar
01/09/2000	GB	SMA	Jésus
01/9/2000	SMA	Chf. Gabinete	Ilmar

ALMASA PUBD 024 - 07/08 - 03/2000 - 1600081

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 14
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12/09/2000 - DIRH
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO
CNPJ Nº 54.146.865/0001-90

P. M. BRAGANÇA PTA
PROC. Nº 70/7/000
FOLHA Nº 02
VISTO:

Bragança Paulista, 05 de Maio de 2000

OF 009/2000

PROTOCOLO 7017
Processo Nº
Recebida a ____ via deste
Em: 05 / 05 / 2000
Recebedor:

Exmo Sr
Dr. José Lavelli de Lima
DD Prefeito Municipal
Bragança Paulista - SP

Senhor Prefeito,

REFERENTE :- REUNIÃO - NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Vimos por meio desta, solicitar de Vossa Excelência, seja agendado, o mais breve possível, uma reunião entre Diretores desta Entidade e Representantes do Município, para tratar das negociações do Contrato Coletivas de Trabalho, dos Servidores Municipais cuja pauta segue em anexo.-

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos votos de distinta consideração e apreço.-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843 / 00
Fls. 15

Atenciosamente

JOSÉ CARLOS LOPES VIVIANI
Presidente

Rua Cel Daniel Peluso nº 501 - JD São Lourenço - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-000 - Fone/Fax:- (011) 7842-8146

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/09/2002 DIRH
Luciana Dantas de Vasco
Assessor de Gabinete
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DIRH

CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 70/7 2000
FOLHA Nº 03
VISTO:

C. M. E. B.
PROT. GERAL Nº 843
Fls. 10
a)

Por este instrumento particular de Contrato Coletivo de Trabalho, de um lado o SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAGANÇA PAULISTA, com Sede a Rua Cel. Daniel Peluso nº 501, no Jardim São Lourenço, nesta Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ nº 56.146.865/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSE CARLOS LOPES VIVIANI, e a Vice-Presidente, Sra. LUCIMAR LIMA DA SILVA, representando a Categoria dos Servidores Municipais de Bragança Paulista, e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com Sede a Avenida Antônio Pires Pimentel nº 2015, no Jardim Santo Agostinho, nesta Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, inscrita na CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado pelo Sr Dr. José Lavelli de Lima, Prefeito Municipal, combinam e aceitam entre si as cláusulas constantes deste Contrato, elaboradas pelo SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO - SISMUB, a partir de sugestões colhidas pelos servidores dos vários setores da Prefeitura Municipal, analisadas pela Comissão de Negociação e aprovadas em Assembléia Geral, conforme seguem:-

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA 1. - REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS

A título de reposição das perdas salariais, será repassado aos salários básicos dos servidores municipais, a partir de 1° de maio de 2000, 10% (dez por cento) para todas as referências.-

CLÁUSULA 2. - ADICIONAIS

Todo servidor que desenvolver atividade em ambiente insalubre, perigoso e no período das 22:00 horas de um dia até as 5:00 horas do dia seguinte, perceber um adicional conforme segue:-

PARÁGRAFO 1° - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Todo servidor que desenvolve jornada de trabalho em ambientes e condições insalubres, perceberá, independente de prévia perícia, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo vigente, podendo, após constatação de perícia, perceber o máximo ou o mínimo, nos termos da Constituição Federal e da Legislação Consolidada.

conforme lei

conforme lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
CONFERIDO
12/09/2000
Luciana Dantas de Vasconcelos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

PARÁGRAFO 2º - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - Todo servidor que desenvolve jornada de trabalho em condições de risco (de acordo com o disposto no artigo 193 da CLT), perceberá 30% (trinta por cento), sobre seu salário básico, sendo que a exposição do servidor que desempenha a sua função em áreas de risco, é, argumento suficiente à percepção do adicional de forma integral, não havendo, em nenhuma circunstância pagamento pro rata temporis.

PARÁGRAFO 3º - ADICIONAL NOTURNO - Todo servidor que desenvolve jornada de trabalho no período compreendido entre 22:00 horas de um dia e às 05:00 horas do dia seguinte, perceberá um acréscimo de 40% (quarenta por cento) a mais que a hora diurna, calculado sobre seu salário básico.

CLÁUSULA 3. - HORA EXTRA DE 60%

Todo servidor que desenvolve jornada de trabalho extraordinário perceberá 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal calculada sobre a sua remuneração (salário mais vantagens), quando executado de segunda-feira a sábado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A jornada de trabalho extraordinário não poderá ser superior a duas horas, nos termos da legislação pertinente, salvo em caso de necessidade comprovada.

CLÁUSULA 4. - HORA EXTRA DE 120%

Todo servidor que desenvolve jornada de trabalho extraordinário em feriados e domingos, perceberá 120% (cento e vinte por cento) sobre o valor da hora normal de sua remuneração (salário mais vantagens).

PARÁGRAFO ÚNICO - A jornada de trabalho extraordinário não poderá ser superior a duas horas , nos termos da legislação pertinente, salvo em caso de necessidade comprovada.

CLÁUSULA 5. - HORA EXTRA NOTURNA

A hora extra noturna, desenvolvida entre 22:00 horas de um dia e 05:00 horas do dia seguinte, será, sempre, a cada 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, acrescida do percentual previsto no Parágrafo 3º, da Cláusula 2, Parágrafo 3º de mais 5% (cinco por cento), sem prejuízo dos percentuais previstos nas Cláusulas 3 e 4.

CLÁUSULA 6. - TRABALHO EM TURNO

A Prefeitura Municipal pagará adicional de turno ao servidor sujeito ao regime de revezamento, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o salário básico.

PARÁGRAFO 1º - Em todos os casos de turnos de revezamento fica garantida 01 (uma) hora de intervalo para a refeição de servidor.

PARÁGRAFO 2º - A refeição será inteiramente gratuita nos turnos de revezamento.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 17
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERE COM O ORIGINAL
12 09 2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PARÁGRAFO 3º - Quando, em decorrência da natureza do serviço, for impossível a concessão do intervalo de uma hora para refeição, ela será paga em dobro ao servidor, sem prejuízo da obrigatoriedade do fornecimento da refeição no próprio local de serviço.

P.M. BRAGANÇA PTA. PROC. Nº 10/7/2000 FOLHA Nº 02 VISTO:

CLÁUSULA 7. - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

O servidor designado para substituição de cargo ou função perceberá o salário do servidor substituído, durante todo o período em que ocorrer a substituição, independente do cargo ou função do substituído.

OK

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a substituição for superior a 02 (dois) anos, o servidor terá a garantia do salário percebido na função substituída, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a promover os registros contratuais necessários e indispensáveis, exceto nos cargos/ funções de provimento em comissão.

CLÁUSULA 8. - INCORPORAÇÃO DO SALÁRIO VARIÁVEL

Todo servidor que receber parte variável de salário, tais como adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, adicional de tempo de tempo de serviço, horas extras, diferença de salário, e demais vantagens sobre outras denominações, terá o pagamento de férias acrescidos dos abonos, décimo terceiro e verbas rescisórias, acrescidos da média duodecimal, da parte variável, calculado com base nos valores percebidos nos últimos 12 (doze) meses, quando o recebimento for por hora, sendo que quando for por percentual, o mesmo será aplicado sobre o último salário básico.-

Conforme lei

PARÁGRAFO ÚNICO :- O pagamento referido no caput desta cláusula, deve ser efetivamente determinado conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA 9. - BOLSA DE ESTUDO

Todo Servidor Municipal de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, no que versa sobre Promoção, desde que esteja apto a cursar o terceiro grau, ensino médio ou técnico profissionalizante, perceberá 50% (cinquenta por cento) a título de Bolsa de Estudo do valor da Matrícula e Mensalidades, sendo custeada uma única vez, quando este cursar na FESB - Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista., INTEP - Instituto Técnico Profissionalizante ou CEFESB - Centro Educacional da FESB-

CLÁUSULA 10. – MATERIAL ESCOLAR

Todo servidor que perceber até o limite de 3 (três) pisos salariais municipais, receberá, uma vez por ano, da Prefeitura Municipal, **no início do ano letivo,** o material escolar de seu(s) filho(s) menor(es), mediante apresentação de lista fornecida por escola municipal ou estadual e atestado de matricula.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O caput desta cláusula atenderá aos alunos matriculados regularmente no Ensino Infantil e Ensino Fundamental. (Dá i fornecido)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 843/00
Fls. 17
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12/09/2000 - DIRH
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CLÁUSULA 11. - ISONOMIA SALARIAL

Nos termos da legislação pertinente, todo servidor perceberá salário igual no desempenho de atribuições idênticas, independente do cargo ou função de origem (admissão), mediante levantamento de atividade desenvolvida na Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 12. - REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

PARÁGRAFO 1° :- Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção social, a partir de 01 de julho de 2000, passarão a ter jornada de trabalho equivalente a 30 (trinta) horas semanais sem redução de seus vencimentos.

PARÁGRAFO 2° :- Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços e Secretaria Municipal de Obras, a partir de 01 de julho de 2000, passarão a ter jornada de trabalho equivalente a 40 (quarenta) horas semanais sem redução de seus vencimentos

CLÁUSULA 13. - EQUIPARAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

Os profissionais de farmácia, bioquímica, enfermagem de nível superior, psicologia, fonoaudiologia e assistência social, terão jornada de trabalho equiparada aos que executam jornada de quatro horas, também de nivel superior.

CLÁUSULA 14. - CESTA BÁSICA

Fica mantida a cesta básica nos termos da legislação municipal, sem distinção de produtos entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, contendo produtos de primeira qualidade em gêneros alimentícios e produtos de limpeza.

PARÁGRAFO 1° - A Cesta Básica será concedida ~~a todos~~ os Servidores Municipais Ativos, Inativos e Aposentados, e ~~Guarda Mirim~~.

PARÁGRAFO 2° – O disposto no caput desta cláusula será revista sempre que houver licitação que tratar do assunto, com representantes do SISMUB.-

CLÁUSULA 15. - DIA DE PAGAMENTO

Nos dias de pagamento ocorrerá dispensa do servidor, com o mínimo de tempo e meio de locomoção necessário, para o conseqüente recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO :- No dia do pagamento, os servidores lotados na Garagem Municipal serão dispensados dos serviços as 12:00 horas, salvo os serviços essenciais.-

CLÁUSULA 16. - PAGAMENTO DE FÉRIAS

As férias e os abonos serão pagas três dias antes do início do gozo das mesmas de acordo com a legislação vigente.- (calendário pré pro)

CLÁUSULA 17. - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 19
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
2.09.2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

Fica assegurado a todos os Servidores Municipais, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) a título deste beneficio no mês de julho de cada ano, desde que não tenha sido requerido pelo servidor a antecipação no mês de janeiro de cada ano.-

P. M. BRAGANÇA
PROC. Nº 10/7/2000
FOLHA Nº 07

CLÁUSULA 18. - VALE-REFEIÇÃO

Será fornecido ao servidor, independente do cargo ou função, vale-refeição ou importância correspondente a 10% (vinte por cento) calculado sobre o valor do salário mínimo vigente , quando estiver trabalhando fora do município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor será obrigado a prestar conta em 24 (vinte e quatro) horas após seu retorno.

CLÁUSULA 19. - ESTABILIDADE

O servidor municipal gozará de estabilidade por um ano, a partir da vigência do presente acordo coletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A estabilidade não se aplica às hipóteses previstas na despedida por justa causa.

CLÁUSULA 20. - DISPENSA POR JUSTA CAUSA

Nos procedimentos de dispensa por justa causa, serão necessariamente precedidos de processo administrativo e assegurada a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Participará da Comissão processante, necessariamente, um representante indicado pelo Sindicato.

CLÁUSULA 21. - AFASTAMENTO DE EXERCÍCIO

O servidor afastado por procedimento de natureza cautelar, perceberá remuneração integral, até que cessem as causas do afastamento, desde que a conclusão final do processo ultrapasse a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 22. - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

A Prefeitura Municipal acolherá atestados médicos e odontológicos emitidos com especificação da doença ou o respectivo código (CID), a critério do servidor, para abono das faltas, independente da apresentação do receituário médico.

LIMITE

CLÁUSULA 23. - ACOMPANHAMENTO DE FILHO(S) MENOR (ES) A MÉDICO, DENTISTA E LABORATÓRIO PARA EXAME

A Prefeitura Municipal acolherá manifestação por escrito de servidor, quando acompanhar filho(s) menor(es) a médico, dentista e laboratório para exame, podendo, ser anexado requisição laboratorial, receita médica ou outro documento qualquer, para fins de abono de falta, conforme ECA, em casos especiais e principalmente em internações

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 20
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
12 09 2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CLÁUSULA 24. - EXAMES MÉDICOS

A Prefeitura Municipal se obriga a realizar de acordo com o disposto na portaria n°3214/78 - Norma Reguladora n° 07, os exames médicos periódicos, admissionais e demissionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que for solicitado pelo servidor ser-lhe-ão entregues cópias de exames realizados e os diagnósticos conseqüentes.

CLÁUSULA 25. - UNIFORME

A Prefeitura Municipal fornecerá uniforme adequado ao servidor e todos os equipamentos de proteção individual de trabalho, nos casos em que a lei assim exigir

CLÁUSULA 26. - VESTIÁRIO

A Prefeitura Municipal providenciará, nos setores da garagem, guarda municipal, saúde e promoção social, vestiário para o servidor promover a troca de roupa, adequado com armários para a guarda de objetos pessoais.

CLÁUSULA 27. - REFEITÓRIO

A Prefeitura Municipal se obriga a fornecer refeição no refeitório da Garagem, o qual deverá estar em perfeitas condições de uso, ao servidor que desenvolve serviço na cidade e levar ao servidor que trabalha em local distante, a refeição devidamente condicionada em embalagem adequada, mantendo horário....

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura deverá, ainda, adequar um espaço para que seja utilizado como refeitório, em perfeitas condições de uso, no Paço Municipal.

CLÁUSULA 28. - SANITÁRIOS

A Prefeitura deverá realizar reformas nos sanitários localizados na Garagem Municipal visando a melhorias de suas instalações tendo em vista encontrarem-se os mesmos em situação precária.

CLÁUSULA 29. - CARTÃO DE PONTO

A Prefeitura Municipal implantará, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da homologação do presente acordo, cartão de ponto eletrônico-magnético, para registro das horas normais, extraordinárias e noturnas.

PARÁGRAFO ÚNICO - o cartão eletrônico-magnético será sempre instalado em local amplo e capaz de proporcionar abrigo adequado ao servidor.

CLÁUSULA 30. - HORÁRIO COMPATÍVEL COM LINHA REGULAR DE ÔNIBUS

A Prefeitura Municipal dispensará o servidor a fim de permitir a utilização de ônibus (LINHA REGULAR), 10 (dez) minutos antes do horário/roteiro/ponto.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 843,00
Fls. 21
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/09/2007
Luciana Dantas de Vasconcelos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CLÁUSULA 31. - ACESSO ÁS INFORMAÇÕES

O servidor terá livre acesso ás informações referentes á sua vida funcional, sendo dispensado de manifestação por escrito, salvo nos casos em que desejar cópias ou certidões competentes.

CLÁUSULA 32. - EXERCÍCIO DA FUNÇÃO SINDICAL

Os dirigentes e delegados sindicais terão livre acesso aos locais de trabalho da Prefeitura Municipal, desenvolvendo atos relacionados com as suas competências, na defesa dos interesses legítimos da categoria, dependente de prévia comunicação.

CLÁUSULA 33. - QUADROS DE AVISO

A Prefeitura Municipal providenciará nos próprios por ela utilizados, quadro de avisos para a fixação de comunicados, convocações e outros documentos de interesse da categoria.

CLÁUSULA 34. - HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDANTE

Fica garantida a compatibilização de horário de trabalho do servidor estudante, devidamente matriculado em estabelecimento de ensino de 1°, 2° e 3° graus, bem como em estabelecimentos de ensino profissionalizante ou de aperfeiçoamento profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente garantia fica condicionada a apresentação de certidão de matrícula e atestado de freqüência.

CLÁUSULA 35. - MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

Fica, em decorrência do comprometimento da folha de pagamento e das vantagens estabelecidas no presente acordo, expressamente proibida a contratação de mão de obra temporária pela Prefeitura Municipal, salvo nas situações declaradamente necessárias.

CLÁUSULA 36. – TERCEIRIZAÇÃO

Nenhum serviço público municipal, já prestado diretamente, poderá ser terceirizado, salvo a expressa participação do Sindicato e após ampla e prévia discussão com os servidores diretamente envolvidos, setores envolvidos indiretamente e da comunidade afetada.

CLÁUSULA 37. - DESVIO DE FUNÇÃO

Nenhum servidor poderá desempenhar função diversa para a qual foi admitido, salvo nas situações declaradamente necessárias e com prévia anuência do Sindicato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas situações declaradamente necessárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, até que sejam criados por lei, novos cargos, o servidor docente poderá desenvolver dobra de turno.

P. M. BRAGANÇA PTA. PROC. Nº 7017/2009 FOLHA Nº 09 VISTO:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 22
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
12 09 2009
Luciana Dantas de Vasconcel
Assessor de Gabinete
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DIRHEL

P. M. BRAGANÇA
PROC. Nº 40/7/2009
FOLHA Nº 10
ASSUNTO:

CLÁUSULA 38. - DIREITO DE RECUSA AO TRABALHO

Quando o servidor, no exercício de sua função, for designado a executar trabalho que exponha sua vida ou sua integridade física esteja em risco, pela total ausência de medidas adequadas de proteção ao trabalho, poderá interromper ou negar a realização da respectiva tarefa, comunicando imediatamente o fato ao seu superior imediato e ao setor de segurança da Prefeitura Municipal, bem como, ao Sindicato.

O.K.

PARÁGRAFO ÚNICO - O retorno á operação/tarefa só ocorrerá após liberação do posto de trabalho, em laudo circunstanciado por órgão competente.

CLÁUSULA 39. - TRANSPORTE ALTERNATIVO

A Prefeitura Municipal fornecerá meios de locomoção adequado ao servidor que necessitar sair do local de serviço, principalmente em dia de pagamento, reunião administrativa e/ou eventos que torne indispensável a sua presença.

VALE TRANSP.

CLÁUSULA 40. - DIREITOS ADQUIRIDOS

Ficam assegurados e expressamente definidos como direitos adquiridos, todos os benefícios e vantagens, individuais ou coletivas, para servidores em atividade ou inativos, constantes de normas, leis e obrigações contratuais anteriores.

CLÁUSULA 41. - ADICIONAL ESPECIAL – 30%

Os servidores lotados na Divisão de Segurança Municipal, da Secretária Municipal de Trânsito, que exerçam atribuições de segurança preventiva, além das vantagens já asseguradas em lei, perceberão, ainda, a título de "Adicional Especial", um adicional por desempenho de atividade de risco, equivalente a 30% (vinte por cento) calculado sobre seus salários básicos, integral ou proporcional conforme os dias trabalhados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todo servidor que vier a exercer atribuições de segurança preventiva, independente de seu cargo ou função, perceberá, integral ou proporcional aos dias trabalhados, o adicional especial de que trata o Caput desta Cláusula.-

CLÁUSULA 42. - ADICIONAL ESPECIAL – 20%

Os servidores lotados na Divisão de Segurança Municipal, da Secretária Municipal de Trânsito, que exerçam atribuições de segurança no trânsito urbano, além das vantagens já asseguradas em lei, perceberão, ainda, a título de "Adicional Especial", um adicional por desempenho de atividade de risco, equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre seus salários básicos, integral ou proporcional aos dias trabalhados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todo servidor que vier a exercer atribuições de segurança no trânsito urbano, independente de seu cargo ou função, perceberá, integral ou proporcional aos dias trabalhados, o adicional especial de que trata o Caput desta Cláusula.-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
12/09/2009
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CLÁUSULA 43. - VALE TRANSPORTE

As quotas de "Vale-Transporte" destinadas aos servidores, serão, necessariamente, entregues no primeiro dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO 1° - Aos servidores que moram em locais distantes, devidamente comprovado, que não existe linha de transporte urbano, horário incompatível com início de sua jornada diária de trabalho, bem como saída e entrada para refeição e desconto, fica assegurado um auxilio transporte equivalente ao valor do vale transporte, caso faça opção por seu transporte próprio.

PARÁGRAFO 2° - Aos servidores que residam em outros municípios, fica assegurado um auxílio transporte equivalente ao valor da passagem mensal, caso não exista linha de transporte coletivo intermunicipal, caso contrário, aplica-se a regra do Parágrafo 1°.-

CLÁUSULA 44. - DESCONTOS EM FOLHA

Por mútuo consentimento, fica condicionado os descontos em folha de pagamento, através de específica autorização do servidor, conforme segue:-

PARÁGRAFO 1° - Plano de Assistência Médica, conforme contrato firmado entre o Sindicato e a Empresa prestadora de serviço, com a participação da Prefeitura Municipal;

PARÁGRAFO 2° - Plano Odontológico, conforme contrato firmado entre o Sindicato e a Empresa prestadora de serviços, com a participação da Prefeitura Municipal;

PARÁGRAFO 3° - 20% (trinta por cento) do salário básico do servidor a título de "SUPERMERCADO", conforme contrato firmado entre o Sindicato e a Empresa fornecedora dos produtos, com a participação da Prefeitura Municipal;

PARÁGRAFO 4° - 20% (Trinta por cento) do salário básico do servidor a título de "Convênio-SISMUB", para suprir os demais convênios como vestuário, farmácia, grêmio, etc., conforme contrato firmado entre o Sindicato a as Empresas prestadoras de serviços ou fornecedoras de produtos.

PARÁGRAFO 5° - Os descontos já admitidos em lei, não integram os limites referido nos Parágrafos desta Cláusula.

CLÁUSULA 45. - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As partes convencionam expressamente que as cláusulas do presente contrato serão executadas através de Ação de Cumprimento, conforme a legislação material e processual correspondentes.

CLÁUSULA 46. - JUÍZO COMPETENTE

É a Justiça do Trabalho, na forma do disposto no artigo 114 da Constituição Federal, para dirimir todas as divergências surgidas na execução do presente acordo, ou a

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 843,00
Fls. 24
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
12 09 2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Justiça Comum, caso seja implantado o Regime Estatutário ou, ainda, adotado o Contrato Coletivo de Trabalho.

P.M. BRAGANÇA PTA. PROC. Nº 70/3/2000 FOLHA Nº 12 VISTO

CLÁUSULA 47. - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato Coletivo de Trabalho vigorará a partir de 01 maio de 2000.-

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente acordo poderá ser revisado no mês de novembro, e, sempre no mês de maio, por ser o mês da data base da categoria.

CLÁUSULA 48. - MULTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente acordo, importará à parte transgressora (responsável), uma multa revertida a outra parte, com o valor correspondente de um salário mínimo por servidor envolvido na(s) cláusula(s) descumprida(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa, quando devida pela Prefeitura Municipal, será repassada no mês subsequente à infração, juntamente com o desconto efetivado em folha de pagamento, do servidor associado.

CLÁUSULA 49. - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Assumem as partes, igualmente, a responsabilidade do pagamento dos honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte vencedora, desde já fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa, em qualquer Juízo ou Instância, na Justiça do Trabalho ou na Justiça Comum.

CLÁUSULA 50. - INDENIZAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO

Para o acidente de trabalho que ocorrer dentro da jornada de trabalho, será instaurado processo administrativo, com acompanhamento do Sindicato, para apuração de responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo a Prefeitura Municipal julgado culpada, ressarcirá os prejuízos causados ao acidentado, com indenização equivalente a diferença integral do benefício recebido pelo INSS para os vencimentos do acidentado, até que cesse seu afastamento.

CLÁUSULA 51. - ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

Todas as alterações que ocorrer neste Contrato Coletivo de Trabalho, deverá ser no tempo previsto no Parágrafo Único, da Cláusula 47, mediante aditamento.

CLÁUSULA 52. - HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

Para que surta seus efeitos legais, o presente Contrato Coletivo de Trabalho será encaminhado ao ~~Legislativo~~ MINISTERIO TRABALHO para a sua efetiva HOMOLOGAÇÃO.

CLÁUSULA 53. - DAS LEIS MUNICIPAIS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 05
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
12 09 2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Todos as Lei Municipais que se referirem a servidor municipal, antes do projeto ser encaminhado ao Legislativo, terá a ~~anuência~~ participação do Sindicato.

P. M. BRAGANÇA PTA. PROC. Nº 70/17/2000 FOLHA Nº 13 VISTO:

CLÁUSULA 54. - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato, serão vistos conforme dispõe a Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho e ~~leis pertinentes~~. PCCS.

CLÁUSULA 55. - FOLGA MENSAL

Todos os servidores em escala de 12 x 36horas, independente de seu cargo ou função e local de trabalho, terá uma folga por mês. ?

CLÁUSULA 56. - AUXILIO FUNERAL (EXCLUIR)

Fica convencionado que em caso de falecimento de servidor, receberá a família, a título de auxilio funeral, o equivalente a duas vezes o valor de sua referência base mais vantagens.-

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 57. – SUBSÍDIO - CONVÊNIO MÉDICO

A Prefeitura Municipal, a partir de janeiro de 2001, subsidiará 60% (sessenta por cento) do plano de Assistência Médica do convênio celebrado entre o Sindicato e a Empresa prestadora do serviço. ADIÇÃO

VERIFICAR

CLÁUSULA 58. – SUBSÍDIO - CONVÊNIO ODONTOLÓGICO

A Prefeitura Municipal, a partir de janeiro de 2001, subsidiará 50% (cinquenta por cento) do plano de Assistência Odontológica do convênio celebrado entre o Sindicato e a Empresa prestadora do serviço. ADIÇÃO

CLÁUSULA 59. - SERVIDORES NÃO ESTÁVEIS

A Prefeitura Municipal se compromete a oferecer aos servidores não estáveis, a oportunidade de realização de concurso público, mantendo entendimento indispensáveis junto aos órgãos competentes, visando a prorrogação no serviço até a data do concurso.

CLÁUSULA 60. - DOAÇÃO DE ÁREA JÁ HOUVE

Para ampliar e construir, a Prefeitura Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal visando a doação da área em extensão à Sede do Sindicato, bem como a doação de uma outra área para recreação poli-esportiva. (VERIFICAR)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
12/09/2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CLÁUSULA 61. - REGIME JURÍDICO

A Prefeitura Municipal acatará a decisão do corpo funcional e caso seja escolhido o Regime Jurídico que regerá as relações de trabalho da Categoria dos Servidores com a Municipalidade, sendo que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a manifestação, adotará providências legais para a implantação do regime definido.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O Regime Jurídico disporá sobre plano de cargo, carreira, salário, previdência própria e demais condições a ser apresentadas.

CLÁUSULA 62. - REGULAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da assinatura do presente Contrato Coletivo de Trabalho, junto com o Sindicato, elaborará e encaminhará ao Legislativo, Projeto de Lei que disporá sobre o Regulamento Interno da Divisão de Segurança Municipal.

E, por estarem acordados em respeitarem as condições apresentadas pela categoria dos servidores municipais, assinam o presente para que surta seus efeitos legais.

Bragança Paulista, de Maio de 2000.

PELO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO

JOSE CARLOS LOPES VIVIANI
Presidente

LUCIMAR LIMA DA SILVA
Vice-Presidente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 27
a)

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

DR. JOSE LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
12 09 2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROC. Nº
FOLHA Nº 15
VISTO

Ilustríssimo Senhor Dr. JOSÉ CARLOS LOPES VIVIANI
Digníssimo Presidente do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais de Bragança Paulista e Região – SISMUB

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 285
a)

14/06/00 RECEBI

Bragança Paulista, 14 de junho de 2000.

Vimos pelo presente, respeitosamente perante Vossa Senhoria, em prosseguimento às negociações desenvolvidas com relação ao processo nº 7017/2000 (Contrato Coletivo de Trabalho), expor o seguinte.

Das 62 (sessenta e duas) cláusulas importando 98 (noventa e oito) itens incluindo parágrafos, foram acordadas com ressalvas legais e impostas pela legislação vigente, principalmente C.L.T. e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), as de números 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 15, 17 (por ocasião da concessão das férias), 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53 (participação), 54, e 59, além das cláusulas nºs. 41, 42 e 62 que já estão contempladas em Decreto que será editado nos próximos dias, representando 68% (sessenta e oito por cento) do conteúdo da pauta de negociação.

Por concordância entre as partes foi excluída a cláusula de nº 56, por não encontrar amparo legal e a de nº 37, o parágrafo único foi aprovado e o "caput" deverá ser modificado para não prejudicar os servidores municipais, assim sendo, incorporando tais mudanças, 70% (setenta por cento) das reivindicações foram criteriosamente discutidas pelas partes e acertadas para aprovação em Assembléia Geral.

Senhor Presidente, o SISMUB participou de um debate na cidade de São José dos Campos envolvendo a aplicação da Lei Complementar nº 101 e conhecida por Lei da Responsabilidade Fiscal, que estabelece limites rigorosos e sanções gravíssimas em caso de descumprimento, assim, qualquer aumento de despesa de pessoal deve ser antecipadamente adequado através de levantamento, justificativa e repercussão de comprometimento dos limites acima referidos, aliás, exemplar do mencionado diploma legal, mesmo antes da exposição realizada pela Unidade Regional do Tribunal de Contas (São José dos Campos – UR/7), foi remetido ao Sindicato e entregue também ao Assessor Jurídico.

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal 50 - CEP 12900-000 - PABX 7844-2044 - Fax 7844-3877 - Telex (011) 79802 PMBP BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI GERAL
12.09.2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROC. nº 70/7/2000
FOLHA Nº 8
VISTO

Não está, portanto, ocorrendo nenhuma sonegação de informação sendo de conhecimento público o processo seletivo de recrutamento de pessoal (concurso público – edital nº 002/2000) e já homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, incluso no relatório de comprometimento de aumento de despesa de pessoal e que se encontra em fase final de elaboração (Secretaria Municipal de Finanças), destarte, até que tais projeções sejam conhecidas, exige-se extremo cuidado na determinação de índices ou percentuais que impliquem em acréscimos salariais.

O relatório é complexo e impõe adequação à lei, por isso, ainda não foi divulgado ou exibido para nortear discussões salariais.

È importante ressaltar, conforme documento incluso, que os integrantes do Quadro Permanente de Pessoal, desde 01.MARÇO.2000, conforme compromisso honrado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, tiveram aumento salarial e em algumas referências o percentual foi bem superior ao que ora se reclama.

O Plano de Cargos, Carreiras e Salários contemplou os servidores e tal circunstância deve ser avaliada também pelos trabalhadores municipais que tanto enobrecem o progresso de nosso município.

Diante do exposto, rogamos que sejam discutidas as importantes cláusulas retro e acima referidas e que se aguarde o relatório da Secretaria Municipal de Finanças para ilustrar e justificar qualquer reivindicação envolvendo aumento salarial.

Não é nossa pretensão promover equívocos, pelo contrário, com responsabilidade e de forma democrática almejamos uma negociação em clima de plena compreensão.

Respeitosamente,

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 843,00
Fls. 09
Ass.

Secretaria Municipal de Administração
Dr. Jésus Flávio Fanucci Bueno
SECRETÁRIO

DR. DOMINGOS ALVES DO SANTOS
CHEFE DA DIRH

Normando Miraldi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal 50 - CEP 12900-000 - PABX 7844-2044 - Fax 7844-3877 - Telex (011) 79802 PMBP BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONTEÚDO CÓPIA FIEL
12 09 2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

7017/2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

TABELA DE REFERÊNCIAS COM AUMENTO A PARTIR DE 01.03.2000

EM DECORRÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 24.03.2000

Referência	Valor	Valor	%
1	365,00	395,00	8,22
2	370,00	423,00	14,32
3	383,00	444,00	15,93
4	394,00	466,00	18,27
5	419,00	489,00	16,70
6	448,00	513,00	14,50
7	489,00	538,00	10,02
8	496,00	592,00	19,35
9	557,00	622,00	11,67
10	658,00	691,00	5,01
11	748,00	786,00	5,08
12	874,00	918,00	5,03
13	1.004,00	1.149,00	5,02
14	1.252,00	1.315,00	5,03
15	1.452,00	1.525,00	5,02
16	1.566,00	1.645,00	5,04
17	1.768,00	1.848,00	4,52
18	2.063,00	2.143,00	3,87
19	2.468,00	2.547,00	3,20
20	3.341,00	3.421,00	2,39

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 30
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERÍCOPIA
12.09.2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo
Subdelegacia do Trabalho de Jundiaí

P. M. B. P.
PROC. Nº 2017/2000
FOLHA Nº 18
VISTO

Proc. PA/BP nº 385/98

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 31
a)

ATA DE REUNIÃO

Às 9;30 horas do dia 15 de julho de 1.998, na Agência de Atendimento do Trabalho em Bragança Paulista-SP, situada na Rua José Domingues, 474, Centro, tendo como mediadora a Dra. Therezinha Gomes D'angelo, Chefe da Agência, reuniram-se em mesa redonda para tratar da máteria constante da inicial as partes, SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO (suscitante), representado pelo seu Presidente, Sr. RAUL MORALES FILHO, acompanhado pelo advogado, Dr. JESUS FLAVIO BUENO, OAB/SP 32.647, estando presente também o Vice-Presidente, Sr. JAIR APARECIDO DE SOUZA PINTO, e de outro lado PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA (suscitada), representada pelo seu Secretário Administrativo, Sr. EDGARD GONZAGA LA SALVIA, acompanhado pelo advogado Dr. NEWTON FLÁVIO DE PRÓSPERO, OAB/SP 28.087, e pela Sra. MARTA MARIA DE DEUS, Chefe de Gabinete - Substituta. Iniciados os trabalhos, pelas partes foi dito que a cláusula 01ª já está solucionada, uma vez que foi encaminhado à Câmara Municipal um Projeto de Lei que concede 3% (três por cento) de aumento salarial, retroativo a 1º de maio de 1.998, a ser pago no primeiro pagamento após a aprovação do referido Projeto de Lei, e o compromisso de um novo Projeto de Lei concedendo 2% (dois por cento) a partir de 1º de março de 1.999, considerando o salário de abril de 1.998.

Quanto à cláusula 2ª, pelo Sr. Edgard foi dito a Prefeitura tem Médico do Trabalho e é quem determina o grau de insalubridade. Pelo Dr. Jesus foi dito que há casos em que a pessoa está desviada da função de origem e não está recebendo adicional de insalubridade. Comprometeu-se o Sr. Edgard a rever estes casos mediante a indicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
CONFERIDO
12 09 2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/2000
FOLHA Nº 19
VISTO

relacionada do SISMUB. Após a referida indicação e estudos de cada caso, em separado, compromete-se a resolver em 48 horas. Por implicar aumento de despesas, a suscitada solicita prazo para estudos posteriores, pois depende de lei orçamentária. No entanto, já vem cumprindo o mínimo legal em relação aos empregados públicos enquadrados na situação. Compromete-se a estudar a possibilidade de eventual concessão, na dependência do comportamento da arrecadação das receitas municipais.

Quanto à cláusula 4ª, a suscitada não pode concordar pelo mesmo motivo alegado acima, mas já vem cumprindo a determinação legal.

Quanto à cláusula 5ª, pela mediadora foi dito que as partes confundiram o pedido de horas extras com DSR, feriados e dias santificados, previstos na Lei 605/1949. O sábado é dia útil, podendo ser compensado. Feitos os devidos esclarecimentos, a suscitada compromete-se a pagar a todo servidor que desenvolver trabalho nos dias referidos 100% (cem por cento) sobre o valor de hora normal. No entanto, o servidor deverá estar autorizado por escrito pelo superior hierárquico.

Quanto à cláusula 6ª, está prejudicada pelos argumentos lançados na cláusula 2ª.

Quanto à cláusula 7ª, pela suscitada foi dito que não há turno de revezamento, mas sim turnos fixos. Prejudicada.

Quanto à cláusula 12ª, pela suscitada foi dito que a redação da mesma inclui todos os servidores, de maneira geral, com o que não concorda, pois somente alguns têm direito a jornada reduzida. No entanto, compromete-se a estudar o pedido quando houver a reorganização administrativa em geral, incluindo o regime de contratação.

Quanto à cláusula 13ª, prejudicada, pois é decorrente da anterior.

Quanto à cláusula 14ª, pelo suscitante foi dito que a maioria dos servidores é contra essa reivindicação, motivo pelo qual fica prejudicada.

Quanto à cláusula 17ª, a suscitada poderá estudar a reivindicação somente se mudar a nomenclatura para diária e cujo valor será estudado para cada caso em concreto,

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 32
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTROLE INTERNO
12/09/2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

7017/2000

Jurídico da suscitada, através de ofício, os argumentos para início de um possível acordo.

Quanto às cláusulas 56ª e 57ª, prejudicadas.

As cláusulas que não foram mediadas e que integram a negociação coletiva, já foram discutidas e aprovadas pelas partes em reuniões realizadas na sede da suscitada.

Nada havendo a ser discutido, encerrou-se os trabalhos à 11:00 horas, sendo a presente assinada pelos participantes supra qualificados.

7695462

n.h. 3.119.227

20.011.664

OAB 28.087

OAB/32.647

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 843,00
Fls. 33
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12 / 09 / 2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 301/2005
FOLHA Nº 21
VISTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional no Estado de São Paulo
Subdelegacia do Trabalho em Jundiaí

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 34
a)

Proc. AAT/BP nº 385/98

ATA DE REUNIÃO

Às 9;30 horas do dia 16 de julho de 1.998, na Agência de Atendimento do Trabalho em Bragança Paulista-SP, situada na Rua José Domingues, 474, Centro, tendo como mediadora a Dra. Therezinha Gomes D´angelo, Chefe da Agência, reuniram-se em mesa redonda, em continuidade à sessão anterior, para tratar da matéria constante da inicial as partes, SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO (suscitante), representado pelo seu Presidente, Sr. RAUL MORALES FILHO, acompanhado pelo advogado, Dr. JESUS FLÁVIO BUENO, OAB/SP 32.647, estando presente também o Vice-Presidente, Sr. JAIR APARECIDO DE SOUZA PINTO, e de outro lado PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA (suscitada), representada pelo seu Assessor Administrativo, Sr. EDGARD GONZAGA LA SALVIA, acompanhado pelo advogado Dr. NEWTON FLÁVIO DE PRÓSPERO, OAB/SP 28.087. Presente Também a Dra. ADAIR PEREIRA DE SOUZA, OAB/SP 27.754, representando a Câmara Municipal de Bragança Paulista. Reiniciados os trabalhos, as partes solicitaram que se apreciasse também a cláusula 3ª, mesmo não constando do requerimento. Deferido. Pela Dra. Adair foi dito que a Câmara tem interpretação divergente da Prefeitura, vez que entende que a Lei Complementar 01/90 condicionou a percepção do quinquênio à promoção, incorporado aos proventos a partir dela. Como a promoção nunca ocorreu e não houve a regulamentação até hoje, para que seja observado o princípio da isonomia, as partes convencionam que os empregados públicos da Câmara Municipal passarão a perceber novamente os quinquênios a partir de maio de 1.998, retroativamente. O Período anterior está "sub judice".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
EM 12/09/2005
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 701/2000
FOLHA Nº 22
VISTO

Quanto à cláusula 21ª, as partes excluíram-na, porque uma parte dos servidores que seriam atingidos por essa cláusula são servidores não estáveis cuja situação está sob apreciação do MPT da 15ª Região.

Quanto à cláusula 40ª, por ser situação transitória e em face da Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e em decorrência do convênio celebrado entre a Municipalidade e o Governo do Estado, envolvendo o ensino fundamental e, não existindo no Município professores concursados para o provimento das classes nas 3(três) escolas do Município, excepcionalmente, as partes convencionam que os professores de classes de educação infantil, venham a prover em tais escolas, as classes do ensino de 1º grau (ensino fundamental), apenas nas três escolas municipais.

Cláusula 42ª, Prejudicada, porque implica aumento de despesa. Embora exista dotação orçamentária, não há receita.

Cláusula 46ª, fica convencionado o prazo de 48 horas para a Administração estudar melhor, face à importância da mesma em relação aos empregados públicos envolvidos por ela.

Cláusula 49ª, Prejudicada, pois está sob apreciação do MPT da 15ª Região.

Cláusula 50ª, Pela suscitada foi dito que a jornada especial já está sendo cumprida, enfocando que além de 1 hora reduzida na jornada, há também um repouso a mais no rodízio.

Quanto à Jornada especial do Advogado, incluída na pauta por solicitação das partes, tendo em vista a jurisprudência conter precedentes favoráveis à jornada especial determinada pelo art. 20 da Lei 8906/94 (Estatuto da OAB), que já vem sendo respeitada por diversos Municípios, inclusive desta região, o suscitante encaminhará ao Corpo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 35
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
12/09/2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROC. 7017/2000
FOLHA 23

independentemente de prestação de contas, através de lei específica que enviará à Câmara Municipal, pois implicará em despesas.

Pelo adiantado de horas, as partes adiam as discussões das demais cláusulas para o dia 16.07.98, ás 9;00 horas, encerrando-se os trabalhos à 11:30 horas, sendo a presente assinada pelos participantes supra qualificados.

OAB/32.647

OAB-SP/28.087

RG 5.426.488

R.G. 3.119.227

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 36
a)

PREFEITURA MUNICIPAL
12 09 2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Aos dezenove dias do mês de agosto de 1.999, na sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Bragança Paulista e Região - SISMUB -, às 09:30 h, compareceram, conforme prévio entendimento, O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Dr. José Lavelli de Lima, o Secretário Municipal Dr. Luiz Felippe Rodrigues Siqueira, o Secretário Municipal de Serviços Sr. Agni Ariel Líbera, o Assessor da Secretaria Municipal de Administração Dr. Domingos Alves dos Santos e o Chefe de Recursos Humanos Dr. Jésus Flávio Fanucci Bueno, quando ficou estabelecido que a pauta de negociação será avaliada em novembro, após a Câmara Municipal apreciar o Projeto de Lei que trata do PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS. O Presidente do SISMUB, Sr. Raul Morales Filho, na oportunidade, juntamente com outros diretores da entidade, reivindicaram também alguns benefícios para a categoria, visando melhorias na sede social e que foram acolhidas pelo Prefeito Municipal. Foram ainda discutidas pelas partes, questões relacionadas com o pagamento de horas extras, adicional de insalubridade e cestas básicas. Em relação às cestas básicas, ficou determinado que o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei, objetivando celebrar convênio com o SISMUB, a fim de que o Sindicato promova, mediante o pagamento de uma certa importância, a distribuição das cestas nas residências dos servidores e o apurado será destinado à ampliação da sede própria.

CONFERE COM O ORIGINAL
Bragança Paulista, ___/___/19
Adriana Tame Tartari
Chefe Div. Comun. Administrativas

VISTO
José Kirch
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12/09/2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROC. Nº 20/7/2000
FOLHAS 25
VISTO

construção de área de recreação, além, é claro da efetiva participação da Secretaria de Serviços Municipais. Finalmente, as partes definiram que na elaboração do PCCS, o SISMUB fornecerá subsídios considerados necessários e indispensáveis. Ainda, pelas partes, ficou estabelecido, desde que a Câmara Municipal possa apreciar o Projeto, que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, será, em sessão solene, sancionado no Dia do Servidor Público. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente do SISMUB e outros participantes.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 36
a)

Dr. José Lavelli de Lima
Prefeito Municipal

Raul Morales Filho
Presidente do SISMUB

VISTO
José Ricci
Chefe de Gabinete

DR. DOMINGOS ALVES DOS SANTOS
ASSESSOR DA S.M.A.

SMA
LUIZ FELIPPE R. SIQUEIRA
SECRETÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL
Bragança Paulista 19
Adriana Leme Tartari
Chefe Div. Comun. Administrativas

BRAGANÇA 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
12/09/2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL - 1ª ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 14 - DE - JUNHO - DE - 2000.

Aos catorze dias do mês de junho do ano dois mil às 18:30 (dezoito e trinta horas), na sede do Sindicato dos Funcionários Públicos de Bragança Paulista e Região realizou-se a Primeira Assembléia Geral com os presentes, sendo os mesmos registrados em lista de Presença como consta no livro de Presença da entidade em Primeira e Segunda Chamada. Os assuntos trad; digo, tratados nessa reunião; digo, Assembléia foi os seguintes: 1. O presidente expôs de forma suscinta o que aconteceu durante as reuniões de Diretoria: a primeira reunião versou sobre a situação financeira do sindicato; as dívidas, os bens e o que está se pensando fazer em relação a auditoria. A seguir falou-se sobre as demais reuniões e constavam da pauta das mesmas abordando assuntos diversos: pauta das negociações sindicais em relação ao Dissídio, os convênios que permanecem e os novos convênios. Visitas aos municípios que pertencem ao Região do Sindicato, colocou-se das bolsas de cursos de computação, sendo 01 (uma) para Pedra Bela, 01 (uma) para Tuiuti, 01 (uma) Pinhalzinho e 01 (uma) e 10 (dez) para Bragança Paulista. Apresentou-se em reunião anterior os pedidos de descompatibilização da Diretoria de alguns diretores que se afastam para concorrer a mandato eleitoral. Foi notificado que a partir de amanhã a Caixa Econômica colocará um funcionário no Paço Municipal, um na Garagem Municipal e um funcionário na Secretaria de Educação e na Saúde para efetuar o Cadastro dos interessados. A seguir a senhora Lucimar, Vice. Presidente, expôs a situação em que ficaram o sindicato com 23 (vinte e três) protestos, 17 (dezessete) cheques sem fundos e que o sindicato não tinha como pagar; outro, digo, quase todos já foram quitados. Colocou-se como estava os bens patrimonial; digo, bens patrimoniais e que 80 (oitenta) por cento do que foi recebido para, digo, da Gestão anterior e que não existem mais. A seguir colocou-se que era de necessidade premente uma auditoria para saber o que aconteceu-se com os bens e quem são os responsáveis. O associado Angelo propôs que fosse solicitado o serviço da USF (Universidade São Francisco), através da Empresa Júri

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843.00
Fls. 39
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONTROLE CONCORRENCIAL
12 09 2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 700/2000
FOLHA Nº 27
VISTO

diço Junior que sob estagiário e necessito-se de um responsável que assine junto e o problema é saber que assina junto e assume a responsabilidade pela auditoria. Um diretor da Federação colocou sua apoplexidade ao ver como está nosso Sindicato que foi roubado por sindicalistas inescrupulosos e colocou a necessidade de nós; digo, de que os Diretores estejam cada vez mais unidos; a fala foi feita por Luciano, Presidente do Sindicato de Cabrenva; em sua fala colocou a necessidade de fiscalizarmos o nosso patrimônio, "se unam, cobrem, fiscalizem". A seguir a Vice-Presidente explicou o porque ela fez questão de chamar a Federação; entidade a que esse Sindicato é filiado para que conhecessemos os membros da Federação; expôs que o Sindicato está aberto para todos, visto que o Sindicato é nossa casa. A Diretora Joselaine colocou como funcionará o Projeto que ela está coordenando junto com o professor Miguel para práticas desportivas, como forma de lazer para os funcionários e que será sem ônus para os funcionários; resta ainda alguns acertos e o mais breve possível estará em funcionamento. A seguir o Presidente colocou a Pauta de Negociação: - 10% de aumento, Insalubridade Adicional de Periculosidade, horas extras de 60% e 120%, hora extra noturna, Salário de substituição, Bolsa de estudo, Material Escolar, Redução de Jornada de Trabalho de saúde, Cesta Básica, Horário de Pagamento, 13º Salário Vale-Refeição, Estabilidade de um ano, Atestado Médico Odontológico, Acompanhamento de filhos menores, Uniforme, Vestiário, Refeitório, Sanitários na Garagem, Exercício de Função Sindical, Horário do Estudante, Desvio de Função, Direito de recusa de trabalho, transporte alternativo, Adicional Especial, Vales-Transportes, Desconto em folha de pagamento, Prazo de vigência de contrato, Folga mensal, Subsídio para convênio médico e Odontológico, Pedido de terreno para nova sede social. A pauta consta de 62 ítens; a Administração retornou ao Sindicato o que foi aprovado e o que será aprovado acerca do Dissídio que foi lido pelo Doutor Geraldo,

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 40
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
DIRH
12 09 2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 7133
FOLHA Nº 28

os artigos aprovados nas clausulas estão assentados no Comunicado emitido pela P. diga. Prefeitura Municipal; tendo sido aprovado 72% (setenta e dois) por cento dos, diga, das solicitações feitas por esta Diretoria e que será levada a aprovação pela Assembléia. A senhora Vice-Presidente colocou como foram feitas as negociações e da possibilidade de se colocar termos aditivos na Proposta de Negociação. A professora Vanda solicitou que realmente haja uma auditoria para que as responsabilidades sejam ajustadas. Colocou ainda ser injusto que os associados ham. ajam pelos erros que outros assumiram. A diretora Simone colocou como será, diga, poderá ocorrer a Auditoria pela Empresa Junior da Universidade São Francisco. O diretor da Federação, Luciano, ratificou sua fala, defendendo alguns diretores de Gestão passada que vão comungarem pelos erros de poucos. O associado Angelo colocou ser favorável a que a USF proceda com a Auditoria, e colocou como sugestão, ser colocado na Pauta de Negociações o pedido de que seja feita a classificação em cima do Plano de Cargos e Carreira e insistir para que lute-se pelo Dissídio e pelos 10% de Reposição Salarial. O Presidente colocou aos associados de Guaraçaí que lá está negociando Redução de Jornada deles também. O advogado, doutor Geraldo, explicou o que ocorreu em relação aos panfletos divulgados, sem se saber quem o emitiu, deixando claro que o Primeiro denegria a imagem da atual Diretoria; explicou que a Comissão (Gratificação) que os Diretores afastados tem direito a essa Gratificação. A professora Lisandra pediu a palavra e colocou que existe uma Lei Municipal que deixa claro que o Diretor recebe ou da Prefeitura ou do Sindicato. O presidente colocou o que existe hoje e que não é Remuneração e sim Gratificação o que se recebeu até hoje, sobretudo pela Gestão passada. A professora Lisandra retomou a palavra e colocou que: por ser opção não é justo que essa Gratificação seja colocada em prol do Sindicato; pode ser Legal, mas não é moral; O Presidente deixou claro que nada pode ser adquirido pelo Sindicato porque o que for adquirido pelo Sindicato vai ser sequestrado. O doutor Geraldo colocou que os membros, diga, diretores, não estão ra-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 41
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA PTA.
12.09.2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

701-7/2000
29

recebendo. O professora Lisandra colocou a sua versão dos fatos
O professora Almara solicitou que nós não estamos aqui para
desunir a categoria, nós devemos unir-nos e não desunir-nos
O Diretora Simone colocou que nos devemos ir por partes e com
calma. O Diretora Lucli esplicou o que aconteceu na reunião;
foi colocada em votação a realização ou não da Auditoria; após
solicitou-se o posicionamento dos associados e por aclamação todos
votaram por realizar-se a Auditoria. A seguir foi colocada em
votação se a Auditoria; digo Auditoria será realizada por uma
Empresa ou pela Empresa Junior; foi rejeitada a proposta de
uma Empresa Privada ao custo de R$ 20.000,00 e aceita a
Auditoria da Empresa Júnior. A seguir o associado Alessandr
Sabella questionou a validade da Auditoria a ser realizada
pela Empresa Júnior da USF, a seguir o associado Alessandr
Sabella colocou-se a possibilidade de se fazer um estudo acerc
das possibilidades de se ter uma Gratificação. Foi colocada em
votação o recebimento da Gratificação o que foi rejeitado pela ma
oria. O Vice-Presidente colocou como esta investigando a lei d
Fundef (FUNDEF), sobretudo onde está indo o dinheiro do FUNDE
em nosso município, colocou ainda que será montada uma Com
são de Educação para estudo desse convênio e elaboração de
um Estatuto que saia desse Sindicato; esse Estatuto dos Professo
O presidente a seguir colocou que o convênio com o Posto Nivac
foi revisto e a partir de agora o preço do combustível será o p
ço a vista e não a prazo. O presidente e a Vice-Presidente fi
zeram algumas colocações acerca dos fatos ocorridos na reunião
que foram claros. O associada Cássia pediu a palavra e solicit
que aquelas pessoas que não estão contentes que deixem de ser
sócios; procedeu-se então o sorteio das bolsas para os curso
de computação; os associados contemplados foram: Simone
Paula, Cassia de Moraes, Silvana Chiavatto, Antonio Fernand
Corradini, Ana Correa de Araujo Campos, Jorge P. Cardoso,
José Luis da Silva; os demais sorteados e que não estão aqui asse

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 42
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
12 09 2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 43
a)

1340/1/200
30

tidos, encontram-se em relação nominal na sede. A seguir a Vice-Presidente colocou a necessidade de se alugar um carro para os trabalhos inerentes às funções da Diretoria e se colocou em votação o aluguel de um carro para o sindicato; a seguir o Presidente fez considerações acerca da necessidade do aluguel; foi colocada em votação e aprovada em unanimidade a aut; digo, o aluguel do carro. O professor Sarcísio Rocha colocou como está o estudo do Estatuto do Magistério Público Municipal. A professora Joselaine colocou que toda sexta-feira existe reunião da Comissão de Educação na Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião e eu, Sarcísio Rocha, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. Bragança Paulista, Catorze de junho de Dois Mil.

Em tempo: são 11 (onze) horas para Bragança Paulista. A Vice-Presidente teve um prejuízo de R$ 800,00 (Oitocentos) Reais com um acidente de seu carro particular em serviço para o sindicato; valor esse que ela assumiu e nos ajudou do sindicato.

Mãraa Guimarães Vianna Mazzola

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
12 05 2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1843/00
Fls. 04
7017/2000
31

Bogoni
Vanda G. Gonçalves
Maria Alves de Campos. Campos
Sta Bertolini
Liandra Cristina
Angela Maria
Roberto Cezar Pereira
Vlademir Afonso Junior
Renato Alves de Sillos
Ana Maria C. Corte
Juvano Sene Morais.
Rosastaine de J. Calazans. Jcalazans.
José Carlos Lopes Luciani

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA QUARTA DIRETORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12/05/2000
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/2000
FOLHA Nº 32
RUBRICA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Bragança Paulista, 16 de junho de 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 45
a)

Para: GB
Da: SMA

Excelência,

O **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO – SISMUB,** após 03 (três) reuniões preliminares com membros da Secretaria Municipal de Administração e ter participado na cidade de São José dos Campos, do debate envolvendo a Lei Complementar nº 101 (LRF), realizou no dia 14 próximo passado a assembléia geral para discutir vários assuntos, inclusive a negociação coletiva de trabalho.

Hoje, em reunião previamente marcada, mediante requerimento proposto pela SMA, membros da Diretoria entregaram cópia da ata da assembléia e solicitaram urgência na apresentação dos cálculos que poderão definir eventual correção salarial.

Ficou ajustado uma audiência a ser designada na próxima semana, onde os diretores farão exposição dos itens abordados e apresentarão propostas conclusivas.

No presente processo, inclusos documentos referentes às negociações de 1998 e 1999 e que servirão de referências para quaisquer deliberações.

O Chefe da DIRH prestou esclarecimentos aos diretores e assessor jurídico da entidade, enaltecendo o Decreto envolvendo o contingente da GM.

Detalhes sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como do documento de fls. 17 (dezessete) integraram o temário da reunião e que transcorreu em clima amistoso e de respeito.

A fim de lavratura de ata final de negociação, apontam os diretores a necessidade de um encontro com o Chefe do Executivo, para o que postulam oportunidade de defesa das cláusulas ainda pendentes.

É o que me concerne informar.

JÉSUS FLÁVIO FANUCCI BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (0xx11) 7844-6666 - Fax: (0xx11) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

AMARAL PMBP 045-07/03-09/99-50000x1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
SECRETARIA MUNICIPAL
12 09 2000 DIRH
Luciana Dantas de Vasconcellos
Assessor de Gabinete
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/2000
FOLHA Nº -33-
VISTO

REAJUSTES SALARIAIS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 246
a)

MAIO/97

Da Ref. 1 à 13	=	7,00%
Da Ref. 14 à 20	=	5,00%
Aumento médio	=	5,80%

AGOSTO/97 = 3,00%

FEVEREIRO/98

Da Ref. 1 à 13	=	4,84%
Da Ref.14 à 20	=	7.00%
Aumento médio	=	5,60%

MAIO/98 = 3,17%

FEVEREIRO/99 = 2,00%

MARÇO/2000 (aumento médio) = 7,03%

TOTAL DO PERÍODO MAIO/ 97 à MARÇO/2000 = 26,60%

DR. DOMINGOS ALVES DO SANTOS
CHEFE DA DIRH

Chapaf - PMB - 001-93 - 500 bls - 100 x 1 - 09/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
12 09 00
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/2000
FLS. 34
VISTO

TABELA DE REFERÊNCIAS COM AUMENTO A PARTIR DE 01.03.2000

EM DECORRÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 24.03.2000

Referência	Valor	Valor	%
1	365,00	395,00	8,22
2	370,00	423,00	14,32
3	383,00	444,00	15,93
4	394,00	466,00	18,27
5	419,00	489,00	16,70
6	448,00	513,00	14,50
7	489,00	538,00	10,02
8	496,00	592,00	19,35
9	557,00	622,00	11,67
10	658,00	691,00	5,01
11	748,00	786,00	5,08
12	874,00	918,00	5,03
13	1.004,00	1.149,00	5,02
14	1.252,00	1.315,00	5,03
15	1.452,00	1.525,00	5,02
16	1.566,00	1.645,00	5,04
17	1.768,00	1.848,00	4,52
18	2.063,00	2.143,00	3,87
19	2.468,00	2.547,00	3,20
20	3.341,00	3.421,00	2,39

MARCOS ALVES DOS SANTOS
CHEFE DA DIRH

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 47
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
INTERCOMUNICAÇÃO INTERNA
12 09 00
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 7.017/2000
FOLHA Nº -35-
VISTO

I N F L A Ç Ã O

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 46
a)

1 - Conforme consta do processo às fls.18, até abril/99 foram repassadas as perdas salariais, inclusive com o aumento de 2% concedido em 02/99.

2 - Neste caso, o período em discussão é o de 05/99 à 04/2000 e assim temos:

INPC	9,5379%
Concedido em 03/2000 (média)	7,0379%
Diferência a corrigir	2,5000%

Bragança Pta, 20 de junho de 2000

DR. DOMINGOS ALVES DO SANTOS
CHEFE DA DIRH

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
12 09 00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PROC. Nº 3017/2000
FOLHA Nº 36
ASSUNTO Elena

EMPREGOS BENEFICIADOS COM ACERTO DA CARREIRA

Quant.	Emprego	Ref.Ant.	Ref.Atual	Aumento-%
18	Aux. de Enfermagem	6-448,00	7-538,00	20,08
10	Fiscal de Posturas	7-489,00	10-691,00	41,39
05	Coveiro	7-489,00	9-622,00	27,00
00	Encarregado 1	7-489,00	8-592,00	21,06
00	Encarregado 2	8-496,00	9-622,00	25,40
01	Encarregado 3	9-557,00	10-691,00	24,05
04	Encarregado 4	10-658,00	11-786,00	19,45
02	Encarregado 5	11-748,00	12-918,00	22,72
02	Encarregado 6	12-874,00	13-1.149,00	31,46
01	Garçon	8-496,00	10-691,00	39,31
01	Fotógrafo	8-496,00	11-786,00	58,46
12	Orientador Esportivo	10-658,00	11-786,00	19,45
11	Vigia	4-394,00	5-513,00	30,20
19	Fiscal de Zona Azul	3-383,00	6-513,00	33,94
35	Guarda Classe Especial	7-489,00	8-592,00	21,06
43	Guarda 1ª Classe	6-448,00	7-538,00	20,08
01	Inspetor da Guarda	9-557,00	10-691,00	24,05
03	Zelador	5-419,00	6-513,00	22,43
54 - PASSEM		3-383,00	4-466,00	21,67
168				
222				

Obs: Além do quadro acima, somente com o acerto das referências de 1 à 9 foram beneficiados 1438 servidores.

DR. DOMINGOS ALVES DO SANTOS
CHEFE DA DIRH

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 49
a)

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
12 09 00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CALCULO

CORREÇÃO DO SALÁRIO PAGO PELA PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

EM NOVEMBRO/1990 PARA MAIO/2000.

COMPARAÇÃO COM O SALÁRIO PAGO PELA PREFEITURA A PARTIR DE MAR/2000

PROC. Nº 7047/20
FOLHA Nº 37

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1843,00
Fls. 50
a)

REF	SALÁRIO NOV.90	INDÍCE DE CORREÇÃO	SAL NOV.90 CORRIGIDO P/ MAIO DE 2000	SAL PREF PAGO A PARTIR DE MARÇO/2000	DIF EM %
1	14.000,00	0,016438	230,13	395,00	71,6406
2	16.000,00	0,016438	263,01	423,00	60,8316
3	18.000,00	0,016438	295,88	444,00	50,0588
4	20.000,00	0,016438	328,76	466,00	41,7447
5	23.000,00	0,016438	378,07	489,00	29,3398
6	27.000,00	0,016438	443,83	513,00	15,5858
7	32.000,00	0,016438	526,02	538,00	2,2783
8	38.000,00	0,016438	624,64	592,00	-5,2260
9	45.000,00	0,016438	739,71	622,00	-15,9130
10	53.000,00	0,016438	871,21	691,00	-20,6854
11	62.000,00	0,016438	1.019,16	786,00	-22,8774
12	73.000,00	0,016438	1.199,97	918,00	-23,4983
13	86.000,00	0,016438	1.413,67	1.149,00	-18,7221
14	100.000,00	0,016438	1.643,80	1.315,00	-20,0024
15	115.000,00	0,016438	1.890,37	1.525,00	-19,3280
16	132.000,00	0,016438	2.169,82	1.645,00	-24,1871
17	139.000,00	0,016438	2.284,88	1.848,00	-19,1205
18	146.000,00	0,016438	2.399,95	2.143,00	-10,7064
19	162.000,00	0,016438	2.662,96	2.547,00	-4,3544
20	180.000,00	0,016438	2.958,84	3.421,00	15,6196

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
10 09 00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROC. Nº 7.017/2000
FOLHA Nº 38
VISTO

DETALHAMENTO DA CLÁUSULA 1 – REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS, CONSTANTES DO CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO, PROPOSTO PELO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO – SISMUB – PROCESSO Nº 7.017/2000/05.MAIO. 2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 51
a)

A Comissão de Negociação encarregada de promover a análise e a discussão das reivindicações de fls. 03/14, do acima referido processo, após examinar criteriosamente a cláusula da ementa, propõe ao Excelentíssimo Senhor Doutor José Lavelli de Lima, Digníssimo Prefeito Municipal, mediante razões e argumentos abaixo expostos, acolhimento de reajuste salarial correspondente a recomposição da perda do poder aquisitivo.

1 – Nas negociações referentes aos dissídios 97/98 e 98/99, todas as referências não revelaram quaisquer perdas salariais e no dissídio 99/2000, conforme acordo de fls. 24/25, ocorreu suspensão da pauta diante da elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS.

O presente processo de negociação coletiva, mostra ás fls. 33 todo o procedimento de reajustes concedidos à categoria e a avaliação desenvolvida pela Divisão de Recursos Humanos, atesta 26,60% (vinte e seis inteiros e sessenta centésimos por cento) como reajustamento efetuado de maio/97 a março/2000.

Com a edição do PCCS, conforme demonstrativo de fls. 34, todo o pessoal do Quadro Permanente foi contemplado com correções que ultrapassam, em média, 7,0379% (sete inteiros e trezentos e setenta e nove décimos por cento), efetivos, concursados, não estáveis, inativos e pensionistas, sendo, nessa oportunidade excluídos os titulares de empregos de provimento em comissão.

Ainda de conformidade com o *relatório de empregos beneficiados com acerto da carreira*, a DIRH demonstra reajustes significativos para as referências compreendidas entre 1 a 9 e além dessas, outros 222 (duzentos e vinte e dois) servidores galgaram reajustes maiores e justos.

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
12 07 00
RESPONSÁVEL

PROCESSO Nº 7036/2000
FOLHA Nº 39
VISTO

2 – A planilha ofertada pelo Sindicato e que faz parte integrante do presente processo, abrange um período de 10 (dez) anos, não sendo coerente com a cláusula ora apreciada e também não demonstra de maneira clara e inequívoca os percentuais nela refletidos, não podendo servir de documento avaliador.

O percentual apontado nos demonstrativos de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), percebido a favor da categoria, deve ser repassado, por constituir-se em resíduo da recomposição das perdas salariais.

3- Em conseqüência, conforme estudos feitos em colaboração com a Secretaria Municipal de Finanças, existe a possibilidade da concessão de um percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), contemplando a categoria nos exatos termos do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal/88 e do artigo 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101/04.Maio. 2000.

Ainda conveniente ressaltar o artigo 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504/30.SET.97 (Legislação Eleitoral), em plena vigência e que dispõe: **"São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nos pleitos eleitorais"** e no inciso mencionado: **"fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos".**

Assim, 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito é a data limite a partir da qual é vedado aos agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que **exceda à recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.**

4- Segundo cálculos preliminares elaborados pela DIRH, a incidência do percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), corresponde tão somente a recomposição da perda do poder aquisitivo dos

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal 50 - CEP 12900-000 - PABX 7844-2044 - Fax 7844-3877 - Telex (011) 79802 PMBP BR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 52
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
12.09.00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

servidores públicos municipais e aplicados sobre a folha de pagamento referente ao mês de abril/2000, repercutidos de maio a dezembro (exercício corrente), implicará em uma despesa adicional de aproximadamente R$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

5 – Assim, colocamos à apreciação de Vossa Excelência, a recomendação de reajustamento salarial sob a aplicação do índice acima estudado, ou seja, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), equivalente, segundo os estudos retro e supra apontados, como recomposição da perda do poder aquisitivo e ainda, *ad referendum* da indispensável aprovação da Augusta Câmara Municipal.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 03
a)

Bragança Paulista, 27 de junho de 2000.

Secretaria Municipal de Administração
Dr. Jesus Flávio Panucci Bueno
SECRETÁRIO

DR. DOMINGOS ALVES DO SANTOS
CHEFE DA DIRH

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

12 07 00
RESPONSAVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/2000
FOLHA Nº 41
VISTO

DECLARAÇÃO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 54
a)

DECLARO, para os fins necessários, conforme expediente encaminhado ao Gabinete, ter recebido comunicação do Sindicato dos Servidores Municipais de Bragança Paulista e Região – SISMUB -, a rejeição em Assembléia Geral da proposta de recomposição da perda salarial dos integrantes da categoria.

Em Bragança Paulista, 28 de julho de 2000.

Secretaria Municipal de Administração
Dr. Jésus Flávio Fanucci Bueno
SECRETÁRIO

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal 50 - CEP 12900-000 - PABX 7844-2044 - Fax 7844-3877 - Telex (011) 79802 PMBP BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
DEPT. COM. GERAL
12 09 00
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

355 P01
PROC. Nº 7017/2000
FOLHA Nº 42

SERVIDORES UNIDOS

Boletim destinado aos Servidores Municipais de Bragança Paulista

editado sob a responsabilidade da CUT - SP e da Pastoral Operária
Tiragem 1500 exemplares- número 7 / julho-2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 55
a)

CAMPANHA SALARIAL – 2000

E o nosso reajuste ?

A diretoria do Sismub tentou aumentar os próprios salários criando uma remuneração extra. Foi derrotada por unanimidade na assembléia e teve que desistir de sua intenção.
A pergunta que fazemos é: e o nosso aumento ? A diretoria está brigando por ele da mesma forma como brigou pelos 10% de "gratificação" pela os diretores liberados ?
A resposta é: ***NÃO !*** Para os servidores defenderam um aumento de apenas 2,5%.
O problema é que em 1999 não houve aumento, mas teve inflação. E para recuperarmos as perdas desde 1998 precisamos de um reajuste de 10%. Por que a diretoria do Sismub quer aceitar só 2,5%, se quase tudo já subiu muito mais do que isso ?
Na assembléia do dia 03 os servidores recusaram a proposta do prefeito e aprovaram a continuação das negociações. Precisamos garantir um salário decente para todos.
O incrível é que a diretoria se diz incapaz de continuar a negociar e resolveu levar para a negociação de terça feira, dia 04, três servidores que não são diretores do Sismub.
Nas últimas negociações, só enrolação por parte dos representantes do prefeito. Eles querem transformar o Plano de cargos em aumento. É preciso lembrar que o plano de cargos e salários diz respeito à vida do servidor, enquanto funcionário. Aumento de salário é outra coisa. É a reposição das perdas provocadas pela inflação.

VEJA COMO FICA SEU SALÁRIO

Referência	Proposta do prefeito – 2,5%	O que queremos – 10%
01 - 395,00	404,88	434,50
02 - 423,00	433,58	465,30
03 - 444,00	455,10	488,40
04 - 466,00	477,65	512,60
05 - 489,00	501,23	537,90
06 - 513,00	525,83	564,30
07 - 538,00	551,45	591,80
08 - 592,00	606,80	651,20
09 - 622,00	637,55	684,20
10 - 691,00	708,28	760,10
11 - 786,00	805,65	864,60
12 - 918,00	940,95	1.009,80
13 - 1.149,00	1.177,73	1.263,90
14 - 1.315,00	1.347,88	1.446,50
15 - 1.525,00	1.563,13	1.677,50
16 - 1.645,00	1.686,13	1.809,50
17 - 1.848,00	1.894,20	2.032,80
18 - 2.143,00	2.196,58	2.357,30
19 - 2.547,00	2.610,68	2.801,70
20 - 3.421,00	3.506,53	3.763,10

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
12/09/00
RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843, 00
Fls. 56
355 P03
PROC. Nº 7017/2000
FOLHA Nº 43
VISTO

ONDE ESTÁ O DINHEIRO ?

Todos nós sabemos das dificuldades financeiras que o Sismub enfrenta. A atual diretoria assumiu o sindicato com um "rombo" de quase 100 mil reais (é isso mesmo, R$ 100.000,00).

A diretoria terá total apoio dos servidores para reverter essa situação e deve responsabilizar civil e criminalmente aqueles que deixaram nosso Sindicato nessa situação. Tudo que for feito em prol dos servidores será aplaudido e reconhecido.

Para começar a resolver esse problema precisamos conhecer as contas de 1999. Segundo nosso estatuto é preciso realizar uma assembléia, na qual o balanço do ano anterior será apresentado aos associados, para que estes o aprovem ou o rejeitem.

Até o momento a diretoria não apresentou as contas aos servidores, bem como não convocou a assembléia que o estatuto determina.

Esperamos que não se esteja encobrindo algo de errado, ou que se tenha em mente proteger este ou aquele "amigo". Afinal, o Sindicato não é um "clube de Compadres".

Sem dúvida, é necessário que todos conheçamos os detalhes da contabilidade, para que saibamos quem são os responsáveis pelo sumiço do *nosso patrimônio*. Vamos cumprir o estatuto Senhor Presidente ? Será que a justiça vai ter que atuar aí ?

SERVIDORES REPROVAM SALÁRIO EXTRA PARA DIRETORES

A assembléia do dia 14 de junho contou com a presença de 87 servidores. Houve uma série de debates, alguns deles bastante acalorados. Houve até algumas ameaças à servidores, por parte de alguns diretores do Sismub (acreditamos que mal preparados para a função). Microfone cortado, agressões [illegible] assembléia (será ?). [illegible] os servidores presentes rejeitaram a proposta de remuneração extra aos diretores, por unanimidade. Ninguém votou a favor dessa proposta porque entendeu que ela, além de ilegal, é imoral.

A mesma assembléia aprovou que o Sismub deverá contratar a "empresa júnior", da USF, para realizar uma auditoria nas contas da gestão anterior. Acreditamos que a diretoria já deve estar encaminhando essa decisão, afinal foi votada e aprovada.

Sr. PRESIDENTE, TOME UMA POSIÇÃO !

É do conhecimento de todos os servidores que nosso presidente não está cumprindo seu horário de trabalho no Sismub, para o qual foi afastado da prefeitura. Sua preocupação tem sido o ICMS. Afinal nosso presidente tem dois empregos? É presidente do Sindicato e responsável pelo setor de ICMS da prefeitura? Votamos para ter um presidente de punho, que lute e represente nossos interesses. Queremos que o Sr. Presidente haja assim, com dignidade e perseverança.

Decida-se Sr. Presidente, deseja trabalhar na prefeitura, mantendo seu cargo comissionado ou vai honrar nossos votos e aos representar adequadamente cumprindo seus compromissos no Sismub?

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]
10.07/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROC. Nº 7017/2000
FOLHA Nº 44
VISTO

BRAGANÇA - JORNAL DIÁRIO 29/07/2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 57
a)

Servidores Municipais: Campanha Salarial

Desde a segunda quinzena do mês de maio, o Sindicato dos Servidores Municipais de Bragança Paulista e Região – SISMUB – através de uma comissão formada por diretores e associados da entidade, discutem a pauta de negociação. Várias cláusulas importantes e significativas foram detalhadamente apreciadas e aprovadas com os representantes da Prefeitura Municipal. O item que postula 10% à título de recomposição do poder aquisitivo não procede e depois de vários estudos ficou demonstrado que a perda é de 2,5%. Com a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, ocorreu, em média 7,5% de aumento para as referências do Quadro Permanente de Pessoal.

LEGISLAÇÃO CONTROLA REPOSIÇÃO

Segundo Jésus Flávio Fanucci Bueno, Secretário Municipal de Administração, "a legislação eleitoral não permite nenhum percentual acima do que recompõe a perda do poder aquisitivo, além do mais, a Lei Complementar nº 101 (Lei da Responsabilidade Fiscal), determina limites para gastos com pessoal". O Secretário que conduziu o processo de negociação com o SISMUB enfatiza ainda outras reivindicações " importantes e já aprovadas, alcançando benefícios para toda a categoria". Continua: não está havendo nenhuma intransigência e o processo de negociação continua aberto, não se pode, entretanto, desrespeitar a lei." Todos os elementos necessários à apreciação foram conferidos pela Comissão do SISMUB e até mesmo um integrante do Sindicato participou do levantamento de dados, fornecendo detalhes para a definição do percentual ora apresentado" sustenta o Secretário de Administração. Finalizando, Jésus ressalta: "um boletim destinado aos servidores municipais de Bragança Paulista, estampa sem justificativa a existência de uma perda de 10%, totalmente improcedente. O boletim, em relação à negociação, representa uma interferência, já que os editores responsáveis nunca se vincularam ao SISMUB. É uma manobra eleitoreira, não tenho nenhuma dúvida e toda a movimentação feita pelos estranhos, envolvendo carro de som e **palavras de ordem**, objetiva um tumulto desnecessário", concluiu o secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
10 09 00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 58
a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Bragança Paulista, 31 de Julho de 2000.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA THEREZINHA GOMES D'ÂNGELO

DIGNÍSSIMA CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Vimos respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fundamento no § 1º do artigo 616, da Consolidação das Leis do Trabalho, requerer a indispensável mediação de tão conceituado órgão do Ministério do Trabalho, no processo de negociação coletiva com o SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO – SISMUB.

Incluso, cópias autenticadas de todos os documentos que integram o processo de negociação e ora interrompido por manifestação da própria entidade.

No aguardo das providências necessárias, valemo-nos da oportunidade para renovar a nossa estima e distinta consideração.

JÉSUS FLÁVIO FANUCCI BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOMINGOS ALVES DOS SANTOS
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal 50 - CEP 12900-000 - PABX 7844-2044 - Fax 7844-3877 - Telex (011) 79802 PMBP BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM
12 09 00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843, 00
Fls. 54
a)

MTB DRT - SÃO PAULO
POSTO DE ATENDIMENTO DO TRABALHO
PA/BP Nº 515, 2000
31-07-2000
BRAGANÇANÇA PAULISTA
CRISTIANA M.C. BRÁULIO
TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA
MAT. 62.250-12

12 09 00
RESPONSAVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº
FOLHA Nº 46
VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 60
a)

Bragança Paulista, 01 de agosto de 2000.

Para: GB
Da: SMA

Excelência,

O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO – SISMUB -, em 05.05.2000, protocolou um contrato coletivo de trabalho, constituído de 62 (sessenta e duas) cláusulas e importando 98 (noventa e oito) itens, incluindo os parágrafos e já foram acordadas, sendo algumas com ressalvas legais, aproximadamente 68% (sessenta e oito por cento) das reivindicações.

A cláusula nº 1 – Reposição de perdas salariais, mereceu da Secretaria Municipal de Administração um tratamento especial, envolvendo estudos com membros do próprio SISMUB e após levantamento criterioso ficou demonstrado que de maio/97 a março/2000, foram concedidos reajustes que alcançaram 26,60% (vinte e seis inteiros e sessenta centésimos por cento).

Ainda ficou demonstrado que o período em discussão, registra, conforme INPC (índice aceito pelas partes) 9,5379% (nove inteiros e cinco mil e trezentos e setenta e nove décimos de milésimos por cento) de inflação, entretanto, com a edição

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal 50 - CEP 12900-000 - PABX 7844-2044 - Fax 7844-3877 - Telex (011) 79802 PMBP BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
COMUNICAÇÃO INTERNA
12 09 00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 61
a)

C. M. E. B. P.
FOLHA Nº 47
VISTO

do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, a partir de 01.03.2000, em média ponderada, foi concedido um aumento de 7,0379% (sete inteiros e trezentos e setenta e nove décimos de milésimos por cento), restando, outrossim, uma diferença de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) que deve ser repassada para a categoria.

Tal percentual de recomposição da perda do poder aquisitivo foi ofertado para o SISMUB, tendo em vista a legislação eleitoral que proíbe **fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do prazo estabelecido no artigo 7º desta Lei e até a posse dos eleitos** "e ainda, nos exatos termos do disposto **no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal** e mais ainda, **conforme determina o artigo 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101/04. Maio/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal)".**

Com a rejeição, comunicada pelo SISMUB, em assembléia geral, todo o processo de negociação ficou suspenso, destarte, a Secretaria Municipal de Administração e o próprio Sindicato ingressaram com pedido de mediação em mesa redonda junto ao Posto de Atendimento do Trabalho – Ministério do Trabalho.

Até que seja definida a data de inicio da mediação, a pauta está suspensa, aguardando conseqüentemente as providências que serão tomadas pela Ilustre Chefe do PA-Ministério do Trabalho.

Resta por último, esclarecer que grupos não vinculados ao SISMUB editaram um boletim contendo inverdades sobre a negociação e principalmente sobre a cláusula nº 1, ensejando resposta que foi prontamente publicada no Bragança Jornal-Diário, de 29.07.2000.

A mediação foi invocada na forma do disposto no artigo 616 - § 1º, da CLT e se resultar infrutífera, restará às partes recorrer ao Tribunal Regional do Trabalho – 15ª. Região e que somente apreciará a instauração do dissídio, provavelmente após 180

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal 50 - CEP 12900-000 - PABX 7844-2044 - Fax 7844-3877 - Telex (011) 79802 PMBP BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
04/09/00
RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 62
a)

(cento e oitenta dias) após o protocolo.

Por isso é interessante ao SISMUB o acolhimento da proposta efetuada de repassar 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), por conta da perda do poder aquisitivo, caso contrário, a categoria poderá, inclusive, não receber o ora ofertado, estando os juízes do E. TRT rigorosos nos diplomas legais e que foram supra e retro citados.

É o que tenho a informar.

Respeitosamente,

JÉSUS FLÁVIO FANUCCI BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal 50 - CEP 12900-000 - PABX 7844-2044 - Fax 7844-3877 - Telex (011) 79802 PMBP BR

P. M. B.
PROC. Nº 7017/2000
FOLHA Nº 49

ExtrAto Oficial 928 02/08/00

Diário Oficial - Estado de São Paulo - Poder Legislativo - Tribunal de Contas
Volume 110 - Número 147 Quarta-feira, 02 de agosto de 2000

DESPACHOS DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

. . . . . .

Data: 28.07.2000. Objeto deste despacho: ALERTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (PREFEITO, RESPONSÁVEL PELA ÁREA FINANCEIRA, RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO) SOBRE EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC 101/00) E INSTRUÇÕES 1/00 DESTE TRIBUNAL.

Processo/Prefeitura:

. . . . . .

TC-2581/026/00 MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

. . . . . .

Assunto: Contas Anuais do exercício de 2000

1. Em obediência à distribuição aleatória realizada pela e. Presidência deste Tribunal, coube-me a relatoria dos processos de contas anuais do exercício de 2000, dos municípios indicados no cabeçalho do presente despacho.

2. Como regularmente ocorre, da inspeção "in loco" a ser feita oportunamente, será produzido o competente relatório, sobre o qual os responsáveis terão oportunidade de se manifestar para dele tomar conhecimento e apresentar a defesa sobre eventual irregularidade que venha a ser apontada em atos de gestão praticados.

3. Considerando, porém, a recente Lei Complementar nº 101, de 4 de maio, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, para cujas exigências o e. Plenário deste Tribunal aprovou as Instruções nº 1/00, tendo sido publicados no Diário Oficial do dia 8 de julho os competentes modelos demonstrativos, estando, assim, disciplinada a forma e prazo de prestação a este Tribunal das informações que a referida Lei exige, entendo oportuno, via do presente despacho informar e alertar aos responsáveis:

3.1 INFORMAR quanto aos procedimentos do órgão de auditoria

a) o órgão de auditoria deste Tribunal, responsável pela fiscalização de cada Município, trará ao conhecimento deste Relator eventual descumprimento dos prazos estabelecidos nas já referidas Instruções para o envio dos relatórios e demonstrativos;

b) constituirão, tais demonstrativos, um anexo ao respectivo processo e sofrerão a competente análise da auditoria, a qual, "incontinenti", dela dará conhecimento a este Relator para a avaliação e adoção de medidas que julgar cabíveis em cada caso.

3.2 ALERTAR para o cumprimento das Instruções 01/00, lembrando os prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal:

a) até o dia 15 de agosto deverá ser entregue neste Tribunal o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (previsto no artigo 52 da Lei), acompanhado dos Demonstrativos (previstos no artigo 53 da Lei) do bimestre relativo aos meses de maio e junho.

b) até o dia 15 de outubro deverá ser entregue o Relatório de Gestão Fiscal (artigo 54 da Lei) relativamente ao quadrimestre de maio a agosto, acompanhado de cópia de sua publicação que deverá ser feita até o dia 30 de setembro. Tal Relatório deverá conter a assinatura do Prefeito, da autoridade responsável pela administração financeira, do responsável pelo controle interno, e, de outras, a critério do Prefeito.

4. Juntamente com a documentação rotineira da prestação de contas anual, deverá a Prefeitura anviar, também, cópia do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e seus anexos, conforme estabelece o artigo 4º das Instruções 1/00 e dos demonstrativos, das atas de audiência e dos relatórios dos projetos, conforme o artigo 5º daquelas Instruções.

5. Por oportuno, ALERTO, também:

5.1 quanto às alterações impostas pela nova Lei em relação às despesas com pessoal, consistentes:

a) na limitação de 60% das receitas correntes líquidas, na conformidade dos artigos 19 e 23 da Lei;

b) na vedação contida no Parágrafo único do artigo 21 em praticar, nos 180 dias anteriores ao encerramento do mandato do Prefeito, qualquer ato que implique no aumento da referida despesa;

c) no enquadramento gradual a que se refere o artigo 70, vigorando neste exercício à razão de 50% do excesso em relação ao total gasto no exercício de 1999, cabendo à Administração adotar medidas para tanto, conforme previsão dos artigos 22 e 23 da Lei.

d) no cômputo das referidas despesas, dos gastos com serviços de terceiros, nos termos do artigo 18, § 1º.

5.2) quanto às vedações e restrições contidas nos artigos 34 a 42, em relação:

a) à operações de crédito entre o Município, diretamente ou por intermédio de seus órgãos/entidades e outro ente da Federação, inclusive suas entidades, destinadas a financiamento de despesas correntes ou refinanciamento de dívidas.

b) às operações de ARO, para cuja concretização impôs, a Lei, algumas restrições, como, por exemplo, as do inciso IV do artigo 38 que impede sua realização enquanto não resgatada integralmente operação anterior e, também, no último ano de mandato do Prefeito.

c) à vedação de contrair, nos últimos dois quadrimestres de mandato do Prefeito, obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida no exercício, ou que não haja disponibilidade de caixa para o pagamento de parcelas no exercício seguinte.

5.3) quanto à obrigação de depósito em conta própria das disponibilidades de caixa dos regimes de previdência, conforme artigo 43 da Lei.

5.4) quanto à necessidade de as empresas controladas pelo Município incluir, em seus balanços trimestrais, nota explicativa em relação ao fornecimento de bens e serviços ao Município; em relação e recebimento eventual de recursos financeiros do Município; e, em relação à venda de bens, prestação de serviços ou concessão de empréstimos e financiamentos com preços, taxas ou condições diferentes dos vigentes no mercado, conforme artigo 47 da Lei.

5.5) quanto à transparência da gestão fiscal que a Lei, em seus artigos 48 e 49, entenda que deva ser atendida com a ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos de acesso ao público, dos planos, orçamentos, leis de diretrizes, prestações de contas, parecer prévio, relatório resumido da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, além de permanente disponibilidade das contas, para apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

5.6) quanto às normas contidas no artigo 50 que devem ser obedecidas para a escrituração e consolidação das contas, em complemento às exigidas pela contabilidade pública, devendo a Administração adotar medidas para seu cumprimento.

5.7) quanto à sanção prevista no § 2º do artigo 52 e no § 3º do artigo 55, de impedir as transferências voluntárias para o Município que não publicar, no prazo de até 30 dias de encerramento do bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária, e do quadrimestre, o relatório de gestão fiscal.

5.8) que, em se tratando de município com população inferior a cinqüenta mil habitantes, caberá ao Prefeito informar a este Relator, até o dia 15 de agosto, se faz opção pela faculdade contida no artigo 63, de divulgar semestralmente o relatório de gestão fiscal, lembrando, contudo, o disposto no § 2º do mesmo artigo, que obriga o Município a adotar providências nos mesmos prazos dos demais entes, no caso de as despesas ultrapassarem os limites.

Por fim, lembro ao Senhor Prefeito quanto à necessidade de adotar providências para a atualização dos dados e informações que serão oferecidos a este Tribunal por ocasião da prestação de contas anual, e destinados ao Banco de Dados do Município, gerenciado pelo Sistema de Informações da Administração Pública - SIAP, deste Tribunal.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Flávio Sanches Bueno
SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 63
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
12/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Ivan Barbosa Rigolin

F. M. E. B. P.
017/2000
50

ELEIÇÕES E REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Em ano de eleições municipais transparecem inúmeras questões inéditas, tanto no âmbito interno quanto no âmbito externo da administração

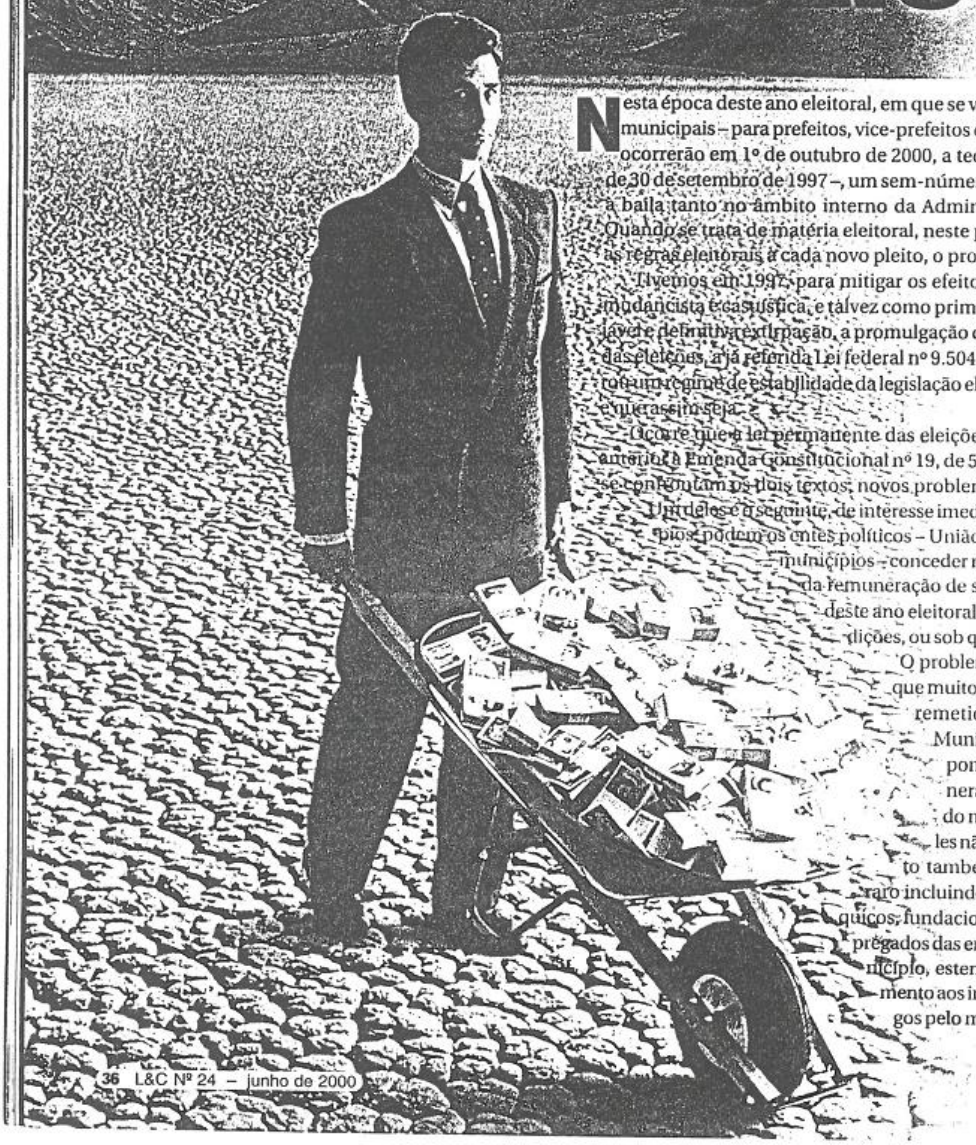

Nesta época deste ano eleitoral, em que se vêm avizinhando as e
municipais – para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores portant
ocorrerão em 1º de outubro de 2000, a teor do art. 1º da Lei n
de 30 de setembro de 1997 –, um sem-número de questões inédi
à baila tanto no âmbito interno da Administração quanto fo
Quando se trata de matéria eleitoral, neste país que por tradiçã
as regras eleitorais a cada novo pleito, o problema se agiganta.

Tivemos em 1997, para mitigar os efeitos daquela funesta t
mudancista e casuística, e talvez como primeiro passo da sua m
javel e definitiva extirpação, a promulgação da chamada lei perm
das eleições, já referida Lei federal nº 9.504, que praticamente i
rou um regime de estabilidade da legislação eleitoral brasileira. Alv
e muras isto seja.

Ocorre que a lei permanente das eleições é de 1997, quase
anterior à Emenda Constitucional nº 19, de 5 de maio de 1998. E
se confrontam os dois textos, novos problemas surgem.

Um deles é o seguinte, de interesse imediato, sobretudo dos
pios: podem os entes políticos – União, Estados, Distrito F
municípios – conceder revisão, aumento ou
da remuneração de seus servidores, nest
deste ano eleitoral? Se afirmativo, em q
dições, ou sob quais limites, ou parâ

O problema se coloca, ante o
que muitos prefeitos têm ultim
remetido às respectivas C
Municipais projetos de l
pondo reajustes gerais d
neração de todos os se
do município, abrangido
les não apenas do Executiv
to também os do Legislativo
raro incluindo ainda os servidore
quicos, fundacionais públicos e mes
prégados das empresas paraestatais
nicípio, estendendo-se o pretenc
mento aos inativos e aos pension
gos pelo município.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 04
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... PTA.
12 09 00
RESPONSAVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 65
a)

P. M. B. P.
PROC. Nº 7-017/20
FOLHA Nº 51
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Ainda segundo a informação, as Câmaras têm em geral rejeitado a pretensão, sob fundamento de que a revisão geral e assim indiscriminada e abrangente contraria dispositivo da lei eleitoral, exatamente a regra proibitiva contida no inc. VIII do art. 73 daquele diploma.

Assim está redigida aquela ordem: "Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nos pleitos eleitorais: (...)

VIII – fazer, na circunscrição do pleito, **revisão geral da remuneração dos servidores públicos** que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei até a posse dos eleitos." (Grifamos)

Talvez não devêssemos, a esta altura da evolução jurisprudencial, despender tempo mais tempo do que já despendemos quanto à denúncia de uma, a nosso ver flagrante, inconstitucionalidade daquela lei federal nesse ponto transcrito. Mas não resistimos ao impulso, neste assunto sobre o qual já nos cansamos de produzir artigos, manifestos e as mais iradas manifestações.

Reconhece-se que a lei permanente das eleições, como um todo, é de boa qualidade, porém, nesse art. 73, inc. VIII, a pretexto de disciplinar eleições – o que inquestionavelmente é de competência exclusiva da União a teor do inc. I do art. 22 da Constituição Federal –, a nosso ver a Lei nº 9.504/97 sai desse terreno e, num autêntico esbulho possessório legislativo, invade terreno e assunto de alçada exclusivamente interna e administrativa de cada Estado e de cada município, qual seja a de conceder aumentos de remuneração para seus servidores, dentro do que prevê a Constituição, quando, como e no montante que quiser, na medida exclusiva de sua vontade, seu interesse e sua disponibilidade. Tudo isso, repetimos: dentro do que prescreve a Constituição.

Entendemos, com todo efeito, que apenas a cada Estado, e a cada município, compete majorar seus servidores – na forma e nas condições da Constituição Federal, nunca é demais repetir – quando bem entenda, e no montante que desejar e puder.

Falando agora de municípios, essa matéria de aumentar servidores públicos locais enquadra-se à perfeição dentre aquelas matérias de interesse local para os municípios, conforme prevê a Constituição, art. 30, inc. I, de modo que apenas aos municípios deveria competir dizer os moldes, os montantes e a época dos reajustes de seu funcionalismo, e não a lei federal alguma, sob o esfarrapado manto de estar regulando eleições, e com isso proibir municípios de majorar a remuneração de seu quadro de pessoal no percentual que lhe convenha, no ano das eleições.

Com efeito, aumento de servidores públicos tanto tem a ver com eleições quanto uma galocha com o canto sétimo do Inferno da *Divina Comédia*.

Porém e entretanto, esta parece ser, como dissemos, uma batalha perdida. O Poder Judiciário, é preciso reafirmar, lamentavelmente sempre esteve muito mal no Brasil quanto a esta específica questão e esta postulação dos municípios, que por vezes foi também dos Estados. Deixou de acolher, sempre que instado, as numerosas ações e argüições de inconstitucionalidade das leis federais, sobre eleições, quando invadiam seara municipal, exclusivamente interna dos municípios, desses entes locais – e o mesmo se afirme quanto a Estados e Distrito Federal – como no caso dos reajustes de servidores públicos.

É sabido e consabido que as leis federais, de matéria eleitoral, sob o falso título de regularem eleições sempre desrespeitaram a Constituição quanto à observância de limites à competência legislativa federal em matérias de interesse local, exatamente como na questão da majoração remuneratória dos servidores locais, assunto esse que de eleitoral nada possui, e a atual Lei nº 9.504, de 1997, nesse ponto não fez diferente.

Hellàs!, diriam os franceses. Vamos em frente.

Ainda falando de municípios, e se é assim, a julgar pela Lei nº 9.504/97, art. 73, inc. VIII, quaisquer projetos de lei remetidos pelo Executivo à Câmara, que pretendam reajustar vencimentos, salários ou remunerações dos servidores públicos municipais em geral serão de fato ilegais, pois que contrariarão abertamente a lei federal das eleições, porque concederiam uma revisão geral de remuneração, exatamente o que a lei proíbe.

Qualquer aumento dessa natureza, que em muitas comunidades é tradicional aos servidores públicos a cada mês de maio, a teor da lei eleitoral não mais poderá ser concedido em 2000, e se de fato desejado precisará ser dado apenas no mandato do próximo prefeito, até mesmo, se for o caso, em percentual suficiente para repor o atraso que ora seja ocasionado.

"Podem os entes políticos – União, Estados, Distrito Federal e municípios – conceder revisão, aumento ou reajuste da remuneração de seus servidores, em ano eleitoral? Se afirmativo, em que condições, ou sob quais limites, ou parâmetros?"

Ocorre, entretanto, que a lei das eleições é de 1997, e a Constituição Federal sofreu, em 5 de maio de 1998, a Emenda nº 19, que deu ao inc. X do art. 37 constitucional, a seguinte redação: "Art. 37. (...)

X – **a remuneração dos servidores públicos** e o subsídio de que trata o § 41 do art. 39 **somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso,** assegurada revisão geral anual, **sempre na mesma data e sem distinção de índices."** (Grifamos)

Quis isso dizer – alterando fundamentalmente o direito anterior à EC nº 19/98 – que a partir de 5 de maio de 1998 o aumento de remuneração dos servidores ▷

públicos, de cada um dos Poderes do Estado, há de ser concedido por força de uma lei de iniciativa específica de cada Poder, que aumente a remuneração dos servidores desse Poder e não dos demais, pois isso é o que se lê da parte inicial do dispositivo acima transcrito.

Apenas no caso de, por alguma razão, falhar aquele aumento específico de cada Poder aí, sim, entendemos que entra em vigor a parte final do dispositivo, que garante revisão geral a todos os servidores, nesse caso sem distinção de índice ou de fator de aumento. Mas, repetimos, apenas excepcionalmente, no caso de o aumento específico não ser dado durante um ano – e o termo inicial desses anos foi o dia 5 de junho de 1988.

De aumentos gerais se transita, portanto, para a novidadeira idéia de aumentos específicos para os servidores da prefeitura, e de aumentos específicos para os da Câmara Municipal.

Não é somente o volume do abdômen masculino que muda com o passar dos anos: também o direito constitucional em matéria administrativa se altera, e muito. É preciso estar atento às novidades que se sucedem.

Quanto aos inativos e aos pensionistas pagos pelo município, assim como aos servidores das autarquias e das demais entidades públicas municipais, devem, parece-nos, figurar, todos, no projeto do Executivo, para serem majorados em conjunto em obediência à Constituição, art. 40, § 8º, uma vez que seria impensável, por absoluta falta de congruência no plano institucional, colocá-los, todos, no projeto do Legislativo.

"Entendemos, com todo efeito, que apenas a cada Estado, e a cada município, compete majorar seus servidores – na forma e nas condições da Constituição Federal. Nunca é demais repetir – quando bem entenda, e no montante que desejar e puder."

Assim sendo, a partir da Emenda nº 19, no município deve ser uma lei de iniciativa do Executivo, aprovada pela Câmara e regularmente promulgada, a competente para conceder aumento para os servidores do Executivo, e deve ser uma lei de iniciativa do Legislativo, aprovada nesse Poder e regularmente promulgada, a competente para majorar a remuneração dos servidores do Legislativo.

Isso, mais do que permitido, é obrigatório a teor do inc. X do art. 37 da Constituição Federal – basta ler o dispositivo.

De tal sorte, novos projetos de reajustes gerais do funcionalismo contrariam, a esta altura do ano, a lei das eleições, art. 73, inc. VIII.

Nada impede, por outro lado, mas pelo contrário a Constituição manda que os aumentos de servidores sejam dados por leis específicas, cada uma de iniciativa de cada um dos Poderes do respectivo ente estatal, que no município circunscrevem-se apenas a dois.

Apenas quanto aos aposentados do Legislativo é que se coloca uma dúvida: se eles não constarem da lei de aumento para o Executivo, precisarão constar da lei do aumento para o Legislativo, o que é fácil compreender. E se, entretanto, essa lei não vier, ou se vier e for vetada, com veto não derrubado, como ficarão?

Se, por outro lado, os aposentados e pensionistas da Câmara constarem do projeto que aumenta o Executivo, e se a lei de aumento ao Legislativo acabar não sendo aprovada, como ficariam os servidores ativos da Câmara, sem aumento enquanto que seus aposentados foram aumentados?

São perguntas horrorosas sobre situações institucionalmente pavorosas, porém expressando dúvidas perfeitamente pertinentes ante os termos da Constituição Federal, com as Emendas nºs 19 e 20, ambas de 1998.

A resposta para ambas é uma só: reside tão-somente no bom senso e no senso comum das autoridades locais, responsáveis pelos projetos de leis aqui referidos, antevendo a possibilidade de impasse semelhante vir a ocorrer, impedir, por tratativas conjuntas e harmônicas interpoderes e interinstituições, que o pior se configure. Os projetos específicos hão de ser na melhor das técnicas, combinados entre os dois Poderes municipais, num todo técnica, jurídica, racional, financeira e filosoficamente coerente, de modo a não acentuar as graves dificuldades de interpretação e de aplicação que as Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 estão propiciando ao administrador público brasileiro.

E, se não for pedir demais à autoridade, orar com fervor, porque do modo como está o direito brasileiro neste ano de 2000 a mais eficiente ferramenta ao seu aplicador é um genuflexório e reza bra[illegible]

Quanto, por fim, à questão de saber se seria possível uma lei que concedesse o aumento geral aos servidores locais com efeito retroativo a uma data anterior a 4 de abril de 2000 – que é a data-limite para revisões gerais pela Lei nº 9.504/97, entendemos – independentemente de maiores digressões sobre a juridicidade da medida, – que seria até mesmo defensável, ser essa a pior idéia imaginável a um prefeito, que seria acusado imediatamente pela oposição, caso o fizesse, de estar burlando ou esquivando-se ao cumprimento da legislação eleitoral, o que seria fatalmente explorado politicamente, de modo deletério, num ano eleitoral como o que atravessamos.

Se for permitido ingressar em consideração política, parece-nos um "pé[illegible]mo negócio" ao prefeito enfrentar, neste momento, o risco de ser eventualmente compelido a demonstrar a juridicidade do efeito retroativo, até mesmo, no pior caso, em juízo.

Desse modo, recomendamos enfaticamente ao Executivo nem sequer cogitar remeter um tal projeto retroativo à edilidade, pelas razões expostas.

IVAN BARBOSA RIGOLIN é advogado em São Paulo (SP).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 283/00
Fls. 66
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 12/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/2000
VISTO

Ofício CSD-628/2000

Em 07 de agosto de 2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 67
a)

Ilustríssima
Senhora Chefe,
Cordiais saudações.

Tem o presente a finalidade de tratar do tema ligado às questões relativas à proposta de reajuste salarial para os servidores públicos municipais de nossa cidade, pauta de reunião na próxima quinta-feira, 10 de agosto, onde será formada uma mesa redonda, tendo como mediadora essa digna chefia do Posto de Atendimento do Ministério do Trabalho de Bragança Paulista e com a presença do SISMUB – Sindicato dos Servidores Municipais de Bragança Paulista e Região - e desta Prefeitura.

Sobre o assunto, peço vênia para informar a Vossa Senhoria que autorizei a participação dos servidores Jésus Flávio Fanucci Bueno, Domingos Alves dos Santos, Normando Miraldi, Marta Maria de Deus e Newton Flávio de Próspero como representantes deste Executivo na referida reunião e em outras que poderão advir em decorrência das conversações propostas.

Agradeço antecipadamente a atenção e o empenho que, tenho certeza, Vossa Senhoria dedicará ao assunto e, aproveitando a oportunidade, deixo expressos meus protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JORGE SASAHARA
Vice-Prefeito
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora
Doutora Terezinha Gomes D'Ângelo
Digníssima Chefe do Posto de Atendimento do
Ministério do Trabalho de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
12 09 00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Promova-se o apensamento do processo nº OF. nº 0056/2000 - 28.07.2000, ao presente processo.

Em Brag. Pta., 08.08.2000

Secretaria Municipal de Administração
Dr. Jésus Flávio Fanucci Bueno
SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 68
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
12 09 00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO
CNPJ Nº 54.146.865/0001-90

F. M. B. P.
PROC. Nº 70/7/2000
FOLHA Nº 54
RUBRICA

Bragança Paulista, 31 de julho de 2000
OFÍCIO SISMUB Nº 0059/2000

MTB DRT - SÃO PAULO
POSTO DE ATENDIMENTO DO TRABALHO
PA/SP Nº 5-16/2000
28/07/2000
BRAGANÇA PAULISTA

Ao
Posto Regional do Trabalho
Ministério do Trabalho
Região - Bragança Paulista - SP

Senhora Delegada,

REFERENTE :-NOMEAÇÃO DE MEDIADOR

Pelo presente, tendo sido rejeitada em Assembléia Geral Extraordinária, a proposta de negociais coletivas de trabalho entre esta Entidade Sindical e a Prefeitura do Municipio de Bragança Paulista, e, atendendo as deliberações de nossos Associados, vimos pela presente comunicar tal fato, solicitando a Vossa Senhoria, a intervenção, quanto a melhor maneira para que haja uma interferência nas negociações, com a mediação de um MEDIADOR.-

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade de apresentar nossos votos de distinta consideração e apreço.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 69
a)

Atenciosamente

DR GERALDO FERNANDO COSTA
Advogado/OAB nº 86.379

DR JOSÉ CARLOS LOPES VIVIANI
Presidente

Rua Cel Daniel Peluso nº 501 - JD São Lourenço - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-000 - Fone/Fax:- (011) 7842 8146

12 09 00

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/2000
FOLHA Nº 55
VISTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LUDGERO FRANCISCO SABELLA

DIGNÍSSIMO PROMOTOR PÚBLICO DA CURADORIA DA CIDADANIA – COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP

Promotoria de Justiça
de Bragança Paulista
SECRETARIA
PROTOCOLO Nº 030/00
Brag. Pta. 18/08/00
às 16:55 horas.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 70
a)

JÉSUS FLÁVIO FANUCCI BUENO, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, infra assinado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1 – Em 05.05.2000, o SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO – SISMUB – protocolou a pauta de Negociação Coletiva de Trabalho, constante de 62 (sessenta e duas) cláusulas e importando 98 (noventa e oito) itens incluindo os parágrafos e incisos e após várias reuniões com a Comissão do Sindicato, aproximadamente 70% (setenta por cento) foram acordadas com ressalvas legais e impostas pelas leis vigentes.

2 – A Comissão do Sindicato designou um servidor associado para, juntamente com o Chefe da Divisão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONSELHO CONTROLE
12 09 00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Data 12/09/00 SRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 71
a)

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/2000
VISTO

Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, levantar os cálculos referentes à eventual perda do poder aquisitivo da categoria e criteriosos estudos definiram o índice de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos por cento).

3 – Com a apuração do índice, de acordo com a rotina de negociação, o percentual foi oficialmente comunicado ao Sindicato em 25.06.2000, após prévia análise e competente autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

4 – O detalhamento do índice foi exibido para a Comissão do SISMUB por meio do processo nº 7.017/2000, sendo conseqüentemente levado à apreciação da categoria em Assembléia Geral e que o rejeitou no dia 25.07.2000.

5 – Em 28.07.2000, através de ofício, o Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Bragança Paulista e Região – SISMUB -, comunicou a não aprovação do percentual e a rejeição total do processo de negociação.

6 – Nos dias 27 e 28 de julho/2000, circulou um Boletim destinado aos Servidores Municipais de Bragança Paulista e **editado sob a responsabilidade da CUT-SP e Pastoral Operária,** entre outros assuntos, conclamando os trabalhadores municipais a brigarem pelo índice de reajuste de 10% (dez por cento).

7 – Na edição de 29.07.2000, do Bragança Jornal-Diário, foi publicado um artigo envolvendo esclarecimentos sobre o índice de reposição da perda do poder aquisitivo (cópia inclusa).

8 – Em 31.07.2000, foi solicitada a mediação da responsável pelo Posto de Atendimento do Ministério do Trabalho, em Mesa Redonda, procedimento igualmente adotado pelo SISMUB, tendo o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em r. despacho, determinado o retorno do processo à Secretaria Municipal de Administração, a fim de aguardar a comunicação do mediador ou do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
12 / 09 / 00 ... RH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843 / 00
Fls. 72
a) ...

7.012/2000

próprio SISMUB, caso este entendesse colocar novamente em assembléia a reapreciação do assunto ora abordado.

9 – Em 14.08.2000, a Dra. Therezinha Gomes D'Angelo, Chefe da Agência de Atendimento do Trabalho e Emprego de Bragança Paulista, por ofício, convocou os representantes da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, para participar de Mesa Redonda, no dia 16.08.2000, às 09:00 h.

10 – Na data marcada para a Mesa Redonda, no horário estabelecido, compareceram os representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Bragança Paulista e Região-SISMUB- e os representantes da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, designados mediante ofício do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício.

Os representantes designados são: Jésus Flávio Fanucci Bueno, Domingos Alves dos Santos, Normando Miraldi, Marta Maria de Deus e Newton Flávio de Próspero.

11 – Depois de três horas de debates, análises e adaptações, toda a pauta foi discutida com a efetiva intervenção da mediadora Dra. Therezinha Gomes D'Angelo e assistência do Dr. Adilson, sendo acolhida pelas partes mais de 90% (noventa por cento) das reivindicações, devendo o item de **reajuste** de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) reconhecido pelos integrantes da Comissão do Sindicato (cópia inclusa), devendo, conforme Estatuto da entidade, ser referendada em Assembléia Geral que será oportunamente convocada pela Diretoria do SISMUB.

12 – Enquanto a Mesa Redonda estava sendo realizada, circulava outra edição do boletim denominado Servidores Unidos**, editado sob a responsabilidade da CUT-SP e da Pastoral Operária**, estampando, entre outros assuntos, que a reposição agora era de 6,8% (seis inteiros e oito décimos por cento) e incitando os servidores municipais a dar demonstração de força através de greve.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 8943, 00
Fls. 73
a ( )

Aí, Excelência, reside a gravidade da interferência, pois o SISMUB não é filiado à Central Única dos Trabalhadores (CUT) e nunca participou, nem foi convidada a participar dos atos da Pastoral Operária, configurando, outrossim, uma ingerência inconcebível, pois conforme mandamento constitucional, compete apenas ao Sindicato a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive, em questões judiciais ou administrativas.

Induzir, sem qualquer procedência, uma categoria a ingressar em greve é algo tão grave que merece, com certeza, a adoção de medidas compatíveis, ainda mais, quando os agentes indutores não se vinculam a qualquer título com o Sindicato que está participando, em Mesa Redonda, com mediadores que foram solicitados e reconhecidos pelas partes envolvidas.

Segundo afirmação de um diretor do SISMUB, sindicalistas vinculados ao Sindicato dos Bancários de Bragança Paulista e Região, assumiram já na circulação do primeiro boletim, a responsabilidade pela edição do mesmo.

O que é profundamente suspeito é o **por que** da interferência da CUT e da Pastoral Operária, em negociação de entidade que não está e nem esteve, em qualquer circunstância, vinculado aos problemas que estão sendo ordenada e corretamente tratados conforme preceitua a Consolidação das Leis do Trabalho.

Pelo exposto, requer a Vossa Excelência, nesta representação contra os editores do boletim destinado aos servidores municipais de Bragança Paulista, diante da extrema gravidade acima destacada, a adoção de medidas e providências que entender oportunas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
12 09 00
BRAGANÇA
2000
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 74
a)

P. M. B. P.
PROC. Nº 7012/2000
FOLHA Nº 09
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Termos em que,
Pede Deferimento.
Bragança Paulista, 17 de Agosto de 2000.

JÉSUS FLÁVIO FANUCCI BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
10 09 00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 75
a)

P. M. B. P.
PROC. Nº 2017/2000
FOLHA Nº
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LUDGERO FRANCISCO SABELLA

DIGNÍSIMO PROMOTOR PÚBLICO DA CURADORIA DA CIDADANIA – COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP

Secretaria da Promotoria
de Justiça de Bragança Paulista
Recebi o original,
Brag Pta. 21/08/00
Oficial de Promotoria
Matrícula nº

REFERÊNCIA: Protocolo Nº 030/2000

JÉSUS FLÁVIO FANUCCI BUENO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Conforme afirmação do Presidente do SISMUB, testemunhada por outros diretores e do assessor jurídico do Sindicato, Dr. Geraldo Fernando Costa, o presidente do Sindicato dos Bancários de Bragança Paulista, Marcel Juviniano de Barros, atestou ser o responsável pela edição dos boletins dirigidos ao servidores municipais da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, tendo, inclusive, adiantado que outros estão sendo preparados para farta distribuição.

Assim, requer a Vossa Excelência, além das providências requeridas na representação supra destacada e que entender oportunas, também contra o sindicalista acima apontado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
RECEBIDO ORIGINAL
12/09/00
SIRH
BRAGANÇA 2000
ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 76
a)

C. M. E. B. P.
PROC. Nº 7017/2000
FOLHA Nº 61
RUBRICA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Termos em que,

Pede Deferimento.

Bragança Paulista, 21 de Agosto de 2000

JÉSUS FLÁVIO FANUCCI BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
12/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (0xx11) 7844-6666 - Fax: (0xx11) 7844-3877

AMARAL PMBP 045-07/03-09/99-50000x1

BRAGANÇA 2000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 7017/2000
PROLIGAÇÃO 62

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 77
a)

Bragança Paulista, 22 de Agosto de 2000.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR,

Por determinação do Dr. Ludgero Francisco Sabella, DD. 1º Promotor de Justiça desta Comarca, sirvo-me do presente para dar ciência a Vossa Senhoria do despacho em anexo o qual indeferiu a instauração de inquérito civil ou qualquer outra medida ou procedimento preparatório.

Outrossim, comunico-lhe que nos termos do artigo 107, §1º, da Lei Orgânica do Ministério Público de São Paulo (Lei 734/93)[1], Vossa Senhoria poderá apresentar recurso ao Conselho do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias.

Informo, ainda, que o referido expediente encontra-se nesta Promotoria de Justiça aguardando o decurso do prazo recursal.

Mara Aparecida Rosin
OFICIAL DE PROMOTORIA

Ao Ilmo. Sr.
JÉSUS FLÁVIO FANUCCI BUENO
DD. Secretário Municipal de Administração
Bragança Paulista – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
EM 12/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

[1]art. 107 ...
§1º - Do indeferimento da representação de que trata este artigo caberá recurso ao Conselho do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante tomar ciência da decisão.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA
Gabinete do 1º Promotor de Justiça

7017/2000
63

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 78
a)

PROTOCOLADO Nº 020/2000

CÓPIA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista apresentou representação para esta Promotoria de Justiça contra os editores do boletim destinados aos servidores municipais editado sob responsabilidade da CUT e da Pastoral Operária durante a discussão do índice de reajuste dos funcionários municipais que a Prefeitura tratava com a SISMUB – Sindicato dos Servidores Municipais de Bragança Paulista.

Verificando o teor da representação e os documentos que a instruem não se vislumbra nenhum fato ensejador de atribuições funcionais do Ministério Público, quer na ordem da cidadania – a qual a representação foi dirigida, quer inclusive na ordem criminal.

Diante disto, INDEFIRO a instauração de inquérito civil ou qualquer outra medida ou procedimento pertinente, promovendo de plano o arquivamento dos autos nos termos do art. 107 c.c. 110 da Lei Estadual nº 734/93, porque

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
12/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MP 41

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 79
a)

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/200
FOLHA Nº 64
VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA
Gabinete do 1º Promotor de Justiça

inexiste fundamento para qualquer providência por parte do Ministério Público.

Anote-se. Oficie-se. Dê-se ciência ao representante para os fins do § 1º do art. 107, da Lei Orgânica do Ministério Público de São Paulo.

Bragança Paulista, 21 de agosto de 2000.

Ludgero Francisco Sabella
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Nenhum recurso foi proposto, tendo em vista que a parte legítima para representar é o SISMUB, assim, como a representação ao Sindicato foi acolhida e está em fase de procedimento preparatório de Inquérito, opino pelo transcurso do prazo "in albis" e aguardar o final da denúncia.

Brag. Pta, 21 de agosto de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
18/09/00
DRH

Secretaria Municipal de Administração
Dr. Jésus Flávio Fanucci Bueno
SECRETÁRIO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MP 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12/09/00 CIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/20
FOLHA Nº 65
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo
Subdelegacia do Trabalho e Emprego de Jundiaí
Agência de Atendimento do Trabalho e Emprego de Bragança Paulista

Proc. AATE/BP nº 515 E 516/00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 20
a)

ATA DE REUNIÃO

Às 09;00 horas do dia 16 de agosto de 2.000, na Agência de Atendimento do Trabalho e Emprego em Bragança Paulista-SP, situada na Rua José Domingues, 474, centro, Bragança Paulista, sob a presidência da Chefe da Agência, Dra. Therezinha Gomes D'angelo, reuniram-se em mesa redonda para tratar da matéria constante da inicial dos autos, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA** (suscitante no proc. AATEBP 515/00), representada pelo Dr. Jesus Flávio Fanucci Bueno - Secretario Municipal de Administração, Hermando Miraldi - Secretário Municipal de Finanças, Marta Maria de Deus - Diretora Financeira, Dr. Domingos Alves dos Santos - Chefe da Divisão de Recursos Humanos, acompanhados pelo Advogado Dr. Newton Flávio de Prospero - OAB/SP 28.087, e **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO** (suscitante no proc. AATEBP 516/00), representado por seu Presidente - Dr. José Carlos Lopes Viviani, Vice-Presidente - Lucimar Lima da Silva, 1ª Tesoureira - Sônia Alves de Campos, acompanhados pelo Advogado Dr. Geraldo Fernando Costa - OAB/SP 86.379.

Iniciados os trabalhos, o Dr. Jesus requereu a juntada de autorização de participação dos representantes da Prefeitura, bem como cópia do despacho do Prefeito Municipal no processo nº 0056/2000, e Extrato Oficial 928, de 02.08.00 - DOE de 02.08.00 - vol. 110 - número 147, o que foi deferido, passando a fazer parte integrante dos presentes autos. Dada palavra, pelo Dr. Jésus foi dito que em sua opinião é de se ratificar o que já foi acordado, para agilização da negociação. Pelo Dr. Geraldo foi dito que há questão que não constava da pauta, a redução de jornada em ½ hora, em descompasso nos horários em relação à sede - 8;00 às 18;00 horas (Garagem: das 7;00 às 17;30 horas), com intervalo de 2 horas para refeição e descanso (ambas),

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 14/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 2017/20
FOLHA Nº 66

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo
Subdelegacia do Trabalho e Emprego de Jundiaí
Agência de Atendimento do Trabalho e Emprego de Bragança Paulista

Proc. AATE/BP nº 515 E 516/00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 91
a)

ATA DE REUNIÃO

Pelo Sr. Normando foi dito que esse pessoal tem o café da manhã servido às 6;30 horas (facultativo), sem prejuizo da jornada. O Dr. Jesus solicitou prazo para a discussão dessa nova cláusula com o Secretário Municipal de Serviços e o Prefeito Municipal.

Quanto à cláusula 12ª - contrato de 44 horas semanais - Por mera liberalidade, a Prefeitura permite jornada de trabalho de 40 horas semanais para os servidores que trabalham no Paço Municipal, sendo que os da Garagem tem ½ dia de folga por mês (quatro horas) para o recebimento do pagamento do salário. Pelo Sindicato foi dito que os servidores esperam na fila por ½ hora para bater o cartão. A Garagem tem cerca de 300 pessoas. O Dr. Jésus informou que, segundo o Secretário Municipal de Serviços, seria preciso reorganizar toda a jornada e distribuição de serviços. Pela mediadora foi sugerido que esse assunto seja discutido em outra ocasião, tendo em vista a falta de elementos para discussão neste ato. Por informação do Dr. Jesus, o parágrafo 1º da cláusula 12ª será apreciado por ocasião da elaboração do orçamento, bem como os que estão referidos na cláusula 13ª, por ajuste anteriormente firmado entre a Administração e os servidores da área da saúde.

Quanto às cláusulas 41ª, 42ª e 62ª, pela Prefeitura foi dito que a cláusula 41ª estava sendo contemplada por um decreto (enquadramento do quadro inteiro). Entretanto a Lei 101, de 4 de maio de 2.000, mudou tudo. Assim o processo de enquadramento deverá ser discutido no ano que vem, considerando-se o calendário eleitoral (artigo 73, inciso VIII, da Lei 9.504/97). Pelo Dr. Domingos foi dito que em setembro p.f. será composta uma comissão para estudos do enquadramento de todo o pessoal, inclusive o pessoal da Guarda Municipal em cumprimento da Lei nº 259/2000 (plano de cargos, carreiras e salários).

Quanto à cláusula 22ª, foi acordado conforme consta na pauta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
EM, 12-04-00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 701/2000
FOLHA Nº 67
VISTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo
Subdelegacia do Trabalho e Emprego de Jundiaí
Agência de Atendimento do Trabalho e Emprego de Bragança Paulista

Proc. AATE/BP nº 515 E 516/00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 82
a)

ATA DE REUNIÃO

Quanto à cláusula 27ª, pelos representantes do Sindicato foi dito que a finalidade da cláusula é de que a Prefeitura forneça refeição e cobre um valor mínimo do servidor. Conforme informação da comissão representativa da Prefeitura, o refeitorio já existe, mas é pouco utilizado, pois 90 % dos servidores exercem suas funções fora da Garagem. Grande parte dos servidores da Garagem almoça em suas próprias residências. As partes, de comum acordo, entenderam a cláusula prejudicada e excluida da pauta.

Quanto à clausula 37ª, há modificação do "caput" pois as partes acordaram com a exclusão do termo " e com prévia anuência do Sindicato"

Quanto à clausula 43ª, acordaram que o vale-transporte será entregue até o 5º dia util ao mês subsequente ao vencido. O parágrafo 1º foi excluido. O parágrafo 2º passa a ser o paragrafo 1º, com a exclusão da parte final que remete ao paragrafo 1º e com o acréscimo: " desde que seja compativel com o tranporte urbano"

Quanto à cláusula 48ª, parágrafo único, e 49ª: Por acordo entre as partes foram excluidas da pauta.

Quanto à cláusula 52ª, fica modificado para " Para que surta seus efeitos legais, o presente Contrato Coletivo de Trabalho será encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE para depósito e ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento".

Quanto à cláusula 53ª, trocar "anuência" para "participação" .

Quanto à cláusula 54ª, trocar " leis pertinentes" para "Plano de Cargos, Carreiras e Salários".

Quanto à Cláusula 55ª, excluir " terá uma folga por mes", acorda a escala de 12 x 36, conforme o descrito.

Quanto à cláusula 56ª: excluída.

Quanto às cláusulas 57ª e 58ª, feito um ajuste para ser colocada na Lei de Diretrizes Orçamentária, face a proibição da Lei 101, de 04 de maio de 2.000.

P. M. B. P.
PROC. Nº 7012/2000
FOLHA Nº 68
VISTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo
Subdelegacia do Trabalho e Emprego de Jundiaí
Agência de Atendimento do Trabalho e Emprego de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 43
a)

Proc. AATE/BP nº 515 E 516/00

ATA DE REUNIÃO

Quanto à cláusula 60ª, acrescentar " desde que não haja impedimento legal".

Quanto à cláusula 61ª, excluído, eis que já existe o plano de cargos e carreiras.

Quanto à cláusula 1ª, pelo Dr. Jesus foi dito que, em cálculos elaborados em conjunto com a Administração e alguns funcionários, chegou-se à conclusão que a perda do poder aquisitivo é de 2,5%, conforme demonstrativo de folhas 17, 33, 34 e 35. O Dr. Geraldo solicitou cópia dos documentos para serem examinados e submetidos à Assembleia para apreciação.

Nada mais havendo a ser discutido, encerraram-se os os trabalhos às 12:00 horas, sendo a presente assinada por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
12 09 00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO
CNPJ Nº 54.146.865/0001-90

P. M. B. P
PROC. Nº 7017/2
FOLHA Nº 69
VISTO

Bragança Paulista, 24 de Agosto de 2000
OFÍCIO SISMUB Nº 0065/2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 44
a)

Ilmo Sr
Dr Jésus Flávio Fanucchi Bueno
DD Secretário Municipal de Administração da
Prefeitura do Município de Bragança Paulista - SP

Senhor Secretário,

Referente :- Autorização para realização de Assembléia Geral na Garagem Municipal

Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria, autorização para esta Entidade Sindical realizar entre os servidores associados Assembléia Geral no dia 30 de Agosto de 2000, na Garagem Municipal, em 1ª chamada às 16:30 horas e 2ª chamada às 17:00 horas com qualquer número de associados, para deliberarmos sobre a Pauta de negociação salarial e demais assuntos de interesse da categoria.

Sem mais para o momento e no aguardo de uma resposta favorável, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

DR JOSÉ CARLOS LOPES VIVIANI
Presidente

PROFª LUCIMAR LIMA DA SILVA
Vice-Presidente

Rua Coronel Fernando Prestes nº 501 - Bairro São Lourenço - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
DEFERIDO COM O SEGUINTE
Em, 12/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO
CNPJ Nº 54.146.865/0001-90

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/2000
FOLHA Nº 70
VISTO

Bragança Paulista, 04 de setembro de 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 60
a)

SISMUB/SMA
A/C Dr. Jésus Flávio Fanucchi Bueno

Ref :- Relatório Final da Negociação Salarial

A comissão de negociação do SISMUB esta encaminhando a V. Sa., o relatório final das negociações salariais, para que surta os efeitos legais.

Tendo em vista a aprovação pela maioria dos servidores, presentes na Assembléia Geral realizada em 30/08/2000.

Segue em anexo cópia da ata da referida assembléia, para ser anexada ao processo nº 7017/2000.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

DR JOSÉ CARLOS LOPES VIVIANI
Presidente/SISMUB

PROFª LUCIMAR LIMA DA SILVA
Vice-Presidente

PROFª SÔNIA ALVES DE CAMPOS
2ª Secretária de Finanças e Informática

DR GERALDO FERNANDO COSTA
Advogado

Rua Cel Domiá Pelusio nº 501 - III San Lourenço - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-000 - Fone/Fax (011) 4032-2120

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 12/09/00
ASSINATURA DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em: 12/09/00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 06
a) P. M. B. P.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA NO DIA TRINTA DE AGOSTO DO ANO 2000.

AOS trinta, (30) dias do mês de agosto do ano dois mil, realizou-se às dezesseis horas e trinta minutos a Assembleia Geral em primeira chamada e às dezessete horas em (2) segunda chamada. A Assembléia Geral aconteceu na garagem Municipal situada a avenida Samuel D. Filho s/nº;- O assunto a ser discutido e votado é sobre a Pauta de negociação salarial, ou seja, o contrato coletivo de trabalho. Foi lido aos servidores municipais todas as cláusulas do contrato sendo: - Reposição de Perdas Salariais, - Adicionais, - Hora Extra de 60%; - Hora Extra de 120%; - Hora Extra Noturna; - Trabalho em turno; - Salário Substituição; - Incorporação do salário variável, - Bolsa de Estudo - Material Escolar, - Isonomia Salarial; - Redução de jornada de trabalho, Equiparação de Profissionais da Área de Saúde; - Cesta Básica; - Dia de Pagamento; - Décimo terceiro Salário, - Vale Refeição; - Estabilidade; - Dispensa por justa causa. - Afastamento de Exercício; - Atestado médicos e Odontologicos; - Acompanhamento de filho(s) menor(es) a médico, dentista e Laboratório para exame; - Exames médicos; - Uniforme, - Vestiário; - Refeitório - Sanitários; - Cartão de ponto; - Horario compatível com linha regular de ônibus; - acesso as informações; - Exercício da função sindical; - Quadros de aviso; - Horário Especial

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 67
PROC. Nº 70/17/42/2000
72

para estudante, - Mão de obra temporária - Terceirização; - Desvio de função; - Direito de recusa ao trabalho; - Transporte alternativo, - Direitos Adquiridos, - Adicional Especial - 30%, - Adicional Especial - 20% - Vale transporte, - Descontos em folha; - Ação de cumprimento; - Juízo competente. - Prazo de urgência, - Multa, - Honorários Advocatício; - Indenização Acidente de trabalho; - Alteração deste contrato, - Homologação do contrato; - Das Leis Municipais, - Casos Omissos - Folga Mensal, - Auxílio Funeral, - Subsídio - Convênio Odontologico, - Servidores não Estáveis; - Ocação de área. Mediante a negociação junto ao Ministério do trabalho foi explanado aos servidores as cláusulas acordadas. Quem fez minuciosamente a explicação foi o Presidente o Dr. José Carlos Lopes Viriani. Após lida e explicada a negociação foi posto em votação onde foi aceita pela grande maioria dos servidores. Estive presente a esta assembléia os representantes da Federação (FUPESP) onde também fizeram uso da palavra ajudando na explicação da pauta salarial. Os servidores aprovaram o acordo Coletivo de trabalho por unanimidade. Sem mais para o presente momento assinam todos os presentes. Eu Lucimar L. da Silva lavrei a presente ata onde assino a seguir.

Francelina de Siqueira Lacerda

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 48
a)

Roberto Cezar Ribeiro
Jorge Altilio Souza
Magno da Silva Nunes.
Robert de Carvalho Bastos.
Selma de Souza Silva Rosa.
Rosali Sp Carvalho Machado.
Marisa Bigon de Rodrigues
Luciene Gilli Gutierrez
Débora Cristina Moreira da Silva Moriano

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
10/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Edna da Silva Pinto Cubero
Neusa Maria da Silva Santos
Leonor Coutinho Cezar
Francisca Ap.da Cordeiro Silva
Diamantina Ap.da Souza Silva
Osvaldo de Azevedo
Maria Gonçalves Lopes
Rosana Gonçalves Lopes
Neusa Aparecida de Lima Vieira
Maria Maria Pedra Mendonça
Margareti S de Campos Bini
Augusta Joana Bozzini
Vanda Gonçalves Gonzaga
Irani Aparecida Prado
Cristina Ferreira da Silva
Benedita Sueiro da Silva
Maria Cecilia Apocalipse R.E. 11794
Neuza S. da Silva
Janaina S da S. Figueiredo
Cristina de Carvalho

Dra. SC 7017/2001
Lena
DESS
Rosana G. Lopes
Lilia
M. Sueiro
Franco Salomão
Figueiredo (Pe Alcio)
Carvalho (Pe Alcio)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 69
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Karen Cristina de Miranda
Silvana Gonçalves Souza
Rosana Ferreira
Paulo Luciano Fagundes
Manoel Moreira de Oliveira
Cecilio Antonio Silva Godoy
Geovane Azevedo Camargo
Eva Ferreira da Silva
Rosana Aparecida de Oliveira
Mônica Silveira
Fernanda R. França
Mª de Lourdes da Silva
Fátima Aparecida Lemos
Renata Gonçalves Gonçalves
Josiane Bento de Portugal
Maria Sylvia Rocha Hadano
Abigail R. Godoy
Juliana Gonçalves
Silvana Infuri Franco
Lilian de Oliveira
Márcia J. Barros Mazzola
Leila Romagnol
Maria G. Tavella
Patricia de Cássia Alves Silva
Analu Corrêa e Silva

P. M. B. P.
PROC. Nº 101/2001
FOLHA Nº 74
VISTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 90
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 12/09/00
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

X Maria Aparecida de Azevedo Lanzo

X Maria de Fátima [illegible]

X Valmir Afonso Júnior

X Gilmara Cp. D. Ximenes

X Sandra Gonçalves Leite Cornetto

X Tânia F.F. de A. Bianchi

(*) Jorge [illegible]

X Antonio de Padua [illegible]

X Wagner Costa

X Marisa Bigon A. Rodrigues

X [illegible] 20.011.664

(*) Maria do Carmo Lima da Silva

X José [illegible] BRANCO

P. M. B. P.
PROC. Nº 704/20
FOLHA Nº 75
VISTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 91
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Sandra Verônica Sandoz - Sandra Verônica Sandoz

Regina Lúcia Dias -

Alia Alves de Oliveira Ferreira -

Cristiane Scanferla - Scanferla

Izete Alves Barbosa

Mª Beatriz Arnal Bário - MBBário

Samanta Roberta Bartelomei - Bartelomei

Sônia Maria Gozzi Alloca - Sônia Alloca

Vânia Teixeira Fernandes Cruz

Maria Ramos Fania

Claudia Apda Silva

Maria Ramos Fania

Rosane F. de Azevedo

Rosane de Azevedo

Rejane Cristina Gomes Marfant. RCGMarfant.

Adriana Rios de Araújo -

Heloisa Toricelli de Godoy Ferreira - Heloisa Ferreira

Vânia Ester Ferros Campos - Vânia Campos

Maria Bernadete Miranda Ferreira - Bernadete Ferreira

Janaina Fernandes da Cunha - Janaina F. da Cunha

Marisa Cravates Marinho

Ana Maria de Camargo Castro -

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 92
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12/09/00 SRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Lair Helena B. Martins Muniz
Tania Cristina Barbosa da Silva
Cassilda Lopes Henrique
Deralia Valle de Gaeli Conceição
Neusa Amaral dos Santos
Maurício Lopes
Sepaldino da Silva
Marcio A. Scotti
José Maria Costa Correa
Benedito de Oliveira
Antonio Cipriano
Kelly Apª M. N. Muniz Pinto
Sebastião Antunes de Souza
Ivone C. Alamsuto
Daniele Corrêa dos Santos
Luciana Carolina Schevenin
Abel Gomes de Souza
Antonio Sergio de Magalhães
Pedro Rodrigues

L.B.Muniz
Barbosa da Silva
Cassilda 20/12/2000
Neusa A. dos Santos
Eva Amaglí

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 843,00
Fls. 93
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 12/09/00 SRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Rosali de Moraes

Viviane Ap. de Souza

Vânia Rizzardi Lopes Ruiz

Roseli Mª F. Oliveira

Bernadete Gallinucci

Andréa Paula Bertolini Novais

Claudia Domingues

Maria Beatriz da Silveira Lopes

Mônica Gleica de Almeida

Maria Veronica de Oliveira Stieto

Bernadete Basini Gallinucci

7/01/2000
78

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 94
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Yeda Heraia Rojas Provesan - YP

Lymara Pereira da Silva -

Luísa Midori Kobetsu Braga - LMKBraga

Eliana Tavares de Souza -

Kelly Cipa M. D. Muniz Pinto - KMPinto

Rosana de Fátima Muniz da Silva RFM da Silva

Clarice Paulina Souza Santos Clarice P. S. Santos

Lúcia Cristina de Miranda LCMiranda

Suzana Fernandes de Godoy

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/20
FOLHA Nº 79
VISTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 05
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 12/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(*) Valdirene Ap. de Oliveira
(*) Ana Maria Ribeiro e Siqueira
X Miriam Ap Leite
X Ligia Romagnol - Baroque
(*) Eliane Simões de Oliveira
(*) Leila Alves de Souza
X Isabel Teresa B. de Souza
X Terezinha Ap Procópio Coelho
X Angélica Maria Morail
X Maria Do Rosário de Morais
X Ezilda R. Bezerra Bortolucci
X Hocipes Pereira Mota
X Vanessa Volpe Palacio
X Tatiane Bueno Sparandio
(*) Cláudia Luis de Souza
(*) Cristiane Aparecida Tapia Barletta
X Fabíola Michele da Silveira
(*) Rosicler Gonçalves Romero
X Celina Galli do Prado
X Sandra Maria de Almeida
X Selma Araujo de Andreoli
X Maria Fiorentina Ojeda Silva
X Sandra Regina Negrão
X Simone Aparecida da Silva
(*) Patrícia Ap Franco de Morais

Comitê

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 848,00
Fls. 90
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

X Emely Fátima da Silva.
X Maria Ribeiro de Araujo
X Veronica Sobrinho
X Anasiena Aparecida de Moraes
X Luzia Bernardes
X Maria da Gloria Abal Ferreira
X Raquel Helena Ribeiro Luz Vandoso
(*) Regia Martins
X Roseli Cp. de Lima
(*) Leda Marcia M. C. Amaral
(*) Luiz Rodrigues
X José Henrique
X Regane Reis
X Adriana Valentim da Cruz Souza.
X Josia Aparecida de Lima
(*) Ana Cristina Ulpthenon
X Maria Inês Lopes Vilerino
X Andréia Regina de Godoy
X Janete Aparecida de Godoi
(*)
X Maria Gloria Lopes Filho
X Francis Laine de Siqueira Calazans

FOLH/2000
81

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843, 00
Fls. 97
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

7017/2007
82

Jose Francisco Souza
Anibal Silveira Franco
Margareth de Pieri
Maria Solange Cabral de Oliveira
Maria Sonia Oliveira Peluso.
Adylin B[illegible]
Milton Santos [illegible]
Flavio de Oliveira Cardoso
Liviania Apr. Oliveira
Benedito Pereira Romulo
[illegible]
Sandra A. Silva [illegible]
Juliana Manuchaquian
Simone Corrêa Santos de Souza.
Claudete Lima da Silva Martins
Rosangela Tognetto
Andréa Marcellino Pires
[illegible]
Roxana Beltrame
Rosemere de S. Rodrigues – RSRodrigues
Maria de Barros Nunes da Rosa.
Joselaine Previatello Vianna dos Santos

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 06
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible] PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 14/09/00 DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB (ASSOCIADO/A REP MUNICIPAL BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 243/00
Fls. 29
a)

6992 VITORIO MUNIZ BUENO	ASSES DEP N-I	2	
7236 VIVIANE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR 1	9	
6748 VIVIANE MARIA COLOMBO	PROFESSOR 1	9	
7044 VIVIANE ROBERTA M DE LIMA	ASSES DEP N-II	2	
6008 VLADEMIR AFFONSO JUNIOR	MONITOR	9	
4752 WAGNER COSTA	MOTORISTA JR	13	
1612 WALDEMAR MORETTO	ENCARREGADO 6	13	
1508 WALDIR JESUS DE OLIVEIRA	SERVIDOR BRACAL	7	
3994 WALKIRIA HELENA D NEGRETTI	DIRETOR ESCOLA	9	
6942 WALKIRIA TRISTINI DE LOYOLA	PROFESSOR 1	9	
5769 WALQUIRIA AP DE C RODRIGUES	PROFESSOR 1	9	
4160 WILMA GOMES DA S FRANCO	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
4792 WILSON ROBERTO DA SILVA	SERVIDOR BRACAL	7	
1850 WILTON DOS SANTOS	MOTORISTA SE	13	
6625 YEDA MERCIA ROJAS PIOVESAN	DIRETOR ESCOLA	9	
6902 YOLANDA DELFINO	SERVENTE	3	
4061 ZAIRA PEDROSO DE MORAES	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
4686 ZILDA AP PAVANI JACINTO	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
1449 ZILDA DE GODOY OLIVEIRA	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
5745 ZILDA FATIMA DE OLIVEIRA	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
6163 ZILDA NATALINA SPERENDIO	MEREND ES RURAL	9	

SISMUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 12/09/00 / DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/2000
FOLHA Nº 83
VISTO

Valdirene de Lima Gonçalves Cunha
Vanina Ap Colombo Figueiredo
[illegible] dos Santos
Cláudia Fernanda Oliveira Santos
Sergio Miguel Campos
Carla Rodrigues Tandini
Julio Batista Scorsatto
Osvaldo Pires de Melo
Roseli R. Coelho Pereira
[illegible] S. Alves
Sueli Ap. Zani Benedetti
Eliane Franco de Oliveira Antunes
Camila Dantas Martins Bertolini
Cristiane Dorta de Moraes
Rosangela R. C. [illegible]
[illegible]
HERMINIO CANELLI FILHO
[illegible] Lauriano de Lima
[illegible]
Adriano D. Dorta
Mª Salete Pereira da Glória
Maria Madalena M. Custodio

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 100
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 12/09/00 DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

7383	VANINA APARECIDA COLOMBO FIGUEIREDO	PROFESSOR 1	9
6318	VANUSA BAPTISTA DA SILVA	GUARDA MUNIC	14
3937	VASTY FERNANDES OLMO	ORIENT EDUCAC	9
7212	VERA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 1	9
5524	VERA CRISTINA Q FOLTRAM	DIGITADOR	11
7226	VERA CRUZ DE SOUZA	PROFESSOR 1	9
5930	VERA LUCIA BONIFACIO DE PAULA	GM CL INIC	14
4033	VERA LUCIA CARDOSO DE LIMA	TEC DE ENFERM	11
4676	VERA LUCIA MARTINS MIRANDA	AUX DE SERV ESCOLARES	11
4173	VERA LUCIA MENDES	FISC TRIB IMOB	11
4696	VERA LUCIA SILVA LIMA	RECEPCIONISTA	[illegible]
6293	VERA LUCIA SILVERIO	GUARDA MUNIC	[illegible]
5098	VERA LUCIA TOLEDO	SERVENTE	[illegible]
5588	VERA MARIA IZEPPI	GUARDA MUNIC	[illegible]
6756	VERA REGINA MARTIN MACIEL	ASSES GAB N-I	[illegible]
4430	VERONICA G DE S PEREIRA	SERVENTE	[illegible]
4825	VICENTE APPARECIDO DOS SANTOS	PEDREIRO	13
4289	VICENTE DE JESUS VIEIRA	JARDINEIRO	13
4589	VICENTE FRANCISCO DE SALLES	SERVIDOR BRACAL	13
4067	VILMA AP L DE OLIVEIRA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
4749	VILMA EVA FAGUNDES CRUZ	SERVENTE	9
6263	VILMA FARIA DE SALLES	PAJEM	9
6706	VILMA LUCIA DE O MORETTO	AUX DE SERV ESCOLARES	9
5611	VILMA MENDES DA SILVA PINTO	AUX DE SERV ESCOLARES	9
1763	VIRGILIO MIGUEL R DE MORAES	CHEFE DIVISAO	13
4505	VIRGINIA MARIA RINALDI	GD CLASSE ESPEC	14

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 101
a)

SISMUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 12/09/00 DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROC. Nº 701/2000
FOLHA Nº 84
ASSIN.

Francisca da Silva Bueno Apparecido
Rosalena Ogha dos Santos Vasques
Mônica da Conceição Ale Silva
Tânia Mª Garcia Costa
Juliana Rosa Mariano Leme
Elaine Leconelo de Oliveira
Por FL 2dd
Sergiogem da S. Nunes

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 102
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 18/09/00 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB (ASSOCIADOS/PREF MUNICIPAL BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 343 / 00
Fls. 103
a)

5439 VALDEMIR ROBERTO FRANCO	SERVIDOR BRACAL	13	
7077 VALDER GUINEL PEDROZO	ASSES DEP N-IV	10	
5691 VALDEREZ AP SALEMA BIASETO	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
6850 VALDIR ALEXANDRE PEREIRA	SERV DE OBRAS	13	
6816 VALDIR GONCALVES DINIZ	PEDREIRO	13	
4580 VALDIR LOPES PINHEIRO	MOTORISTA JR	11	
5761 VALDIRENE DE LIMA G CUNHA	PROFESSOR 1	9	
6862 VALDIRENE FERREIRA DE SOUZA	DENTISTA JUNIOR	11	
4186 VALERIA BRUNHARA	ESCRITURARIO	11	
6637 VALERIA DE CASSIA M OLIVEIRA	AUX ADMINIST	15	
3939 VALERIA DE LIMA GONCALVES	CHEFE DIVISAO	9	
6666 VALQUIRIA CANDIDO DE MORAES	AUX ADMINIST	9	
3924 VALQUIRIA CORREDOR DE OLIVEIRA	SUPERV ESCOLAR	9	
4222 VALTER VICENTE PEREIRA	OP COMPUTADOR	[illegible]	
5612 VANDA GONCALVES LOUZADA	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
5364 VANDA LUCIA DE COUTO SOUZA	PROFESSOR 1	9	
4475 VANDA PENHA FRANCO DE ALMEIDA	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
5824 VANDERLEIA AP DE MORAES	SERVENTE	9	
1518 VANDO DA CUNHA VASCONCELLOS	SERVIDOR BRACAL	13	
5094 VANELI FERREIRA C ROSSI	PROFESSOR 1	9	
5361 VANESSA VOLPE PALACIO	DIRETOR ESCOLA	9	
6577 VANIA DAURA DE MORAES ROSA	PROFESSOR 1	9	
3922 VANIA MENDES CARDOSO DE OLIVEIRA	ORIENT EDUCAC	9	
4649 VANIA RIZZARDI L PEREIRA	PROFESSOR 1	9	
3954 VANIA SANT'ANNA RUSSI	PROFESSOR 1	9	
4418 VANILDA ALVES	SERVENTE	15	

SISMUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
SERV. COM. O CONTINUAL
10 09 00 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Elisabete Leme dos Santos:
José [illegible] R. Lima
[illegible] Ferreira
[illegible]
Sebastião Barrionuevo
Nelson Carlos de Oliveira
Benedito Francisco Ramos da Silva
Ana Paula da Silva
[illegible]
Ana Paula [illegible]
Rosa Pedroso de Souza Baraldi
Osvaldo de Oliveira Dota
Sebastião E Zoria
[illegible]
Sebastião Lopes Bezerra Filho
José Geraldo Caminho
José Cota
Nelson Gonçalves

10/1/2001
85

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 843/00
Fls. 104
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12/09/00 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB (ASSOCIADOS/PREF MUNICIPAL BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 343
Fls. 103
a) ...

6778	MARIA LUISA LOPES VALERIO	PAJEM	9 X
4988	MARIA MADALENA DA SILVA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
4051	MARIA MADALENA M CUSTODIO	AUX DE SERV ESCOLARES	9
1326	MARIA MADALENA SPERANDIO LEME	AUX DE SERV ESCOLARES	9
6536	MARIA MAGALI B DE MORAES	SERVENTE	13
7243	MARIA MARLI RIBEIRO LEME	PROFESSOR 1	9
4542	MARIA MERCEDES A SIQUEIRA	PROFESSOR 1	9
4131	MARIA NEUMA F PEREIRA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
4975	MARIA NEUZA DIAS FANUCHI	PROFESSOR 1	9
3995	MARIA NILZA P DE MORAES	PROFESSOR 1	9
1306	MARIA ODETE V CRUZ OLIVEIRA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
5549	MARIA RAMOS DE FARIA	PROFESSOR 1	9
6180	MARIA REGINA M DE MORAES	AUX ADMINIST	9
6759	MARIA RIBEIRO DE ARAUJO	AUX DE ENFER	11
4678	MARIA RITA DE SOUZA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
1944	MARIA RITA DO COUTO	SERVENTE I	14
5731	MARIA ROSALINA M KUHLMANN	AUX DE SERV ESCOLARES	9
3928	MARIA ROSELI D BARBIERI	PROFESSOR 1	9
5341	MARIA ROSINEIDE P RAMALHO	PROFESSOR 1	9
5411	MARIA SALETE P DA GLORIA	ESCRITURARIO	8
6757	MARIA STELA PEREIRA	GM CL INIC	14
5740	MARIA STELLA LACERDA	MONITOR	9
5806	MARIA SUELI RIBEIRO LEITE	AUX DE SERV ESCOLARES	9
3933	MARIA SYLVIA ROCHA HADANO	PROFESSOR 1	9
7202	MARIA TERESA LONGOBARDI	PROFESSOR 1	9
2258	MARIA TEREZA DE S PEREIRA	ATEND ENFER	11

SISMUB

CLAUDIO JOSE - IRIANNI
Maria Angela Padovan
Eleuise U. S Barieri
Shelma Moises Restivo
Augusto Ferreira
Maria Aparecida Barbosa
Karina Lybrad
Fernanda Maria Baran
Vera A. P. Santi
José Batista Bebobi
Sonia de Oliveira
Maria [illegible]
[illegible]
Lazaro dos Santos
Benedita Glenga Fenoy
João Jalter Tofuri
Ana Lucia Moreno Gonçalves
Benedito A. P. Lopes
José A. P. Gonçalves
Sinezit de Morais
Silvio Bernardelli
José Aparecido Gonçalves
Benedito Cristovam Ferreira

P. M. B. P.
PROC. Nº 70/1/2001
FOLHA Nº 86
VISTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 106
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12/09/00 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB (ASSOCIADOS/PREF MUNICIPAL BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

6923	MARIA HELENA TASSOTTI	SERVENTE	9
6267	MARIA IGNES M GONCALVES	PAJEM	9
5605	MARIA INES ALVES DE OLIVEIRA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
4382	MARIA INES BUENO DE GODOY	SERVENTE	11
4701	MARIA INEZ DE LIMA ROSA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
5728	MARIA ISABEL DANTAS	AUX DE SERV ESCOLARES	9
6283	MARIA ISABEL DE S FERREIRA	PAJEM	9
4941	MARIA ISABEL O DE G BRAGA	PROFESSOR 1	9
4059	MARIA IVETE C DE SOUZA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
1840	MARIA IZABEL BELTRAME TOLEDO	AUX DE SERV ESCOLARES	9
5517	MARIA IZABEL CHAGAS	AUX ADMINIST	7
783	MARIA JOSE ARRUDA TUCCI	PROFESSOR 1	9
6325	MARIA JOSE CEZILA PEREIRA	AUX DE ENFER	11
6584	MARIA JOSE DA SILVA LOPES	SERVENTE	11
5468	MARIA JOSE DOS SANTOS SEIXAS	AUX DE SERV ESCOLARES	9
4779	MARIA JOSE G DE OLIVEIRA	PAJEM	9
4815	MARIA JOSE GONCALVES LOPES	SERVENTE	7
5727	MARIA JOSE M P DAS NEVES	AUX DE SERV ESCOLARES	9
2713	MARIA JUDITE DE C MONTEIRO	MERENDEIRA	9
4736	MARIA LAZARA BARRETO	PROFESSOR 1	9
4414	MARIA LEONTINA G. DA SILVA	SERVENTE	9
4065	MARIA LUCIA ANDRADE	AUX DE SERV ESCOLARES	9
4506	MARIA LUCIA LEME	GM CL INIC	14
5837	MARIA LUCIA RIBEIRO	AUX DE SERV ESCOLARES	9
6116	MARIA LUCINDA C DE OLIVEIRA	PROFESSOR 1	9
5932	MARIA LUISA DA SILVA SANTOS	SERVENTE	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 12/09/00
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 107
a)

SISMUB

Maria Rita de Souza

José Oliveira Gonçalves

Valdir V de Moraes

Aparecido Rosa Neto

Benedito L Siqueira

Renato Benedito Grandi

João Rafael Pinto

Antonia Souza

José Aparecido Cipriani

Oliveira - Maria Geralda

GENTIL DA SILVA MELLO

Rinaldo de Assis Silva

Rosário Carlos de Siqueira

Benedito Cup = Luiz

Leonardo

P. M. B. P.
PROC. Nº 2017/2000
FOLHA Nº 87
RUBR.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONTROLE INTERNO
12 09 00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB (ASSOCIADOS/PREF MUNICIPAL BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

4963	MARIA DE FATIMA V MARQUES	AUX DE SERV ESCOLARES	9
6498	MARIA DE LOURDES A DE TOLEDO	AUX DE SERV ESCOLARES	9
2018	MARIA DE LOURDES ALVES ALMEID	ASSES DIR II	4
70054	MARIA DE LOURDES MOORE SILVA	PROFESSOR	15
6028	MARIA DE LOURDES N DA ROSA	PROFESSOR 1	9
1363	MARIA DE LOURDES O CEZILLA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
2218	MARIA DE LOURDES P SOUZA	MERENDEIRA	9
4138	MARIA DE LOURDES P VIEIRA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
4680	MARIA DE LOURDES SENCIANI	AUX DE SERV ESCOLARES	9
5739	MARIA DE OLIVEIRA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
3993	MARIA DENISE P COELHO	DIRETOR ESCOLA	9
6785	MARIA DINALVA DE S OLIVEIRA	GM CL INIC	14
5927	MARIA DO ROSARIO DE SOUSA	GM CL INIC	14
2804	MARIA DOMINGUES DE MORAES	ATEND ENFER	11
5833	MARIA DONIZETTI DA S LIMA	SERVENTE	9
6286	MARIA DOS SANTOS	GUARDA MUNIC	14
2519	MARIA ELENA DA SILVA	AUX ADM I	7
6639	MARIA ELISA BROCHETA	AUX DE SERV ESCOLARES	11
7308	MARIA FRANCISCA MASSONI FERRAZ	PROFESSOR 1	9
5818	MARIA GERALDA F OLIVEIRA	AUX DE ENFER	11
6248	MARIA GLORIA LOPES ITO	FISC DE POSTURA	8
4549	MARIA GORETE CASTORI	ASSIS DIR	8
6668	MARIA GORETE MENDES RODRIGUES	AUX ADMINIST	8
5733	MARIA GORETI F PINHEIRO	AUX DE SERV ESCOLARES	9
4450	MARIA HELENA A DE B PADILHA	FONOAUDIO JR	11
2211	MARIA HELENA R DE OLIVEIRA	ASSES DIR II	8

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 108
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
em 12/09/00 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB

Jorge [illegible]

[illegible]

Raquel V Leme

Marco Aparecido Marques

[illegible] M. Melo

Eleonora Aparecida Genchi

Aneraldo de Carlinhaicio

Agenor Alves

Carla Baratilla

Luciane [illegible]

[illegible]

Lucimara Alves de Souza

Kátia Cristina Miller [illegible]

Edna de Oliveira Baptista

[illegible] - Marta Frazão de Godoy

Valdir Gonçalves Dias

[illegible]

[illegible] Domingues

7017/2001
88

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 110
(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 10/09/00 DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB (ASSOCIADOS/PREF MUNICIPAL BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

7195	MARIA APARECIDA FORNARI DESTRO	PROFESSOR 1	9	
4957	MARIA BEATRIZ DA S PUPO	PROFESSOR 1	9	
4814	MARIA BERNADETE DE A GALEANO	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
70082	MARIA C SALAROLLI LA SALVIA	CHEF SET DE ARQ	15	
6587	MARIA CANDIDA TOLOZA FONSECA	PROFESSOR 1	9	
4794	MARIA CECILIA APOCALIPSE	FISCAL DE OBRAS	12	
6127	MARIA CHRISTINA DE M OLIVEIRA	PAJEM	9	
5045	MARIA CLEIDE M DE CAMARGO	ASSIS SOC JR	3	
4775	MARIA CORREA DA COSTA	GM CL INIC	14	
6315	MARIA CRISTINA DE SOUZA DUARTE	MEDICO JUNIOR	11	
6841	MARIA CRISTINA E GOVERNATORI	PROFESSOR 1	9	
7221	MARIA CRISTINA MUNOZ	PROFESSOR 1	9	
5793	MARIA CRISTINA P DE PLACIDO	MONITOR	9	
4645	MARIA CRISTINA S DA SILVA	PROFESSOR 1	9	
4929	MARIA CRISTINA TERRIBILE VIEIRA	DIRETOR ESCOLA	9	
6121	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	PAJEM	9	
5734	MARIA DA CONCEICAO DE MORAES	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
1402	MARIA DA GLORIA CRUZ	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
4426	MARIA DA GLORIA L FERREIRA	SERVENTE	11	
6805	MARIA DAS GRACAS DE LIMA	SERVENTE	13	
6608	MARIA DE FATIMA CESILLA	SERVENTE	11	
6959	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LEME	TEC DE ENFERM	11	
4037	MARIA DE FATIMA FERREIRA	TEC DE ENFERM	11	
2867	MARIA DE FATIMA M DE FARIA	SERVENTE I	11	
4541	MARIA DE FATIMA SOUZA LIMA	PROFESSOR 1	9	
4998	MARIA DE FATIMA TOLEDO	ASSIST ADMINIST	7	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. III
a) ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12/09/00 - Dis
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Sec. Aux. da Educação
SISMUB
Bragança - São Paulo

SISMUB (ASSOCIADOS/PREF MUNICIPAL BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

5422	MARCIO APARECIDO MORAES	PEDREIRO	13	
4354	MARCIO FACIONE P DA PENHA	ORIENT ESPORT	10	
4908	MARCIO JOSE DE T SILVEIRA	SERVENTE	13	
6988	MARCIO RONALD FORNI	ASSES GAB N-II	11	
5494	MARCO ANTONIO DOS REIS	CHEFE DIVISAO	6	
6868	MARCOS ANTONIO M DE LIMA	SERV DE OBRAS	13	
4152	MARCOS ANTONIO M.GARCIA	MOTORISTA JR	9	
7025	MARCOS APARECIDO OLIVEIRA	COVEIRO	13	
6212	MARCOS AURELIO PICARELLI	GUARDA MUNIC	14	
7342	MARGARETE DE ASSIS TRAJANO	ASSES DEP N-II	11	
4832	MARGARETE F DE CAMPOS LEME	PROFESSOR 1	9	
1581	MARGARETE SOGLIA DE GODOI	ASSES ADMINIST	11	
6158	MARIA ALICE DONATI PEREIRA	PROFESSOR 1	9	
3959	MARIA AMALIA N DE SIQUEIRA	PROFESSOR 1	9	
4920	MARIA AMELIA TOSTES	PROFESSOR 1	9	
5558	MARIA ANGELA A DE OLIVEIRA	AUX DE ENFER	11	
6787	MARIA ANGELA PADOVAN	DESENHISTA	12	
7188	MARIA ANGELA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR 1	9	
6497	MARIA ANGELICA F BELLOTO	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
4232	MARIA ANTONIA P SCIACCA	TELEFONISTA	7	
6020	MARIA ANTONIETA L OLIVEIRA	PROFESSOR 1	9	
4159	MARIA AP OTTO GONZALES	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
4393	MARIA APARECIDA BARBOSA	SERVENTE	9	
1289	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
4049	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
4429	MARIA APARECIDA DE SOUZA	SERVENTE	9	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843.00
Fls. 112
a) .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAG PTA
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 12.09.00
ASSINATURA E CARGO

SISMUB

Lucilene Alves de Souza
Maria Lucia de Souza Rodrigues
Fadima Paula Gonçalves de Lima.
Rosa Semeno Segreva -
Sueli Apa de Carvalho
Rosangela Jeronimo Lucindo
Aparecida de Marilu Teixeira
Rutheia Tavares Gomes
Noel Aj Moreira
Natalino Pinto de Godoy
Arnaldo Gomes de Oliveira
Maria
Rita de
Luciana Mariano
Mirtes Mª Leme Cesila
Débora Engelmann Siqueira
Waldelino Apa Baião de Godoy
Cátia Alvisi
Lena Lúcia Toledo
Maria de Souza P Souza

P. M. B. P.
PROC. Nº 7007/2000
FOLHA Nº 90
VISTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 113
a)

Em, 12/09/00

SISMUB (ASSOCIADOS/PREF MUNICIPAL BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

6589	LUZIA CAVALHEIRO	AUX DE SERV ESCOLARES	9
5811	LUZIA CORREA LIMA VICCHINI	TEC DE ENFERM	11
6903	LYGIA MARTINS	SERVENTE	9
7355	MAGDA NUNES DE MATTOS BRITO	PROFESSOR 1	9
6246	MAGNO DA SILVA NUNES	SERVIDOR BRACAL	13
7069	MAILA MORTONI ALBANO	ASSES GAB N-I	2
5805	MAISA LIDIA V G LEITE	ASSIS SOC JR	11
4364	MANOEL DUTRA BORGES	MOTORISTA JR	11
6933	MARCELA CLAUDIA GASPAROTO	PROFESSOR 1	9
3923	MARCELA DE V C PIMENTA	PROFESSOR 1	9
4709	MARCELINO APARECIDO PEREIRA	AJUDANTE GERAL	11
4193	MARCELO DE LIMA	ASSES ADMINIST	10
7320	MARCELO DE SOUZA GEBAILE	ASSES GAB N-I	9
6821	MARCELO DONIZETE N DA SILVA	OP DE MAQ JR	13
4031	MARCELO TOSCANO DE OLIVEIRA	DENTISTA JUNIOR	11
7223	MARCIA ANGELA BORGES	PROFESSOR 1	9
4625	MARCIA AP FERREIRA BARCELOS	PROFESSOR 1	9
6394	MARCIA APARECIDA TAVELLA	PROFESSOR 1	9
4235	MARCIA DE CAMARGO BUCCIARELLI	MONITOR	9
7034	MARCIA DE OLIVEIRA	ASSES DEP N-I	11
4729	MARCIA GUTIERREZ	PROFESSOR 1	9
4168	MARCIA JUVINIANO B MAZZOLA	PROFESSOR 1	9
6900	MARCIA REGINA BULGARELLI	PROFESSOR 1	9
6750	MARCIA SIMOES P DE CAMARGO	PROFESSOR 1	9
6836	MARCILIO MARIA	PEDREIRO	13
6016	MARCIO AP DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO JR	11

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843.00
Fls. 114
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 12/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB

Noll Glorio Muter
Braz Gomes de Godoy
João Batista Marques
José Aparecido Souza
Claudio Kocking
Edson Pereira
João Cartoni
Mauricio do Mello
Jorge Muzzi Chiere
[illegible]
[illegible]
João Bonatto Filho
Aurato Procópio
[illegible]
[illegible]

P. M. B. P.
PROC. Nº 2017/200
FOLHA Nº 91

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 115
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 12/09/00 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB (ASSOCIADOS/PREF MUNICIPAL BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

7040	LUIZ ANTONIO DUARTE	SECRETARIO MUNIC	6	
6613	LUIZ ANTONIO PEREIRA BIANCHI	ADVOGADO JUNIOR	4	
1897	LUIZ APARECIDO DE AZEVEDO	ELETRICISTA	13	
1968	LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	ORIEN ESPORT	10	
2252	LUIZ ARNALDO PAOLI	MEDICO CG	11	
2301	LUIZ CARLOS A DE OLIVEIRA	GM CL INIC	14	
6142	LUIZ CARLOS B COIMBRA	MOTORISTA JR	2	
1883	LUIZ CARLOS DE GODOY	GARCON II	7	
4901	LUIZ CARLOS DE MENDONCA	GM CL INIC	14	
6167	LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA	MOTORISTA JR	11	
70096	LUIZ CARLOS L.DE OLIVEIRA	ENC DE DIVISAO	15	
5469	LUIZ CARLOS MEUCCI	JARDINEIRO	13	
5498	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	FISCAL DE OBRAS	12	
218	LUIZ DA CRUZ ALMEIDA	ENCARREGADO 4	13	
6970	LUIZ FELIPPE R SIQUEIRA	SECRETARIO MUNIC	5	
7050	LUIZ FRANCISCO MOREIRA	CONS EST RURAL	13	
5576	LUIZ GONZAGA ANTUNES RIOS	TEC DE ENFERM	11	
393	LUIZ GONZAGA RODRIGUES LEME	SERV DE OBRAS	14	
6782	LUIZ GUSTAVO DE MOURA BIZ	FISC DE POSTURA	8	
4468	LUIZ GUSTAVO V.DINIZ	MEDICO JUNIOR	11	
2353	LUIZ MARCELINO CARDOSO	TRAB BRACAL	13	
7258	LUIZ PEDRO DE OLIVEIRA	ASSES DEP N-I	13	
5854	LUIZ RICARDO G DE FARIAS	AGRONOMO JUNIOR	13	
6135	LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA JR	13	X
7087	LUIZA CLAUDIA E SILVA DOMINGUES	ESCRITURARIO	11	
5970	LUZIA BERNARDES	AUX DE ENFER	11	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 12 08 00 - DIRETOR
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 843/8
Fls. 116
a)

SISMUB Sind. Serv. Munic. de Bragança Pta e Região

Silvana dos Santos Castro Castro.
Marisa de A. Ramos Leme
Mariana Santos Somaretti Mariana S. Somaretti
Vanessa Nunato
José Luis da Silva
Antonio dos Santos Camporezi
Benedito Vanizio A de Oliveira
Antonio AP de Silva
Lazaro Alves de Oliveira
José Antonio Prado
José Paulo Cardoso
Braz Alves
Rita de Cassia Oliveira
Elisabete Ribeiro da Silva
Maria Helena Vieira
Rosangela M. do Rio
Luciana Domingues "S.ta Lucia"
Maria Isabel Ortiz de Godoy Braga.
Eliana Comito Munier
Maria Aparecida de Jesus Oliveira
Maria do Carmo Nascimento

7017/2009
92

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1843,00
Fls. 117
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRA
CONCURSO PÚBLICO
Em 12 09
ASSINATURA

SISMUB (ASSOCIADOS/PREF MUNICIPAL BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

5632	DIAMANTINA AP DE S SILVA	SERVENTE	7
2889	DILVIA MARIA VILLACA	PSICOLOGO	11
4417	DINEI DE TOLEDO LOPES	SERVENTE	9
6175	DIRCE DE PAULA SIQUEIRA	SERVENTE	9
5448	DIRCEU CANDIDO DE MORAES	SERVIDOR BRACAL	13
5609	DIVA FERREIRA DE ALMEIDA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
2629	DIVANIR APPARECIDO OLIVEIRA	PEDREIRO	13
5525	DJALMA LOPES	JARDINEIRO	13
7262	DOMINGOS ALVES DOS SANTOS	CHEFE DIVISAO	7
6799	DORALICE MA PINHEIRO MAJOLLO	MEREND ES RURAL	9
6919	DORALICE PEREIRA SIQUEIRA	SERVENTE	9
6197	DORIVAL ALVES DE OLIVEIRA	TEC DE CONTAB	8
1257	DORIVAL APPARECIDO ALVES	SERVIDOR BRACAL	13
4771	DORIVAL IVANHA	OP DE MAQ JR	11
4751	DORIVAL LOPES	FISC DE POSTURA	5
4997	DOROTEA DOMINGUES DE FARIA	RECEPCIONISTA	7
5897	DULCE REGINA G RUBIO	TELEFONISTA	7
5367	DULCILENA VERONESI F BUENO	PAJEM	9
6777	DULCINEIA DE J DOS S VIEIRA	PAJEM	9
5572	EDGAR MENDES DOS SANTOS	AUX ADMINIST	4
6790	EDIANA FONSECA	GUARDA MUNIC	14
5764	EDILENE AP MARTINS FORTINI	PROFESSOR 1	9
6610	EDILEUZA GOMES DA SILVA	SERVENTE	9
6320	EDILSON AUGUSTO TEIXEIRA	GUARDA MUNIC	14
6593	EDINA MARIA VIEIRA DA SILVA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
4285	EDISON AP DE OLIVEIRA	PEDREIRO	13

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 116

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/09/00 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Sind. Serv. Munic. de Bragança Pta. e Região - SISMUB

Eleonora Vecchini

Luis Domingues de Faria

Luiz da Cruz Almeida

Paulo Lemos

Jorge A. Leite

Luciano Ribeiro

Elvio Gonçalves de Oliveira

A. Connadiz

Clemente F. Aguiar

Marcelo L. Nunes da Silva

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 119
a) .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 16/09/00 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB (ASSOCIADOS/PREF MUNICIPAL BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

7340	BENEDITO CARLOS INACIO DA SILVA	ASSES DEP N-IV	9
2643	BENEDITO CRISTOVAM FERREIRA	JARDINEIRO	13
6299	BENEDITO D R DOS SANTOS	GUARDA MUNIC	14
930	BENEDITO DE OLIVEIRA I	PEDREIRO	13
809	BENEDITO DE SOUZA	SERVIDOR BRACAL	13
4287	BENEDITO DE SOUZA I	SERVIDOR BRACAL	13
2053	BENEDITO DO AMARAL LEME	ENC PROD IV	14
2093	BENEDITO DONIZETE A OLIVEIRA	OP MOT SER	13
5519	BENEDITO EDUARDO DE MIRANDA	ORIENT ESPORT	10
1492	BENEDITO FELICIO DE OLIVEIRA	GD CLASSE ESPEC	14
5427	BENEDITO FRANCISCO N DA SILVA	CALCETEIRO	13
1993	BENEDITO JARBAS DE OLIVEIRA	SERV PEDREIRO	13
1640	BENEDITO L DE SIQUEIRA	SERVIDOR BRACAL	13
692	BENEDITO LOPES DE MORAES	SERVIDOR BRACAL	13
2098	BENEDITO PEDRO DE LIMA	AUX TOPOG	13
6484	BENEDITO PEREIRA RAMALHO	JARDINEIRO	13
4261	BERENICE ESTER J TERRIBILE	FONOAUDIO JR	11
5724	BERENICE EUFLOSINA DA S TOLEDO	AUX DE SERV ESCOLARES	9
5697	BERNADETE BASSI GALHARDO	SERVENTE	9
4419	BERNADETE CINTRA LEITE	SERVENTE	9
6439	BERNARDETE GOMES DE OLIVEIRA	MEREND ES RURAL	9
6924	BETANIA CATARINA P DE MORAES	PROFESSOR 1	9
1803	BRAZ DE MORAES DANTAS	MOTORISTA CL ES	7
4312	BRAZ DIAS	SERVIDOR BRACAL	13
4344	BRAZ GOMES DE GODOI	SERVIDOR BRACAL	9
70025	CAETANO PICCIONI	DIRETOR SE TRAN	15

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 120
a) ...

PREFEITURA MUNICIPAL BRAG PTA.
CONTROLE INTERNO
Em 12/09/00
ASSINATURA DO CONTROLE INTERNO

SISMUB

C. M. B. P.
PROC. Nº
FOLHA Nº
VISTO

Benedito Jorge de Oliveira

Luz A P Azevedo de
Benedito Pedro de Lima

Hazaro de Moraes
Tiago Pinto de

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 181
a) .....

ABERTURA MUNICIPAL
12 09 02
ASSINATURA DO

SISMUB (ASSOCIADOS/PREF MUNICIPAL BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

4056	APPARECIDA CAMPOS TASSOTTI	AUX DE SERV ESCOLARES	9
2089	AQUILES DE FARIA	JARDINEIRO	13
472	ARGEMIRO DE SOUZA COSTA	SERV DE OBRAS	13
6491	ARIANE FERNANDA C SEREM	PROFESSOR 1	9
6859	ARLETE COGHETTO	TEC DE ENFERM	11
4466	ARLETE MEDEIROS DE ANDRADE	AUX ADMINIST	14
967	ARMANDO CACOCCI	SERV DE OBRAS	13
1748	ARMANDO DOS SANTOS	ENGENHEIRO PL	12
7330	ARMANDO DOS SANTOS RIOS	ASSES DEP N-IV	11
1344	ARMELINA PEREIRA DE SOUZA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
5836	ARNALDO MARTIN NARDY FILHO	ENGENHEIRO JR	12
6297	ARTUR EMILIO A DE OLIVEIRA	GUARDA MUNIC	14
7086	ATILIO FREDERICO NOGUEIRA	PROG COMP JR	11
4786	AUGUSTA JOANA BAZANINI	AUX DE SERV ESCOLARES	9
4108	AUGUSTO FERREIRA	MOTORISTA JR	13
6132	AVERALDO DE CARLI INACIO	MOTORISTA JR	13
5376	BARBARA APARECIDA CACOSSI PINIANI	MONITOR	9
1768	BENEDICTO APPARECIDO RODRIGUES	MOTORISTA SE	11
4140	BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS	AUX DE SERV ESCOLARES	9
6870	BENEDITA CLEUSA FERRAZ	AUX DE SERV ESCOLARES	9
6431	BENEDITA CRISTINA DE LIMA	MEREND ES RURAL	9
5999	BENEDITA PEREIRA GIL	SERVENTE	11
1308	BENEDITA SENCIANI DA SILVA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
2549	BENEDITO AP VEIGA DE SOUZA	GM CL INIC	14
6387	BENEDITO APARECIDO DOMINGUES	ELETRICISTA	13
4347	BENEDITO APARECIDO LOPES	AJUDANTE GERAL	13

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 102
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERE COM ORIGINAL
Data 12 09 00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Sind. Assist. do Funcion. Pta e Legislativo - SISMUB

Gurandi
Cibora Adriana Tinca Castro
Rebeca B. Maiorino
Manoel Nutra Barcz
Vasty Fernando Alves
Selma de Lima Silva Regai
Roseli Ap. Coimbra Machado
Dumeine Sill Gutierrez
Patricia Ap. Rosio
Elide di Siqueira
Edilenza
Larzana Pinto Ferreira
Claudia Regina Gutierrez Galim
Mª Angela Ribeiro da Silva
Simone Miranda de Lima
Selma Sabina Teixeira Silva
Simone Gregório de Souza
Rosa Paula da Silva
Antonia de Fátima R. Moniketti
Sabrina Petroni Faria
Maria Barbosa
[illegible]
Fabiz Aparecido Filho
Rosane Pereira de Souza
Geri Remedeti de Lima
Elias Maia Silva

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/2006
FOLHA Nº 95
ASTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 123
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/09/00 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB (ASSOCIADOS/PREF MUNICIPAL BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 104
a)

5423	ANTONIO DA ROCHA LIMA	PEDREIRO	13	
1630	ANTONIO DE LIMA	ELETRICISTA	13	
6753	ANTONIO DE PADUA MIRANDA	ENCANADOR	9	X
1069	ANTONIO DE SOUZA AMARAL	PINTOR	9	
70007	ANTONIO DIAS AFONSO JUNIOR	CONTADOR CHEFE	15	
4367	ANTONIO DOMINGUES DE FARIA	SERV DE OBRAS	13	
6791	ANTONIO DOS SANTOS DE MORAES	OP DE MAQ JR	13	
1235	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	SERVENTE	13	
739	ANTONIO FERREIRA DA ROSA	ENCARREGADO 4	13	
4190	ANTONIO FRANCISCO MUNHOZ	JARDINEIRO	13	
4304	ANTONIO GONCALVES DE GODOY	SERVIDOR BRACAL	13	
1710	ANTONIO LUIS DA SILVA GAROZI	COVEIRO	13	
6530	ANTONIO MARCELO DE CAMARGO	SERVENTE	9	
7396	ANTONIO MARCOS AIRES DA SILVA	ASSES DEP N-V	4	
1680	ANTONIO MARCOS DE GODOY	CARPINTEIRO	13	
2611	ANTONIO MARCOS GULO	OP COMP II	7	
5447	ANTONIO MARTINS DA SILVA	SERVIDOR BRACAL	9	
4300	ANTONIO OLIVEIRA	SERVIDOR BRACAL	13	
4315	ANTONIO PINTO DE GODOY	SERVIDOR BRACAL	13	
4600	ANTONIO SERGIO MAGALHAES	AUX DE ENFER	11	
7287	APARECIDA CARVALHO	ASSES DEP N-II	11	
1392	APARECIDA CONCEICAO SANTANA	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
6906	APARECIDA DE L D DE OLIVEIRA	PAJEM	9	
6426	APARECIDA DE L F DA SILVA	PROFESSOR 1	9	
4753	APARECIDA JUSTINO ALVES	SERVENTE	7	
4122	APARECIDA KIYOKO U PIAGENTINI	ASSIS SOC JR	11	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 12/09/00 DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB

Fernanda Pereira

Maria Luiza O. Araújo

Fátima Maria de Jesus Pinheiro

Eliana AP Closel Rizza

Maria Rita do Carmo

Renato Apocalypse

Fracassia Bulhões de Oliveira

Vilmente Francisco de Souza

Sandra Cap Gerardo

Débora Cristina Pereira da Silva Mariano

Maria de Souza

Rosane F. de Azevedo

Oliveira

antonio a. oliveira 11

José R. Paz

Deusdeth

P. G. M. B. P.
PROCESSO Nº 7017/2009
FOLHA Nº 96
ASSIN.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 135
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 09 09 DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB (ASSOCIADOS/PREF MUNICIPAL BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

6591	ANGELICA MARIA MACIEL	AUX DE SERV ESCOLARES	9	X
5925	ANGELO COLARULLO FILHO	ECONOMISTA JR	8	
4211	ANNA FRANCESCA P DE ALMEIDA	MEDICO JUNIOR	11	
2044	ANNA GODOY MOREIRA DE AVILA	ASSIS DIR II	8	
4440	ANNIBAL DA SILVEIRA FRANCO	SERVIDOR BRACAL	13	
4400	ANTONIA BARSOTTI DE OIVEIRA	SERVENTE	11	
4395	ANTONIA BUENO DE O RUSSI	SERVENTE	9	
5562	ANTONIA CELIA SOARES DA ROCHA	AUX DE ENFER	11	
4489	ANTONIA DABRAMO LIMA	SERVENTE	9	
1370	ANTONIA DE FATIMA R MONICHETTI	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
6831	ANTONIA DE O CEZAR MARFARAGI	GUARDA MUNIC	14	
6539	ANTONIA FRANCISCO	AUX DE SERV ESCOLARES	9	
4422	ANTONIA LEITE PORTO	SERVENTE	9	
2195	ANTONIO A OLIVEIRA II	TRAB BRACAL	13	
4314	ANTONIO ADMIR BLANDO	SERVIDOR BRACAL	13	
4290	ANTONIO ALVES VIEIRA FILHO	SERVIDOR BRACAL	13	
6825	ANTONIO APARECIDO	SERV DE OBRAS	13	
1664	ANTONIO APARECIDO DE LIMA	PEDREIRO	13	
5587	ANTONIO BASILIO GOMES	PINTOR	13	
4317	ANTONIO BENEDITO DE GODOY	SERVIDOR BRACAL	13	
4483	ANTONIO CARLOS CORACIM	MECANICO JUNIOR	14	
4559	ANTONIO CARLOS DA S MELLO	GUARDA MUNIC	14	
4229	ANTONIO CARLOS M DA SILVA	PROG COMP JR	7	
793	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	GD CLASSE ESPEC	14	
2145	ANTONIO CASAGRANDE	ASSES ADM III	10	
718	ANTONIO CELSO DIAS FILHO	SECRETARIO MUNIC	3	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 873,00
Fls. 1
a) ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERE COM O ORIGINAL
12 09 00 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

SISMUB

Anderson Gonçalves Martins

Julia Martins Vieira

Edna Bueno Faustino

Renato Dias de Mattos

Antonio Elso dos Santos

Gerson Aly Silveira

Aloteia C. Gonçalves

Cornelia Preorelli

Betânia C. P. de Moraes

Lalete Ribeiro da Silva

Maria Alice Pinna

Ilda Aq de Oliveira

Graça de Maria Santos

Simone Lipa da Silva Sorcelli

Helena Nestor Arpesto

Renata Ap Cardoso Zampelli Braga

Sandra M. S. Machado Machado

Marinusa Campos de Moraes Cintrones

Maria Lucia Siqueira

Adriana Assi de Camargo

Claudia Regina de Oliveira Bezerosa

Airusa Rodrigues Salido

Lilian Fratuz Pattanzi Cordeiro

2007/2008

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 893,00
Fls. 127
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAL
Em 12 09 00 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB (ASSOCIADOS/PREF MUNICIPAL BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

7022	LAERCIO FRANCO BUENO	COVEIRO	13
6792	LAIS DE FARIA SANTOS	PAJEM	9
3983	LAIS HELENA B D DINIZ	PROFESSOR 1	9
4808	LANA CRISTINA DE C PAULA	SERVENTE	9
6093	LARA GUIMARAES DE A GONCALVES	MONITOR	9
6576	LAUDECI PEREIRA LEANDRO ROCHA	SERVENTE	9
6138	LAUDELINA MACHADO	MOTORISTA JR	9
4515	LAURA DONIZETE BUENO	GUARDA MUNIC	14
4004	LAURA MORALES G DE OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLA	9
5016	LAZARA PINTO PEREIRA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
5442	LAZARO ALVES DE OLIVEIRA	SERVIDOR BRACAL	13
1978	LAZARO ANTONIO DE MORAES	MOTORISTA	13
2101	LAZARO DOS SANTOS	OP MAQ I	13
1573	LAZARO JUSTO DE LIMA	OP DE MAQ PL	13
6783	LEANDRO JOSE ALVISI	FISC DE POSTURA	8
4110	LEANDRO JOSE CONSOLIN	DENTISTA JUNIOR	11
1882	LEDA MARCIA P DE CAMARGO	AUX ADM II	8
7408	LEILA MARIA CARDOSO DOS SANTOS LEME	CHEFE DIVISAO	16
1040	LELIA BEATRIZ N CAPELLETTI	AUX ADMINIST	11
5431	LENILSON ELIAS AZARIAS	MOTORISTA JR	11
4817	LENY AP MOREIRA DE SOUSA	SERVENTE	9
6218	LEONARDO VEIGA DA CRUZ	GUARDA MUNIC	14
2569	LEONEL ELEUTERIO DOS SANTOS	GM CL INIC	14
4425	LEONIDES DE GODOY SOUZA	AUX DE SERV ESCOLARES	9
2535	LEONINO ALBINO	AUX TOPOG	13
1527	LEONOR COUTINHO CEZAR	COZINHEIRO	7

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 243/00
Fls. 127
a) ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA
CONFERE COM O ORIGINAL
Bragança Pta, 12/09/00 - D.R.H
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB

Magda Ramos Macaneu

Elisa Cristina Bacci -

Shirley Cláudia C. Campos

Eliana Gregório

Ana Paula Fernandes Leme (E.M. Augusto Vasconcellos)

Valeria Zeklii

Vanessa F. Cruz (E.M. Deforge Fibrieçá)

Virgínia M. Rinaldi DISM-GM

Sebastiana de Moura

Sueli Apr. Cardozo Pinto

Celia Regina Araujo Lima

Ana Maria Pimenta

Ana Lúcia Bacci -

Jorge Alves de Lima Filho

Simone Cristina Carvalho -

Andréa Batazza Andrade

Karina Luidgi Choquete -

Marisa Valerio Pinto -

Rosel Cyp Gomes

Meirzu da Silva Pereira GM

Daura Mendes Jensen Teixeira GM

Adriana Pechini

Eliane Cristina Felício Rodrigues

Claudia Rodrigues de Souza

Armando Corcoci

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/2011
FOLHA Nº 98
VISTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 848/01
Fls. 129
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12 09 01 - DIRS
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB (ASSOCIADOS/PREF MUNICIPAL BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/96
Fls. 130
a) _____

4757	DALVA DE OLIVEIRA COSTA	SERVENTE	10
6294	DANIEL SCIOLLA	GUARDA MUNIC	14
4100	DANIELA BASTEIRO BENVENUTTI	PROFESSOR 1	9
5550	DANIELA FABIANA CAPODEFERRO	PROFESSOR 1	9
7349	DANIELA JANOTTI	PROFESSOR 1	9
7198	DANIELA RAMOS CACOSSI	PROFESSOR 1	9
7234	DANIELE CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR 1	9
4055	DARCI AP SILVA ALVES	AUX DE SERV ESCOLARES	9
4260	DARCY CAPELLETTI	FISC TRIB IMOB	8
50010	DARCY FAUSTO DE OLIVEIRA	ZELADOR	10
4230	DARWIN VIEIRA DE SOUZA	MEDICO JUNIOR	11
4023	DAURA MENDES J TEIXEIRA	GM CL INIC	14
5808	DAYRIS ALVAREZ A TAFFURI	PSICOLOGO JR	11
6033	DEBORA ADRIANA VIEIRA DE CASTRO	PROFESSOR 1	9
5763	DEBORA CARLOS P MAGALHAES	PROFESSOR 1	9
3977	DEBORA CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR 1	9
3957	DEBORA CRISTINA P.DA S.MARIANO	PROFESSOR 1	9
4593	DEBORA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 1	9
3950	DEBORA ENGELHARDT SIQUEIRA	PROFESSOR 1	9
1349	DECIMO BENEDITO FRANCO	SERVIDOR BRACAL	13
5395	DECIO CHIMANOVITCH	MEDICO JUNIOR	11
6506	DEISE MARIA LOPES DA S FARIA	PAJEM	7
4025	DEISE OLGA MEDEIROS	GM CL INIC	14
5049	DEJANYRA AP R DOS SANTOS	SERVENTE	11
7210	DELIMA FATIMA TEIXEIRA SILVA	PROFESSOR 1	9
4944	DENISE ALVAREZ ACEDO	PROFESSOR 1	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA
CONFERE COM O ORIGINAL
12/09/01 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB Prefeitura de Bragança Pta e Rapido

SISMUB (ASSOCIADOS/CÂMARA MUNICIPAL - BRAG PTA)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL - 30/08/2000 - GARAGEM MUNICIPAL

MARIA DE FATIMA SANFINS
MARIA EMILIA FERREIRA RAMOS
MARIA LEONICE DE O PELUSO
MARIA SOLANGE C DE OLIVEIRA
MARIO LUCIO DE FARIA PEREIRA
MAUREEN DOROTHY F DE OLIVEIRA
MAURICIO HENRIQUE ALVES
MIRIAN CARLSTRON D E GONCALVES
PAULO JOSE BERTO FREIRE
REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO
REGINALDO GOMES LUIZ
RUTE FRANCISCO
SILVIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA
SUELI DE OLIVEIRA LEITE
THEREZA PAULA DE MORAES LUGLI
VALDENIA LUGLI DE SOUZA
VALQUIRIA BUENO DE SOUZA
WILLIAN GONZAGA D CARDOSO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 842/00
Fls. 101
a) ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 12/09/00 - DIRº
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SISMUB

Kátia Cavalero da Silva Pinto
Helena A. Silva Lopes Andrade
Ana Gonçalves de Moraes
Rose Ap. da Silva (EMEI "Maria S. Amaral")
Marilene Ribeiro (Emei Fernando Silva Leme)
Samantha Luppe Dias Bertolini (E.M. Augusto Vasconcellos)
Simone C. O. Vitório (EMEI "Saada Nader Abichedid
Diva Ferreira de Almeida (EMEI) ZITA DE MELO BAR DOSA
Daniela Bastetto Benvenuti (EMEI Marília)
Rita de Cassia V. Moraes (EMEI Vereador)
Elizabete de O. Azevedo EMEI Mª Ignez
Katia Maria Spina EMEI Maria Ignez
Marina Rosali D. Barbosa - E.M.E.I. Maria Ignez
Terezinha A. Sá Gomes
Cristina Ferreira da Silva EM. " " " "
Isabel Cristina Sanzio Silveira Emei Zita de Melo Barbosa
Maria José S. Seixas
Roberta A. Teixeira Emei Saada.
Valdez Ap. L. Biasoto EMEFEI. Joaquim Theodoro da Silva
Sandra Ferreira EMEFEI - Joaquim Theodoro da Silva
Almir de O. Franco (DIME)
Angela Colarullo Filho (DIFI)
LEONARDO VEIGA DA CRUZ (DISM - GM)
Renata Lambert EMEI "Prof. Fernando da Silva Leme
Simone Baratella Sallo E.M. "Augusto Vasconcellos"
Terezinha da C. P. Rocha "Augusto Vasconcellos"
Marcia da V. Pereira "Augusto Vasconcellos

C.M.B.P.
PROC. Nº 7017/2000
FOLHA Nº 09
VISTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843 00
Fls. 132
a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
CÓPIA ORIGINAL
DATA 12 09 / 00 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 707/2000
FOLHA Nº

RELATÓRIO FINAL DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA ENTRE SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO (SISMUB) E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, COM INTERMEDIAÇÃO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DO TRABALHO E EMPREGO DE BRAGANÇA PAULISTA (AATE/BP).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 133
a)

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA 1. - REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS

A título de reposição das perdas salariais, será repassado aos salários básicos dos servidores municipais, a partir de 1º de maio de 2000, 10% (dez por cento) para todas as referências.-

Aprovado o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) retroativo a 01 de maio de 2000, para pagamento em folha complementar no mês de setembro de 2000.

CLÁUSULA 2. - ADICIONAIS

Todo servidor que desenvolver atividade em ambiente insalubre, perigoso e no período das 22:00 horas de um dia até as 5:00 horas do dia seguinte, perceber um adicional conforme segue:-

PARÁGRAFO 1º - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Todo servidor que desenvolve jornada de trabalho em ambientes e condições insalubres, perceberá, independente de prévia perícia, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo vigente, podendo, após constatação de perícia, perceber o máximo ou o mínimo, nos termos da Constituição Federal e da Legislação Consolidada.

PARÁGRAFO 2º - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - Todo servidor que desenvolve jornada de trabalho em condições de risco (de acordo com o disposto no artigo 193 da CLT), perceberá 30% (trinta por cento), sobre seu salário básico, sendo que a exposição do servidor que desempenha a sua função em áreas de risco, é, argumento suficiente à percepção do adicional de forma integral, não havendo, em nenhuma circunstância pagamento pro rata temporis.

PARÁGRAFO 3º - ADICIONAL NOTURNO - Todo servidor que desenvolve jornada de trabalho no período compreendido entre 22:00 horas de um dia e às 05:00 horas do dia seguinte, perceberá um acréscimo de 40% (quarenta por cento) a mais que a hora diurna, calculado sobre seu salário básico.

Aprovada. Mantidos os percentuais definidos na CLT. Quando devido, será pago o percentual de 20% (vinte por cento) de insalubridade até realização de perícia.

CLÁUSULA 3. - HORA EXTRA DE 60%

Todo servidor que desenvolve jornada de trabalho extraordinário perceberá 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal calculada sobre a sua remuneração (salário mais vantagens), quando executado de segunda-feira a sábado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A jornada de trabalho extraordinário não poderá ser superior a duas horas, nos termos da legislação pertinente, salvo em caso de necessidade comprovada.

Aprovada. Mantido o percentual definido na CLT.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 12 09 00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CLÁUSULA 4. - HORA EXTRA DE 120%

Todo servidor que desenvolve jornada de trabalho extraordinário em feriados e domingos, perceberá 120% (cento e vinte por cento) sobre o valor da hora normal de sua remuneração (salário mais vantagens).

PARÁGRAFO ÚNICO - A jornada de trabalho extraordinário não poderá ser superior a duas horas, nos termos da legislação pertinente, salvo em caso de necessidade comprovada.

Aprovada. Mantido o percentual definido na CLT

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 134
a)

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/2000

CLÁUSULA 5. - HORA EXTRA NOTURNA

A hora extra noturna, desenvolvida entre 22:00 horas de um dia e 05:00 horas do dia seguinte, será, sempre, a cada 52 (cinqüenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, acrescida do percentual previsto no Parágrafo 3º, da Cláusula 2, Parágrafo 3º de mais 5% (cinco por cento), sem prejuízo dos percentuais previstos nas Cláusulas 3 e 4.

Aprovada. Mantido o percentual definido na CLT

CLÁUSULA 6. - TRABALHO EM TURNO

A Prefeitura Municipal pagará adicional de turno ao servidor sujeito ao regime de revezamento, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o salário básico.

PARÁGRAFO 1º - Em todos os casos de turnos de revezamento fica garantida 01 (uma) hora de intervalo para a refeição de servidor.

PARÁGRAFO 2º - A refeição será inteiramente gratuita nos turnos de revezamento.

PARÁGRAFO 3º - Quando, em decorrência da natureza do serviço, for impossível a concessão do intervalo de uma hora para refeição, ela será paga em dobro ao servidor, sem prejuízo da obrigatoriedade do fornecimento da refeição no próprio local de serviço.

A empregadora não adota o trabalho em turno apenas o sistema de jornada de 12 horas por 36 horas e nesta circunstância assegura todos os direitos estabelecidos em lei.

CLÁUSULA 7. - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

O servidor designado para substituição de cargo ou função perceberá o salário do servidor substituído, durante todo o período em que ocorrer a substituição, independente do cargo ou função do substituído.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a substituição for superior a 02 (dois) anos, o servidor terá a garantia do salário percebido na função substituída, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a promover os registros contratuais necessários e indispensáveis, exceto nos cargos/ funções de provimento em comissão.

Aprovada conforme lei. Excluído o parágrafo único.

CLÁUSULA 8. - INCORPORAÇÃO DO SALÁRIO VARIÁVEL

Todo servidor que receber parte variável de salário, tais como adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, adicional de tempo de tempo de serviço, horas extras, diferença de salário, e demais vantagens sobre outras denominações, terá o pagamento de férias acrescidos dos abonos, décimo terceiro e verbas rescisórias, acrescidos da média duodecimal, da parte variável, calculado com base nos valores percebidos nos últimos 12 (doze) meses, quando o recebimento for por hora, sendo que quando for por percentual, o mesmo será aplicado sobre o último salário básico.-

PARÁGRAFO ÚNICO :- O pagamento referido no caput desta cláusula, deve ser efetivamente determinado conforme dispõe a legislação vigente.

Aprovada. A média dos itens remuneratórios dos últimos 12 meses integrará o cálculo.

CLÁUSULA 9. - BOLSA DE ESTUDO

Todo Servidor Municipal de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, no que versa sobre Promoção, desde que esteja apto a cursar o terceiro grau, ensino médio ou técnico profissionalizante, perceberá 50% (cinqüenta por cento) a título de Bolsa de Estudo do valor da Matrícula e Mensalidades, sendo custeada uma única vez, quando este cursar na FESB - Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista., INTEP - Instituto Técnico Profissionalizante ou CEFESB - Centro Educacional da FESB-

Aprovada sob condição de haver recursos e convênio específicos, para o que estudos deverão ser realizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA P
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 12/09/00 - DIF
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843 / 00
Fls. 135
a)

7017/2000

CLÁUSULA 10. – MATERIAL ESCOLAR

Todo servidor que perceber até o limite de 3 (três) pisos salariais municipais, receberá, uma vez por ano, da Prefeitura Municipal, **no início do ano letivo,** o material escolar de seu(s) filho(s) menor(es), mediante apresentação de lista fornecida por escola municipal ou estadual e atestado de matricula.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O caput desta cláusula atenderá aos alunos matriculados regularmente no Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

Aprovada, mediante cadastro de alunos, um "kit" de material constituído por lápis de cor, lápis preto, canetas se necessárias, caderno tipo brochura, borracha, apontador de lápis, régua se necessária, caderno de desenho, através de inclusão em peça orçamentária, aos filhos de servidores que percebam até 03 (três) pisos salariais.

CLÁUSULA 11. - ISONOMIA SALARIAL

Nos termos da legislação pertinente, todo servidor perceberá salário igual no desempenho de atribuições idênticas, independente do cargo ou função de origem (admissão), mediante levantamento de atividade desenvolvida na Prefeitura Municipal.

Aprovado. Para funções iguais, salários iguais, conforme dispõe a CLT.

CLÁUSULA 12. - REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

PARÁGRAFO 1º :- Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção social, a partir de 01 de julho de 2000, passarão a ter jornada de trabalho equivalente a 30 (trinta) horas semanais sem redução de seus vencimentos.

PARÁGRAFO 2º :- Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços e Secretaria Municipal de Obras, a partir de 01 de julho de 2000, passarão a ter jornada de trabalho equivalente a 40 (quarenta) horas semanais sem redução de seus vencimentos

A questão será apreciada por ocasião da elaboração do orçamento. Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços, lotados na Garagem Municipal o horário de trabalho passa a ser das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, sendo conseqüentemente suprimido o tempo de horário de café, cabendo ao Sindicato a explicação e ampla divulgação da jornada.

CLÁUSULA 13. - EQUIPARAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

Os profissionais de farmácia, bioquímica, enfermagem de nível superior, psicologia, fonoaudiologia e assistência social, terão jornada de trabalho equiparada aos que executam jornada de quatro horas, também de nível superior.

Através dos Vereadores Adilson Leitão Xavier, João Afonso Solis e Marçal Alves de Oliveira, ficou ajustado que a questão será discutida durante a peça orçamentária, com eventual inclusão de recursos.

CLÁUSULA 14. - CESTA BÁSICA

Fica mantida a cesta básica nos termos da legislação municipal, sem distinção de produtos entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, contendo produtos de primeira qualidade em gêneros alimentícios e produtos de limpeza.

PARÁGRAFO 1º - A Cesta Básica será concedida a todos os Servidores Municipais Ativos, Inativos e Aposentados, e Guarda Mirim.

PARÁGRAFO 2º – O disposto no caput desta cláusula será revista sempre que houver licitação que tratar do assunto, com representantes do SISMUB.-

Será fornecida nos termos da Legislação Municipal, e quando ocorrer licitação para a contratação de empresa fornecedora, o Sindicato será convidado a acompanhar o processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA P
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 14/09/00 - DI
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 136
a)

P. M. B. P.
PROC. Nº 707/200
FOLHA Nº 103
VISTO

CLÁUSULA 15. - DIA DE PAGAMENTO
Nos dias de pagamento ocorrerá dispensa do servidor, com o mínimo de tempo e meio de locomoção necessário, para o conseqüente recebimento.
PARÁGRAFO ÚNICO :- No dia do pagamento, os servidores lotados na Garagem Municipal serão dispensados dos serviços as 12:00 horas, salvo os serviços essenciais.-

Aprovada. Nos serviços essenciais a dispensa será desenvolvida de conformidade com a necessidade e disponibilidade. Será fornecido mais vales transporte para a locomoção dos servidores, quando necessário.

CLÁUSULA 16. - PAGAMENTO DE FÉRIAS
As férias e os abonos serão pagas três dias antes do início do gozo das mesmas de acordo com a legislação vigente.-

Fica mantido o calendário de pagamento atual e quando houver possibilidade financeira, será feito conforme estipula a clausula.

CLÁUSULA 17. - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
Fica assegurado a todos os Servidores Municipais, a antecipação de 50% (cinqüenta por cento) a título deste benefício no mês de julho de cada ano, desde que não tenha sido requerido pelo servidor a antecipação no mês de janeiro de cada ano.-

Aprovada. Sendo que 50% (cinqüenta por cento) é pago por ocasião das férias.

CLÁUSULA 18. - VALE-REFEIÇÃO
Será fornecido ao servidor, independente do cargo ou função, vale-refeição ou importância correspondente a 10% (vinte por cento) calculado sobre o valor do salário mínimo vigente , quando estiver trabalhando fora do município.
PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor será obrigado a prestar conta em 24 (vinte e quatro) horas após seu retorno.

Aprovada e mantido o valor de diária que é pago ao servidor "motorista", quando em viagem.

CLÁUSULA 19. - ESTABILIDADE
O servidor municipal gozará de estabilidade por um ano, a partir da vigência do presente acordo coletivo.
PARÁGRAFO ÚNICO - A estabilidade não se aplica às hipóteses previstas na despedida por justa causa.

Não aprova. Prejudicada de acordo com a leis vigentes.

CLÁUSULA 20. - DISPENSA POR JUSTA CAUSA
Nos procedimentos de dispensa por justa causa, serão necessariamente precedidos de processo administrativo e assegurada a ampla defesa e o contraditório.
PARÁGRAFO ÚNICO - Participará da Comissão processante, necessariamente, um representante indicado pelo Sindicato.

Aprovada e o parágrafo único faculta a participação do Assessor Jurídico do Sindicato nas sindicâncias.

CLÁUSULA 21. - AFASTAMENTO DE EXERCÍCIO
O servidor afastado por procedimento de natureza cautelar, perceberá remuneração integral, até que cessem as causas do afastamento, desde que a conclusão final do processo ultrapasse a 30 (trinta) dias.

Aprovada conforme CLT e demais legislações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em 12/09/00 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/2000
VISTO

CLÁUSULA 22. - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
A Prefeitura Municipal acolherá atestados médicos e odontológicos emitidos com especificação da doença ou o respectivo código (CID), a critério do servidor, para abono das faltas, independente da apresentação do receituário médico.

Aprovada para abono e ou justificativa, conforme critério estabelecido pelo empregador, limitando para fins de abono até 06 (seis) faltas anuais, excluída a situação de afastamento para tratamento médico pela Previdência.

CLÁUSULA 23. - ACOMPANHAMENTO DE FILHO(S) MENOR (ES) A MÉDICO, DENTISTA E LABORATÓRIO PARA EXAME
A Prefeitura Municipal acolherá manifestação por escrito de servidor, quando acompanhar filho(s) menor(es) a médico, dentista e laboratório para exame, podendo, ser anexado requisição laboratorial, receita médica ou outro documento qualquer, para fins de abono de falta.

Aprovada. Com a ressalva definida no Estatuto da Criança e do Adolescente, em casos especificados e principalmente em internações.

CLÁUSULA 24. - EXAMES MÉDICOS
A Prefeitura Municipal se obriga a realizar de acordo com o disposto na portaria n° 3214/78 - Norma Reguladora n° 07, os exames médicos periódicos, admissionais e demissionais.
PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que for solicitado pelo servidor ser-lhe-ão entregues cópias de exames realizados e os diagnósticos conseqüentes.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 137
a.)

Aprovada.

CLÁUSULA 25. - UNIFORME
A Prefeitura Municipal fornecerá uniforme adequado ao servidor e todos os equipamentos de proteção individual de trabalho.

Aprovada com a ressalva " nos casos em que a lei assim o exigir" .

CLÁUSULA 26. - VESTIÁRIO
A Prefeitura Municipal providenciará, nos setores da garagem, guarda municipal, saúde e promoção social, vestiário para o servidor promover a troca de roupa, adequado com armários para a guarda de objetos pessoais.

Aprovada. A questão será apreciada por ocasião da peça orçamentária.

CLÁUSULA 27. - REFEITÓRIO
A Prefeitura Municipal se obriga a fornecer refeição no refeitório da Garagem, o qual deverá estar em perfeitas condições de uso, ao servidor que desenvolve serviço na cidade e levar ao servidor que trabalha em local distante, a refeição devidamente condicionada em embalagem adequada.
PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura deverá, ainda, adequar um espaço para que seja utilizado como refeitório, em perfeitas condições de uso, no Paço Municipal.

Não aprovada. Prejudicada, pois a maioria que trabalha no Paço não almoça no local de trabalho.

CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 12/09/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CLÁUSULA 28. - SANITÁRIOS
A Prefeitura deverá realizar reformas nos sanitários localizados na Garagem Municipal visando a melhorias de suas instalações tendo em vista encontrarem-se os mesmos em situação precária.

Aprovada mediante inclusão de estudos e recursos em peça orçamentária.

CLÁUSULA 29. - CARTÃO DE PONTO
A Prefeitura Municipal implantará, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da homologação do presente acordo, cartão de ponto eletrônico-magnético, para registro das horas normais, extraordinárias e noturnas.
PARÁGRAFO ÚNICO - o cartão eletrônico-magnético será sempre instalado em local amplo e capaz de proporcionar abrigo adequado ao servidor.

Mantido os atuais e aqueles eventualmente implantados em virtude de maior eficiência e controle.

CLÁUSULA 30. - HORÁRIO COMPATÍVEL COM LINHA REGULAR DE ÔNIBUS
A Prefeitura Municipal dispensará o servidor a fim de permitir a utilização de ônibus (LINHA REGULAR), 10 (dez) minutos antes do horário/roteiro/ponto.

Aprovada, desde que não interfira na execução dos trabalhos e tarefas, já que a maioria dos servidores estão com horários coerentes com os horários definidos pelos Transportes coletivos.

CLÁUSULA 31. - ACESSO ÁS INFORMAÇÕES
O servidor terá livre acesso ás informações referentes á sua vida funcional, sendo dispensado de manifestação por escrito, salvo nos casos em que desejar cópias ou certidões competentes.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 138
a)

Aprovada.

CLÁUSULA 32. - EXERCÍCIO DA FUNÇÃO SINDICAL
Os dirigentes e delegados sindicais terão livre acesso aos locais de trabalho da Prefeitura Municipal, desenvolvendo atos relacionados com as suas competências, na defesa dos interesses legítimos da categoria, dependente de prévia comunicação.

Aprovada.

CLÁUSULA 33. - QUADROS DE AVISO
A Prefeitura Municipal providenciará nos próprios por ela utilizados, quadro de avisos para a fixação de comunicados, convocações e outros documentos de interesse da categoria.

Aprovada.

CLÁUSULA 34. - HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDANTE
Fica garantida a compatibilização de horário de trabalho do servidor estudante, devidamente matriculado em estabelecimento de ensino de 1º, 2º e 3º graus, bem como em estabelecimentos de ensino profissionalizante ou de aperfeiçoamento profissional.
PARÁGRAFO ÚNICO - A presente garantia fica condicionada a apresentação de certidão de matrícula e atestado de freqüência.

Aprovada incluindo-se no parágrafo único a expressão: inclusive para os servidores que fazem estágios.

CLÁUSULA 35. - MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA
Fica, em decorrência do comprometimento da folha de pagamento e das vantagens estabelecidas no presente acordo, expressamente proibida a contratação de mão de obra temporária pela Prefeitura Municipal, salvo nas situações declaradamente necessárias.

Aprovada. O Sindicato será devidamente comunicado, quando ocorrer situações declaradamente necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL ARARAQUARA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 12 09 00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

70/7/200

CLÁUSULA 36. – TERCEIRIZAÇÃO
Nenhum serviço público municipal, já prestado diretamente, poderá ser terceirizado, salvo a expressa participação do Sindicato e após ampla e prévia discussão com os servidores diretamente envolvidos, setores envolvidos indiretamente e da comunidade afetada.

Aprovada, com a supressão de "salvo a expressa participação do Sindicato".

CLÁUSULA 37. - DESVIO DE FUNÇÃO
Nenhum servidor poderá desempenhar função diversa para a qual foi admitido, salvo nas situações declaradamente necessárias e com prévia anuência do Sindicato.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas situações declaradamente necessárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, até que sejam criados por lei, novos cargos, o servidor docente poderá desenvolver dobra de turno.

Aprovada com a exclusão do termo "e com prévia anuência do Sindicato" e no parágrafo único o servidor percebera o valor da referência da função exercida.

CLÁUSULA 38. - DIREITO DE RECUSA AO TRABALHO
Quando o servidor, no exercício de sua função, for designado a executar trabalho que exponha sua vida ou sua integridade física esteja em risco, pela total ausência de medidas adequadas de proteção ao trabalho, poderá interromper ou negar a realização da respectiva tarefa, comunicando imediatamente o fato ao seu superior imediato e ao setor de segurança da Prefeitura Municipal, bem como, ao Sindicato.
PARÁGRAFO ÚNICO - O retorno á operação/tarefa só ocorrerá após liberação do posto de trabalho, em laudo circunstanciado por órgão competente.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 139
a)

Aprovada. Conforme determina a CLT.

CLÁUSULA 39. - TRANSPORTE ALTERNATIVO
A Prefeitura Municipal fornecerá meios de locomoção adequado ao servidor que necessitar sair do local de serviço, principalmente em dia de pagamento, reunião administrativa e/ou eventos que torne indispensável a sua presença.

Fica substituído o transporte alternativo pelo fornecimento de mais vales transporte, quando necessário.

CLÁUSULA 40. - DIREITOS ADQUIRIDOS
Ficam assegurados e expressamente definidos como direitos adquiridos, todos os benefícios e vantagens, individuais ou coletivas, para servidores em atividade ou inativos, constantes de normas, leis e obrigações contratuais anteriores.

Aprovada, observadas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA 41. - ADICIONAL ESPECIAL – 30%
Os servidores lotados na Divisão de Segurança Municipal, da Secretária Municipal de Trânsito, que exerçam atribuições de segurança preventiva, além das vantagens já asseguradas em lei, perceberão, ainda, a título de "Adicional Especial", um adicional por desempenho de atividade de risco, equivalente a 30% (vinte por cento) calculado sobre seus salários básicos, integral ou proporcional conforme os dias trabalhados.
PARÁGRAFO ÚNICO – Todo servidor que vier a exercer atribuições de segurança preventiva, independente de seu cargo ou função, perceberá, integral ou proporcional aos dias trabalhados, o adicional especial de que trata o Caput desta Cláusula.-

A proposta será apreciada por uma Comissão a ser instituída pelo Executivo ao longo do mês de Setembro corrente, com vistas ao enquadramento do pessoal civil e da Guarda Municipal, em decorrência do disposto na Lei Complementar nº 259/2000 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 12/09/09 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/2000
FOLHA Nº 107

CLÁUSULA 42. - ADICIONAL ESPECIAL – 20%

Os servidores lotados na Divisão de Segurança Municipal, da Secretária Municipal de Trânsito, que exerçam atribuições de segurança no trânsito urbano, além das vantagens já asseguradas em lei, perceberão, ainda, a título de "Adicional Especial", um adicional por desempenho de atividade de risco, equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre seus salários básicos, integral ou proporcional aos dias trabalhados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todo servidor que vier a exercer atribuições de segurança no trânsito urbano, independente de seu cargo ou função, perceberá, integral ou proporcional aos dias trabalhados, o adicional especial de que trata o Caput desta Cláusula.-

A proposta será apreciada por uma Comissão a ser instituída pelo Executivo ao longo do mês de Setembro corrente, com vistas ao enquadramento do pessoal civil e da Guarda Municipal, em decorrência do disposto na Lei Complementar nº 259/2000 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários).

CLÁUSULA 43. - VALE TRANSPORTE

As quotas de "Vale-Transporte" destinadas aos servidores, serão, necessariamente, entregues no primeiro dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO 1º - Aos servidores que moram em locais distantes, devidamente comprovado, que não existe linha de transporte urbano, horário incompatível com início de sua jornada diária de trabalho, bem como saída e entrada para refeição e desconto, fica assegurado um auxilio transporte equivalente ao valor do vale transporte, caso faça opção por seu transporte próprio.

PARÁGRAFO 2º - Aos servidores que residam em outros municípios, fica assegurado um auxílio transporte equivalente ao valor da passagem mensal, caso não exista linha de transporte coletivo intermunicipal, caso contrário, aplica-se a regra do Parágrafo 1º.-

Será entregue até o quinto dia útil ao mês subseqüente ao vencido. O parágrafo primeiro foi excluído. O parágrafo segundo passa a ser o parágrafo primeiro, com a exclusão da parte final que remete ao parágrafo primeiro e com o acréscimo "desde que seja compatível com o transporte urbano".

CLÁUSULA 44. - DESCONTOS EM FOLHA

Por mútuo consentimento, fica condicionado os descontos em folha de pagamento, através de específica autorização do servidor, conforme segue:-

PARÁGRAFO 1º - Plano de Assistência Médica, conforme contrato firmado entre o Sindicato e a Empresa prestadora de serviço, com a participação da Prefeitura Municipal;

PARÁGRAFO 2º - Plano Odontológico, conforme contrato firmado entre o Sindicato e a Empresa prestadora de serviços, com a participação da Prefeitura Municipal;

PARÁGRAFO 3º - 30% (trinta por cento) do salário básico do servidor a título de "SUPERMERCADO", conforme contrato firmado entre o Sindicato e a Empresa fornecedora dos produtos, com a participação da Prefeitura Municipal;

PARÁGRAFO 4º - 30% (Trinta por cento) do salário básico do servidor a título de "Convênio-SISMUB", para suprir os demais convênios como vestuário, farmácia, grêmio, etc., conforme contrato firmado entre o Sindicato a as Empresas prestadoras de serviços ou fornecedoras de produtos.

PARÁGRAFO 5º - Os descontos já admitidos em lei, não integram os limites referidos nos Parágrafos desta Cláusula.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 140
a)

Aprovada, observados os limites legais.

CLÁUSULA 45. - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As partes convencionam expressamente que as cláusulas do presente contrato serão executadas através de Ação de Cumprimento, conforme a legislação material e processual correspondentes.

Aprovada, observados os procedimentos legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA P.
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 12/09/00 DIRETOR
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

P. M. B. P.
PROC. Nº 7017/2000

CLÁUSULA 46. - JUÍZO COMPETENTE
É a Justiça do Trabalho, na forma do disposto no artigo 114 da Constituição Federal, para dirimir todas as divergências surgidas na execução do presente acordo, ou a Justiça Comum, caso seja implantado o Regime Estatutário ou, ainda, adotado o Contrato Coletivo de Trabalho.

Aprovada.

CLÁUSULA 47. - PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Contrato Coletivo de Trabalho vigorará a partir de 01 maio de 2000.-
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente acordo poderá ser revisado no mês de novembro, e, sempre no mês de maio, por ser o mês da data base da categoria.

Aprovada. A presente negociação, no que for compatível e autorizado por Lei, retroagirá a 1º de Maio de 2000, data base da negociação.

CLÁUSULA 48. - MULTA
O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente acordo, importará à parte transgressora (responsável), uma multa revertida a outra parte, com o valor correspondente de um salário mínimo por servidor envolvido na(s) cláusula(s) descumprida(s).
PARÁGRAFO ÚNICO - A multa, quando devida pela Prefeitura Municipal, será repassada no mês subsequente à infração, juntamente com o desconto efetivado em folha de pagamento, do servidor associado.

Excluída.

CLÁUSULA 49. - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Assumem as partes, igualmente, a responsabilidade do pagamento dos honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte vencedora, desde já fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa, em qualquer Juízo ou Instância, na Justiça do Trabalho ou na Justiça Comum.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 141
a)

Excluída.

CLÁUSULA 50. - INDENIZAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO
Para o acidente de trabalho que ocorrer dentro da jornada de trabalho, será instaurado processo administrativo, com acompanhamento do Sindicato, para apuração de responsabilidade.
PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo a Prefeitura Municipal julgado culpada, ressarcirá os prejuízos causados ao acidentado, com indenização equivalente a diferença integral do benefício recebido pelo INSS para os vencimentos do acidentado, até que cesse seu afastamento.

Aprovada. O parágrafo único fica prejudicado pois a questão depende de apreciação judicial.

CLÁUSULA 51. - ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO
Todas as alterações que ocorrer neste Contrato Coletivo de Trabalho, deverá ser no tempo previsto no Parágrafo Único, da Cláusula 47, mediante aditamento.

Aprovada. Eventuais alterações desta negociação deverão ser apreciadas na forma da Lei.

CLÁUSULA 52. - HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Para que surta seus efeitos legais, o presente Contrato Coletivo de Trabalho será encaminhado ao Legislativo para a sua efetiva HOMOLOGAÇÃO.

Fica modificado para "que surta seus efeitos legais, a presente negociação será encaminhada ao Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E. para depósito e ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA
CONFERE COM O ORIGINAL
DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CLÁUSULA 53. - DAS LEIS MUNICIPAIS
Todos as Lei Municipais que se referirem a servidor municipal, antes do projeto ser encaminhado ao Legislativo, terá a anuência do Sindicato.

Aprovada, trocando "anuência" para "participação" e desde que não configure interferência nos atos de exclusiva responsabilidade e iniciativa do Executivo.

CLÁUSULA 54. - CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste Contrato, serão vistos conforme dispõe a Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho e leis pertinentes.

Aprovada, trocando "Leis pertinentes" para "Plano de Cargos, Carreiras e Salários".

CLÁUSULA 55. - FOLGA MENSAL
Todos os servidores em escala de 12 x 36horas, independente de seu cargo ou função e local de trabalho, terá uma folga por mês.

Alterada com a exclusão de "terá uma folga por mês", acordada a escala de 12 horas por 36 horas, respeitando o disposto na CLT.

CLÁUSULA 56. - AUXILIO FUNERAL
Fica convencionado que em caso de falecimento de servidor, receberá a família, a título de auxilio funeral, o equivalente a duas vezes o valor de sua referência base mais vantagens.-

Excluída.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 8173/00
Fls. 142
a)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 57. – SUBSÍDIO - CONVÊNIO MÉDICO
A Prefeitura Municipal, a partir de janeiro de 2001, subsidiará 60% (sessenta por cento) do plano de Assistência Médica do convênio celebrado entre o Sindicato e a Empresa prestadora do serviço.

Feito um ajuste para ser colocada na L.D.O., face a proibição da L.C. 101/2000.

CLÁUSULA 58. – SUBSÍDIO - CONVÊNIO ODONTOLÓGICO
A Prefeitura Municipal, a partir de janeiro de 2001, subsidiará 50% (cinqüenta por cento) do plano de Assistência Odontológica do convênio celebrado entre o Sindicato e a Empresa prestadora do serviço.

Feito um ajuste para ser colocada na L.D.O., face a proibição da L.C. 101/2000.

CLÁUSULA 59. - SERVIDORES NÃO ESTÁVEIS
A Prefeitura Municipal se compromete a oferecer aos servidores não estáveis, a oportunidade de realização de concurso público, mantendo entendimento indispensáveis junto aos órgãos competentes, visando a prorrogação no serviço até a data do concurso.

Aprovada, pendente de processo que tramita na Procuradoria do Ministério Público do Trabalho – Campinas.

CLÁUSULA 60. - DOAÇÃO DE ÁREA
Para ampliar e construir, a Prefeitura Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal visando a doação da área em extensão à Sede do Sindicato, bem como a doação de uma outra área para recreação poli-esportiva.

Aprovada com acréscimo "desde que não haja impedimento legal".

CONFERI
Em, 14/09/00
ASSINATURA DO RESP.

PROC. Nº 7017/2000
FOLHA Nº 110
VISTO

CLÁUSULA 61. - REGIME JURÍDICO

A Prefeitura Municipal acatará a decisão do corpo funcional e caso seja escolhido o Regime Jurídico que regerá as relações de trabalho da Categoria dos Servidores com a Municipalidade, sendo que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a manifestação, adotará providências legais para a implantação do regime definido.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O Regime Jurídico disporá sobre plano de cargo, carreira, salário, previdência própria e demais condições a ser apresentadas.

Excluída, já que existe o Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

CLÁUSULA 62. - REGULAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da assinatura do presente Contrato Coletivo de Trabalho, junto com o Sindicato, elaborará e encaminhará ao Legislativo, Projeto de Lei que disporá sobre o Regulamento Interno da Divisão de Segurança Municipal.

A proposta será apreciada por uma Comissão a ser instituída pelo Executivo ao longo do mês de Setembro corrente, com vistas ao enquadramento do pessoal civil e da Guarda Municipal, em decorrência do disposto na Lei Complementar nº 259/2000 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843
Fls. 143
Bragança Paulista (SP), 05 de Setembro de 2000.

De acordo
06/09/00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 12/09/00 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. B. P.
PROC. Nº 56/2000
BRAGANÇA
[redacted]

Processo Nº OF. Nº 0056/2000

DATA 28/07/2000

Assunto: REJEIÇÃO DA PROPOSTA DE REAJUSTE SALARIAL

Interessado: SINDSMUBA PALMUNICIPAL

Residência: _____ Nº: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Nº: _____

Telefone para contato: _____

Distribuição Inicial: _____
(Divisão, Secção ou Setor)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 1/4
Hr.

ANDAMENTO DO PROCESSO

DATA	DE	PARA	RECEBEDOR
28/7/2000	DIRH	Chef Gabinete	[illegible] 17h50
31/7/2000	Chef Gabinete	S. Projeto	Carmen
3/8/2000	S. Projeto	Chef Gabinete	[illegible]
3/8/2000	Chef Gab.	SMA	[illegible]
01/9/2000	SMA	Chefia Gabinete	[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
FERI COM O ORIGINAL
[illegible] / 08 / 2000 DIRH
[illegible]
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

AMARAL PMBP 024 - 07/06 - 03/2000 - 16000x1

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

56/2000

VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Bragança Paulista, 28 de Julho de 2000

Para: GB
Da: SMA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 145
a)

Excelência,

O Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Bragança Paulista e Região – SISMUB - , entregou, hoje, às 17;00 horas, o ofício nº 0056/2000, comunicando a rejeição da proposta à cláusula nº 1, da Negociação Coletiva.

Assim sendo, até que a entidade delibere ou não o acolhimento da mediação do Posto de Atendimento do Ministério do Trabalho, em mesa redonda, para apreciação de toda a pauta de reivindicações, fica suspensa a negociação.

Para tanto, encaminhamos o documento acima referido, para análise e indispensável conhecimento.

Respeitosamente,

JÉSUS FLÁVIO FANUCCI BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 12/08/2000 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal 41 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

SISMUB

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO
CNPJ Nº 54.146.865/0001-90

56/2000
03

Bragança Paulista, 28 de julho de 2000
OFÍCIO SISMUB Nº 0056/2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 146
a)

Ilmo Sr
Dr Jésus Flávio Fanucchi Bueno
DD. Secretário Municipal de Administração
Prefeitura do Município de
Bragança Paulista - SP

Senhor Secretário,

REFERENTE :- NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Senhoria, que na Assembléia Geral Extraordinário, realizada no ultimo dia 25 de julho de 2000, por maioria, foi rejeitada a proposta de reajuste salarial apresentada por esta Administração.

Em conseqüente, fica rejeitado todo o contrato de negociação coletiva, sendo deliberado também nesta Assembléia que o Sindicato deverá tomar a medidas legais cabíveis.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. JOSÉ CARLOS LOPES VIVIANI
Presidente

PROFª LUCIMAR LIMA DA SILVA
Vice-Presidente

TURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
FERI COM O ORIGINAL
12/09/2000 - DIRH
Cleusi
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Rua Cel Daniel Peluso nº 501 - JD São Lourenço - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-000 - Fone/Fax:- (011) 7842-8146

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
12/ 09/ 2000 - DIRH

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. N.º
FOLHA Nº 04
VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Bragança Paulista, 01 de agosto de 2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 147
a)

Para: GB
Da: SMA

Excelência,

O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO – SISMUB -, em 05.05.2000, protocolou um contrato coletivo de trabalho, constituído de 62 (sessenta e duas) cláusulas e importando 98 (noventa e oito) itens, incluindo os parágrafos e já foram acordadas, sendo algumas com ressalvas legais, aproximadamente 68% (sessenta e oito por cento) das reivindicações.

A cláusula nº 1 – Reposição de perdas salariais, mereceu da Secretaria Municipal de Administração um tratamento especial, envolvendo estudos com membros do próprio SISMUB e após levantamento criterioso ficou demonstrado que de maio/97 a março/2000, foram concedidos reajustes que alcançaram 26,60% (vinte e seis inteiros e sessenta centésimos por cento).

Ainda ficou demonstrado que o período em discussão, registra, conforme INPC (índice aceito pelas partes) 9,5379% (nove inteiros e cinco mil e trezentos e setenta e nove décimos de milésimos por cento) de inflação, entretanto, com a edição

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal 50 - CEP 12900-000 - PABX 7844-2044 - Fax 7844-3877 - Telex (011) 79802 PMBP BR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 147
a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 12/09/2000 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 564/00
FOLHA Nº 05
VISTO

do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, a partir de 01.03.2000, em média ponderada, foi concedido um aumento de 7,0379% (sete inteiros e trezentos e setenta e nove décimos de milésimos por cento), restando, outrossim, uma diferença de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) que deve ser repassada para a categoria.

Tal percentual de recomposição da perda do poder aquisitivo foi ofertado para o SISMUB, tendo em vista a legislação eleitoral que proíbe **fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do prazo estabelecido no artigo 7º desta Lei e até a posse dos eleitos** "e ainda, nos exatos termos do disposto **no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal** e mais ainda, **conforme determina o artigo 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101/04. Maio/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal)".**

Com a rejeição, comunicada pelo SISMUB, em assembléia geral, todo o processo de negociação ficou suspenso, destarte, a Secretaria Municipal de Administração e o próprio Sindicato ingressaram com pedido de mediação em mesa redonda junto ao Posto de Atendimento do Trabalho – Ministério do Trabalho.

Até que seja definida a data de inicio da mediação, a pauta está suspensa, aguardando conseqüentemente as providências que serão tomadas pela Ilustre Chefe do PA-Ministério do Trabalho.

Resta por último, esclarecer que grupos não vinculados ao SISMUB editaram um boletim contendo inverdades sobre a negociação e principalmente sobre a cláusula nº 1, ensejando resposta que foi prontamente publicada no Bragança Jornal-Diário, de 29.07.2000.

A mediação foi invocada na forma do disposto no artigo 616 - § 1º, da CLT e se resultar infrutífera, restará às partes recorrer ao Tribunal Regional do Trabalho – 15ª. Região e que somente apreciará a instauração do dissídio, provavelmente após 180

P. M. B. P.
PROC. Nº 56/2000
FOLHA Nº 06
VISTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 149
a)

(cento e oitenta dias) após o protocolo.

Por isso é interessante ao SISMUB o acolhimento da proposta efetuada de repassar 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), por conta da perda do poder aquisitivo, caso contrário, a categoria poderá, inclusive, não receber o ora ofertado, estando os juízes do E. TRT rigorosos nos diplomas legais e que foram supra e retro citados.

É o que tenho a informar.

Respeitosamente,

JÉSUS FLÁVIO FANUCCI BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
FERI COM O ORIGINAL
12 / 09 / 2000 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 150
a)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

P. M. B. P.
PROC. Nº 56/2000
FOLHA Nº 07
VISTO: 12

D E S P A C H O

Processo - Ofício N.º 0056/2000
Interessado: S.I.S.M.U.B.
Assunto: Rejeição da proposta de reajuste salarial

Com fulcro nas informações relatadas no presente processo e, considerando a rejeição, pelo S.I.S.M.U.B., da proposta deste Executivo de repassar a perda do poder aquisitivo, calculada em 2,5% (dois e meio por cento), e tendo em vista, ainda, o pedido de mediação ao Posto de Atendimento do Ministério do Trabalho, efetuado pelas partes, retornem os autos à S.M.A., aguardando-se comunicação ou do mediador ou do próprio S.I.S.M.U.B., caso este entenda colocar novamente em assembléia a reapreciação do assunto ora abordado.

JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal
01/8/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.
CONFERI COM O ORIGINAL
Em, 12/09/2000 - DIRH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

JR/VRMM

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

Recebido no DEL em 15/9/00
Horário 10h30
Por

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 843 /00
Fl. 151
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **Projeto de Lei Complementar nº 50/2000** – do prefeito em exercício Jorge Sasahara - concede reajuste de vencimento aos servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, e dá outras providências.

Relator: NICOLA CORTEZ

RELATORIO E CONCLUSÃO:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Tratando-se de um acordo feito junto ao Ministério do Trabalho, com a presença de ambas as partes, só temos a acrescentar que, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a folha de pagamento não pode exceder 54% da receita corrente liquida, estando no momento por volta de 41%.

Estando perfeitamente de acordo com a lei, pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 19 de setembro de 2000.

NICOLA CORTEZ
membro e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 843/00
Fl. 152
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2000**
Relator: NICOLA CORTEZ

DECISÃO DA COMISSÃO, em 19 de setembro de 2000.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Favoráveis ao parecer do relator:	Contrários ao parecer do relator:
PAULO MÁRIO	
MIGUEL LOPES (Miguelzinho)	
LUIZ VILLAÇA	
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 50/2000 - PRIMEIRO TURNO

Sessão : **30a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **19/09/2000 - 22:00:50 às 22:02:04**
Quorum : **Aprovação - Maioria Absoluta**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	22:01:21	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	22:01:02	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	22:01:06	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	22:01:18	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	22:00:59	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	22:01:00	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	22:01:24	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	22:01:08	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	22:01:01	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	22:01:00	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	22:01:04	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	22:01:04	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	22:01:16	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	22:01:26	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	22:01:17	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	22:01:38	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	22:01:13	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	22:01:03	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	22:01:54	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO POR MAIORIA ABSOLUTA**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 153
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 50/2000 - SEGUNDO TURNO

Sessão : **30a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **19/09/2000 - 22:02:16 às 22:03:03**
Quorum : **Aprovação - Maioria Absoluta**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	22:02:26	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	22:02:26	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	22:02:31	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	22:02:26	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	22:02:24	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	22:02:24	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	22:02:24	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	22:02:24	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	22:02:26	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	22:02:24	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	22:02:26	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	22:02:24	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	22:02:24	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	22:02:57	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	22:02:25	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	22:02:51	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	22:02:22	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	22:02:32	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	22:02:25	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO POR MAIORIA ABSOLUTA**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 154
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 155
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2000

Concede reajuste de vencimento aos servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O vencimento dos servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, fica reajustado em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), calculado sobre os valores vigentes em abril de 2000.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2000.

Casa do Poder Legislativo, 20 de setembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

(Origem: Projeto de Lei Complementar nº 50/2000)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843,00
Fls. 156
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2000.

Para a elaboração do autógrafo do projeto em referência, aprovado em primeiro e segundo turnos durante os trabalhos da 30ª sessão ordinária de 2000, sem emendas e com dispensa da apreciação da redação final, foram observadas as anotações contidas na conferência prévia realizada pelo Departamento Legislativo, conforme registro da folha 07.

Com relação às expressões "orçamento vigente", mencionadas de forma divergente daquela citada no Projeto de Lei Complementar nº 52/2000, onde se diz "orçamentos vigente e futuros", conforme consulta efetuada junto à Assessoria Financeira da Casa, tais formas não implicam em prejuízos ao projeto; portanto foram mantidas.

Outras correções foram realizadas, sem alteração de sentido texto.

Casa do Poder Legislativo, 20 de setembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 151
a)

OF. GP-DEL nº 210/2000

Casa do Poder Legislativo, 20 de setembro de 2000

SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V.Exa. os autógrafos dos seguintes projetos aprovados pelo Plenário desta Casa na 30ª sessão ordinária do exercício, realizada em 19 de setembro de 2000:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2000** – do vereador Marco Antônio Marcolino – dispõe sobre alteração do artigo 368, *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 1.146, de 13 de julho de 1971.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2000** – desse Executivo - concede reajuste de vencimento aos servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2000** – da Mesa Diretora da Casa - dispõe sobre concessão de reajuste de vencimento aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 58/2000** – desse Executivo - dispõe sobre denominação de praça esportiva municipal e dá outras providências **(*Praça Esportiva Municipal José Aparecido de Moraes*).**

- **PROJETO DE LEI Nº 72/2000** – do vereador João Afonso Sòlis (Jango) – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências **(*Rua Milton Antônio das Neves*).**

- **PROJETO DE LEI Nº 73/2000** – do Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências **(*Avenida Herculano Augusto de Toledo*).**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 158
a)

Dando ciência da deliberação, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JORGE SASAHARA
Prefeito em exercício da Estância de Bragança Paulista
Palácio Municipal Santo Agostinho
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 843/00
Fl. 159
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC nº 80/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 14 / 9 / 2000 POR:

SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: João Afonso Solis (Jango) **PRAZO DO RELATOR :** 19 / 9 / 2000
PRAZO DA COMISSÃO: 19 / 9 / 2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)
OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:
PARECER EMITIDO EM 14 / 9 / 2000
Campo preenchido Marcelo em 14 / 9 / 2000

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 15 / 9 / 2000 POR:

João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão

RELATOR: Adilson Leitão **PRAZO DO RELATOR :** 19 / 9 / 2000
PRAZO DA COMISSÃO: 19 / 9 / 2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)
OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: regime de urgência
PARECER EMITIDO EM ___/___/___
Campo preenchido Emília em 14 / 9 / 2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 15 / 9 / 00 POR:

PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Nicola Cortez **PRAZO DO RELATOR :** 19 / 9 / 00
PRAZO DA COMISSÃO: 19/9/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)
OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Req. urg. Ap. com 19/9/00
PARECER EMITIDO EM 19 / 9 / 00
Campo preenchido Solange em 15 / 9 / 00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 843/00
Fl. 160
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC nº 50/00 RECEBIMENTO: 06/09/00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: não DATA: - / - / - HORÁRIO: -
QUÓRUM: Maioria absoluta
Campo preenchido por: Solange em 13/9/00

REGIME: art. 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 14/9/00*
1º TURNO PREVISTO: 14/11/00
2º TURNO PREVISTO: 21/11/00
PRAZO FINAL: 05/12/00
OBSERVAÇÕES: * Req. Urg. - Aprovado em 12/9/00

Campo preenchido por: Solange
Em: 13/9/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 14/9/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: Não aplicável	~~X~~	~~X~~
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: Não aplicável	~~X~~	~~X~~
AUTÓGRAFO	Em 20/9/2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 25/9/2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

PRAZO PARA EMISSÃO DE AUTÓGRAFO OU PROMULGAÇÃO: 03/10/2000
ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 210/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 20/9/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 11/10/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar nº 297, de 20/9/2000
PUBLICADO NO: JSP EDIÇÃO: 21/9/2000 PÁG. 13
Conferido por: Fátima

Dispensa redação final requerida por Luiz Pellaça e aprov. unanim.

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

NÚMERO: 0050/00 **Data:** 06/09/00

Assunto: Concede reajuste de vencimento aos servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, e dá outras providências. (2,5% a partir de 1o. de maio de 2000).

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 843/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
REQ. 809/00 - URGÊNCIA	12/09/00	APROVADO (FL. 05/06)	13/09/00
CONFERÊNCIA PRÉVIA	14/09/00	FL. 07	14/09/00
PARECER DA CJR	14/09/00	FAVORÁVEL (FLS. 08/09)	14/09/00
DESPACHO ÀS COMISSÕES	15/09/00	CJR/CEC/CFO (FL. 10)	15/09/00
PARECER DA CEC	15/09/00	FAVORÁVEL (FLs. 11/12)	15/09/00
OFÍCIO DO EXECUTIVO	15/09/00	NEGOCIAÇÃO (FLs.13/150)	15/09/00
PARECER DA CFO	15/09/00	FAVORÁVEL (FLs. 151/152)	19/09/00
VOTAÇÃO - TURNO 1	19/09/00	APROVADO (FL. 153)	19/09/00
VOTAÇÃO - TURNO 2	19/09/00	APROVADO (FL. 154)	19/09/00
AUTÓGRAFO	20/09/00	EMITIDO (FLs. 155/156)	20/09/00
ENVIO AO EXECUTIVO	20/09/00	OF. 210/00 (FLs. 157/158)	20/09/00
TRÂMITE NAS COMISSÕES		FL. 159	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 160	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 161	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 843/00
Fls. 161
a)